



| DADOS DO PROCESSO           |             |
|-----------------------------|-------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 07.008/2026 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 007/2026    |
| MODALIDADE:                 | ADESÃO      |

| INTERESSADOS              |                                                                                 |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO GERENCIADOR:        | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S) |                                                                                 |

| OBJETO                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL |

| MOVIMENTAÇÃO |       |         |
|--------------|-------|---------|
| DATA         | ÓRGÃO | RÚBRICA |
|              |       |         |
|              |       |         |
|              |       |         |
|              |       |         |
|              |       |         |
|              |       |         |
|              |       |         |



02

### FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

| DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE |                                                                                 |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| NOME                         | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes |
| CNPJ                         | 01.614.537/0001-04                                                              |

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

As estradas vicinais de Itinga do Maranhão encontram-se em condições precárias, comprometendo significativamente o acesso e o transporte na região. Essa situação afeta diretamente a mobilidade dos moradores, o escoamento da produção agrícola e o transporte escolar, além de impactar negativamente o acesso a serviços essenciais, como saúde e segurança. As condições inadequadas das estradas resultam em dificuldades de locomoção, aumento dos custos de transporte e riscos à segurança dos usuários.

Os moradores locais, agricultores, estudantes e prestadores de serviços são diretamente impactados por esse problema. Os agricultores enfrentam desafios no escoamento de suas produções, o que pode levar a perdas econômicas e redução da competitividade. Estudantes têm dificuldades para chegar às escolas, comprometendo a frequência e a qualidade do ensino. Prestadores de serviços, como ambulâncias e viaturas policiais, encontram obstáculos que podem atrasar atendimentos emergenciais, colocando em risco a vida e a segurança da população.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria das estradas vicinais trará benefícios significativos, como a redução do tempo de deslocamento, diminuição dos custos de transporte e aumento da segurança. Espera-se também um impacto positivo na economia local, com o fortalecimento do setor agrícola e a melhoria do acesso a serviços essenciais. Esses resultados justificam a necessidade de uma intervenção planejada e eficiente, que considere o custo-benefício e promova o desenvolvimento sustentável da região.



03

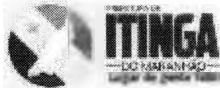
INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Kalmax de Oliveira Reis, Edivaldo Francischetto

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2026

Kalmax de Oliveira Reis  
Secretário Mun. Adjunto de  
Infraestrutura e Transportes  
SINFRA - Decreto nº 035/2025

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA  
Decreto nº 035/2025 - GAB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a dar início a Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002.1/2025 – Pregão Eletrônico Nº 002/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, publicada no Diário Oficial nº 103 de 23 de Junho de 2025.

| DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE |                                                                                 |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| NOME                         | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes |
| CNPJ                         | 01.614.537/0001-04                                                              |

| IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA |                                                                                                                                            |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                   | Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural |
| RESPONSÁVEL              | Edivaldo Francischetto                                                                                                                     |
| DATA PREVISTA            | A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Março de 2026.                                      |

| JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>A contratação de uma empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural é uma medida essencial para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Esse processo se insere em um contexto de crescente demanda por melhorias na infraestrutura rural, que é crucial para garantir a mobilidade e o escoamento da produção agrícola local.</p> <p>O objetivo principal da contratação é assegurar a manutenção adequada das estradas vicinais, que são fundamentais para o transporte seguro e eficiente de pessoas e bens. A conservação dessas vias impacta diretamente no desenvolvimento das comunidades rurais, facilitando o acesso a serviços essenciais, como educação, saúde e abastecimento, além de fomentar a atividade econômica dos agricultores locais.</p> <p>A necessidade da contratação se torna ainda mais evidente ao considerar as condições atuais dessas estradas, que frequentemente apresentam buracos, falta de drenagem e outras irregularidades que comprometem a segurança e a qualidade do tráfego. A não realização dessa contratação pode resultar em acidentes, danos materiais e dificuldades significativas para os moradores e produtores rurais. Ademais, a precariedade das estradas pode desestimular investimentos na zona rural, limitando o potencial de crescimento da economia local.</p> |  |





Esse investimento em infraestrutura não se resume a uma questão logística; ele também representa um compromisso com o bem-estar da população rural, garantindo que cidadãos tenham acesso adequado aos serviços públicos. A melhoria das estradas vicinais traz benefícios diretos para a qualidade de vida da população e, conseqüentemente, contribui para a promoção da justiça social e da equidade no acesso a recursos e oportunidades.

#### ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                          | Unidade | Quant. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural | Serviço | 1      |

Desse modo, Solicito de V. S<sup>a</sup> a análise dos itens acima da referida ata (publicação em anexo), para que proceda a devida autorização para início das demais etapas do processo de contratação.

#### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Kalmax de Oliveira Reis, Edivaldo Francischetto

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2026

Kalmax de Oliveira Reis  
Secretário Mun. Adjunto de  
Infraestrutura e Transportes  
SINFRA - Decreto nº 035/2025  
Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA  
Decreto nº 035/2025 - GAB



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

| UNIDADE AUTORIZADA |                                                                                 |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| NOME               | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes |
| CNPJ               | 01.614.537/0001-04                                                              |

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

As estradas vicinais de Itinga do Maranhão encontram-se em condições precárias, comprometendo significativamente o acesso e o transporte na região. Essa situação afeta diretamente a mobilidade dos moradores, o escoamento da produção agrícola e o transporte escolar, além de impactar negativamente o acesso a serviços essenciais, como saúde e segurança. As condições inadequadas das estradas resultam em dificuldades de locomoção, aumento dos custos de transporte e riscos à segurança dos usuários.

Os moradores locais, agricultores, estudantes e prestadores de serviços são diretamente impactados por esse problema. Os agricultores enfrentam desafios no escoamento de suas produções, o que pode levar a perdas econômicas e redução da competitividade. Estudantes têm dificuldades para chegar às escolas, comprometendo a frequência e a qualidade do ensino. Prestadores de serviços, como ambulâncias e viaturas policiais, encontram obstáculos que podem atrasar atendimentos emergenciais, colocando em risco a vida e a segurança da população.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria das estradas vicinais trará benefícios significativos, como a redução do tempo de deslocamento, diminuição dos custos de transporte e aumento da segurança. Espera-se também um impacto positivo na economia local, com o fortalecimento do setor agrícola e a melhoria do acesso a serviços essenciais. Esses resultados justificam a necessidade de uma intervenção planejada e eficiente, que considere o custo-benefício e promova o desenvolvimento sustentável da região.



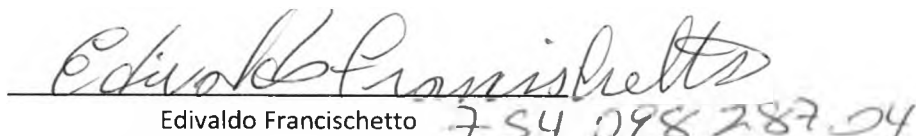
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS  
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



07

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO                          |
|-------------------------------------------------|
| Kalmax de Oliveira Reis, Edivaldo Francischetto |

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Fevereiro de 2026



Edivaldo Francischetto  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA  
Decreto nº 272/2025 - GAB



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes,  
01.614.537/0001-04



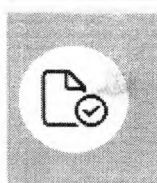
### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Kalmax de Oliveira Reis, Edivaldo Francischetto



### Problema Resumido

As estradas vicinais estão em condições inadequadas, prejudicando o acesso e o transporte na região.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As estradas vicinais de Itinga do Maranhão encontram-se em condições precárias, comprometendo significativamente o acesso e o transporte na região. Essa situação afeta diretamente a mobilidade dos moradores, o escoamento da produção agrícola e o transporte escolar, além de impactar negativamente o acesso a serviços essenciais, como saúde e segurança. As condições inadequadas das estradas resultam em dificuldades de locomoção, aumento dos custos de transporte e riscos à segurança dos usuários.

Os moradores locais, agricultores, estudantes e prestadores de serviços são diretamente impactados por esse problema. Os agricultores enfrentam desafios no escoamento de suas produções, o que pode levar a perdas econômicas e redução da competitividade. Estudantes têm dificuldades para chegar às escolas, comprometendo a frequência e a qualidade do ensino. Prestadores de serviços, como ambulâncias e viaturas policiais, encontram obstáculos que podem atrasar atendimentos emergenciais, colocando em risco a vida e a segurança da população.



Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria das estradas vicinais trará benefícios significativos, como a redução do tempo de deslocamento, diminuição dos custos de transporte e aumento da segurança. Espera-se também um impacto positivo na economia local, com o fortalecimento do setor agrícola e a melhoria do acesso a serviços essenciais. Esses resultados justificam a necessidade de uma intervenção planejada e eficiente, que considere o custo-benefício e promova o desenvolvimento sustentável da região.



#### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição de requisitos claros e objetivos é essencial para garantir que a solução contratada atenda de forma eficaz às necessidades de melhoria das estradas vicinais, assegurando acessibilidade e transporte adequados na região.

- **Qualidade do Material Utilizado:** Os materiais empregados na recuperação das estradas devem ser de alta durabilidade e resistência, adequados para o tráfego local e as condições climáticas da região.
- **Capacidade de Suporte de Carga:** As estradas devem ser projetadas para suportar o peso de veículos pesados, garantindo a integridade da via e a segurança do transporte.
- **Drenagem Eficiente:** A solução deve incluir sistemas de drenagem adequados para evitar acúmulo de água e erosão, prolongando a vida útil das estradas.
- **Regularidade da Superfície:** A pavimentação deve assegurar uma superfície regular, sem buracos ou desníveis, para garantir a segurança e o conforto dos usuários.
- **Sinalização Adequada:** A implantação de sinalização horizontal e vertical deve ser parte integrante do projeto, promovendo a segurança e orientação dos motoristas.
- **Prazo de Execução:** O projeto deve ser concluído dentro de um prazo previamente estabelecido, minimizando interrupções no tráfego e impactos na comunidade.
- **Manutenção Preventiva:** A solução deve prever um plano de manutenção preventiva, garantindo a conservação contínua das estradas após a conclusão das obras.
- **Impacto Ambiental:** As atividades devem ser realizadas com o mínimo impacto ambiental possível, respeitando as normas ambientais vigentes.
- **Acessibilidade:** As estradas devem ser projetadas para garantir acessibilidade a todos os usuários, incluindo pedestres e ciclistas, quando aplicável.
- **Custo-Benefício:** A solução deve apresentar um equilíbrio adequado entre custo e qualidade, assegurando a melhor utilização dos recursos públicos.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

### MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Descrição: Realização de manutenção regular e adaptação das estradas vicinais na zona rural para melhorar o acesso e o transporte.

#### Vantagens:

- Melhoria contínua da trafegabilidade.
- Redução de custos a longo prazo com manutenção preventiva.
- Adaptação às condições locais e necessidades específicas da comunidade.

#### Desvantagens:

- Necessidade de planejamento contínuo.
- Requer monitoramento frequente para identificar necessidades de intervenção.
- Pode exigir investimento inicial em equipamentos e treinamento.

### IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM

Descrição: Instalação de sistemas de drenagem para evitar acúmulo de água e erosão nas estradas vicinais.

#### Vantagens:

- Reduz problemas de erosão e poças.
- Aumenta a durabilidade das estradas.
- Melhora a segurança e a trafegabilidade.

#### Desvantagens:

- Custo inicial elevado.
- Necessidade de planejamento detalhado.
- Pode exigir manutenção periódica.

### ESTABILIZAÇÃO MECÂNICA DO SOLO

Descrição: Utilização de técnicas de estabilização mecânica para aumentar a resistência do solo das estradas vicinais.

#### Vantagens:

- Aumenta a durabilidade e resistência do solo.
- Reduz a necessidade de materiais adicionais.
- Melhora a capacidade de suporte de carga.

#### Desvantagens:



32

- Requer equipamentos especializados.
- Pode ter custo elevado dependendo da técnica utilizada.
- Necessidade de mão de obra qualificada.

#### REFORÇO COM GEOSSINTÉTICOS

Descrição: Uso de geossintéticos para reforçar e estabilizar o solo das estradas vicinais na zona rural.

#### Vantagens:

- Aumenta a estabilidade e resistência do solo.
- Reduz a necessidade de manutenção frequente.
- Melhora a drenagem e a capacidade de suporte.

#### Desvantagens:

- Custo inicial elevado.
- Requer mão de obra especializada.
- Disponibilidade de materiais pode ser limitada na região.



#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução de manutenção e adaptação das estradas vicinais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão visa melhorar significativamente o desempenho das vias, garantindo um acesso mais seguro e eficiente para os usuários. Essa abordagem é compatível com a infraestrutura existente, permitindo que as estradas sejam adaptadas sem a necessidade de grandes intervenções estruturais. A facilidade de implementação é um ponto forte, pois utiliza técnicas e materiais já conhecidos pela equipe local, o que acelera o processo e minimiza interrupções no tráfego. Além disso, a solução é escalável, podendo ser expandida para atender a futuras demandas de tráfego e desenvolvimento regional.

Do ponto de vista operacional, a manutenção contínua das estradas vicinais assegura alta confiabilidade e continuidade do funcionamento, essencial para o transporte de pessoas e mercadorias. A adaptabilidade da solução ao contexto local é garantida pela utilização de materiais e técnicas adequados às condições climáticas e geográficas da região, o que também facilita o suporte e a manutenção a longo prazo. Essa abordagem permite ajustes rápidos e eficazes, garantindo que as estradas permaneçam em boas condições de uso.

Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em comparação a alternativas mais dispendiosas, como a pavimentação completa. A manutenção e adaptação das estradas vicinais requerem um investimento inicial menor e proporcionam um retorno significativo ao melhorar a mobilidade e reduzir os custos de transporte. A eficiência administrativa é aumentada, pois a solução reduz a necessidade de reparos emergenciais e diminui os custos indiretos associados a atrasos e danos a veículos.



No que diz respeito ao interesse público, a melhoria das estradas vicinais atende de forma eficaz às necessidades da população, facilitando o acesso a serviços essenciais como saúde e educação. A solução é mais adequada em relação a outras opções, pois equilibra custo, tempo de implementação e impacto positivo imediato na qualidade de vida dos moradores. Ao priorizar a manutenção e adaptação, a Prefeitura assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, promovendo o desenvolvimento sustentável da região.

 **QUANTITATIVOS E VALORES**

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                    |         |        |                  |                  |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------|------------------|
| Item                                       | Descrição                                                                                          | Unidade | Quant. | R\$ Unid.        | R\$ Total        |
| 1                                          | Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural | Serviço | 1      | R\$ 3.412.591,77 | R\$ 3.412.591,77 |
| Valor Total                                |                                                                                                    |         |        | R\$ 3.412.591,77 |                  |

 **PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não será parcelada.

A decisão de não parcelar a contratação para a manutenção e adaptação das estradas vicinais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a uniformidade dos serviços. Ao executar o projeto de forma integral, asseguramos que todas as etapas do processo, desde a preparação do terreno até a finalização das obras, sejam realizadas de maneira coordenada e sem interrupções, o que é essencial para a qualidade e durabilidade das melhorias nas estradas.

Além disso, a contratação integral promove economia de escala, permitindo que a administração obtenha melhores condições comerciais e reduza custos operacionais. A unificação dos serviços em um único contrato facilita a gestão e o acompanhamento das atividades, garantindo que os prazos sejam cumpridos e que a execução esteja alinhada com os padrões técnicos estabelecidos. Isso também simplifica a responsabilidade técnica, concentrando-a em um único fornecedor, o que reduz riscos e facilita a resolução de eventuais problemas.

Por fim, a escolha de não parcelar a contratação atende ao interesse público ao proporcionar uma solução mais eficiente e eficaz para a melhoria das estradas vicinais. A execução integral garante que a população tenha acesso a vias de melhor qualidade em menor tempo, melhorando o transporte e o acesso na região, o que é fundamental para o desenvolvimento econômico e social de Itinga do Maranhão.

 **RESULTADOS PRETENDIDOS**





A implementação da solução de manutenção e adaptação das estradas vicinais pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão visa alcançar resultados significativos em diversas áreas:

**Economicidade:**

A solução proposta maximiza o custo-benefício ao reduzir os custos de transporte e manutenção de veículos, devido à melhoria das condições das estradas. Isso resulta em economia para os usuários e para a administração pública, que poderá destinar recursos para outras áreas prioritárias.

**Otimização de recursos:**

A alocação eficiente de recursos humanos e materiais será priorizada, utilizando mão de obra local e materiais de qualidade, minimizando desperdícios e promovendo o desenvolvimento econômico da região. A gestão financeira será rigorosa, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficaz.

**Eficiência e eficácia:**

A melhoria das estradas vicinais resultará em um transporte mais rápido e seguro, aumentando a eficiência no escoamento de produtos agrícolas e no deslocamento da população. A eficácia será medida pelo aumento da satisfação dos usuários e pela redução de incidentes relacionados ao estado das vias.

Esses resultados pretendidos visam não apenas resolver o problema imediato das estradas, mas também promover um impacto positivo e duradouro na qualidade de vida e no desenvolvimento econômico da região.



**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para a implementação eficaz da manutenção e adaptação das estradas vicinais, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições atuais das vias, identificando pontos críticos que necessitam de reparos urgentes, como buracos, erosões e drenagem inadequada. Isso requer a mobilização de equipes técnicas para inspeção e levantamento topográfico, garantindo que as intervenções sejam precisas e direcionadas. Além disso, é necessário planejar a logística de transporte de materiais e equipamentos pesados, assegurando que as estradas de acesso estejam em condições de suportar o tráfego intenso durante as obras.

Outro aspecto crucial é a adequação da infraestrutura de drenagem, essencial para prevenir danos futuros causados por chuvas intensas. Isso envolve a instalação ou reparo de bueiros, valetas e sistemas de escoamento, garantindo que a água seja devidamente direcionada e não comprometa a integridade das vias. A escolha de materiais de qualidade para a pavimentação e reforço do solo é fundamental para aumentar a durabilidade das estradas, minimizando a necessidade de manutenções frequentes.



Por fim, é importante considerar a capacitação técnica dos servidores responsáveis pela fiscalização e manutenção contínua das estradas. Treinamentos específicos sobre técnicas de reparo, uso de equipamentos e monitoramento de condições climáticas podem aumentar a eficiência das operações e garantir que as estradas permaneçam em boas condições por mais tempo. Além disso, é necessário obter licenças ambientais e autorizações pertinentes, assegurando que todas as intervenções estejam em conformidade com as normas vigentes e não causem impactos negativos ao meio ambiente.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida para a manutenção e adaptação das estradas vicinais é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. O processo de manutenção e adaptação pode ser realizado utilizando os recursos e equipamentos já disponíveis na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Os serviços necessários, como terraplanagem, nivelamento e compactação, podem ser executados com a equipe e maquinário existentes, sem a necessidade de aquisições ou contratações externas. Os insumos básicos, como cascalho e brita, estão acessíveis e podem ser obtidos diretamente de fornecedores locais, sem a necessidade de contratos complexos.

Portanto, a solução é viável e pode ser implementada de forma independente, garantindo a melhoria das condições das estradas vicinais sem a necessidade de contratações correlatas.



#### IMPACTOS AMBIENTAIS

##### Impactos Ambientais Identificados

##### Desmatamento e Alteração do Solo

A manutenção pode exigir a remoção de vegetação e movimentação de terra, impactando a flora e fauna locais.

##### Erosão e Assoreamento

A movimentação do solo pode causar erosão, levando ao assoreamento de corpos d'água próximos.

##### Ruído e Poluição Atmosférica

Máquinas e veículos utilizados podem gerar ruído e emissões de poluentes.

##### Medidas Mitigadoras Propostas

Planejar a intervenção para minimizar a remoção de vegetação, priorizando áreas já degradadas.



5

Implementar técnicas de controle de erosão, como plantio de vegetação nativa e instalação de barreiras físicas.

Utilizar máquinas com manutenção em dia para reduzir emissões e ruídos, priorizando equipamentos com menor impacto ambiental.

Promover a capacitação da equipe para práticas de construção sustentável e conscientização ambiental.

Monitorar continuamente os impactos durante e após a execução, ajustando as práticas conforme necessário.

Considerar a necessidade de licenciamento ambiental, verificando se a responsabilidade é da Administração ou do contratado.



#### CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Fevereiro de 2026

**Kalmax de Oliveira Reis**  
Secretário Mun. Adjunto de  
Infraestrutura e Transportes  
SINFRA - Decreto nº 035/2025  
Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA  
Decreto nº 035/2025 - GAB

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA

SINAPI - 02/2025 - 23,38%  
Maranhão  
SICRO3 - 01/2025 -  
Maranhão  
ORSE - 01/2025 - Sergipe

Não Desonerado:  
Horista: 112,73%  
Mensalista: 70,19%

| Orçamento Sintético |                  |                                                                                                        |     |           |            |                    |              |          |  |
|---------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------------------|--------------|----------|--|
| Item                | Código Banco     | Descrição                                                                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total        | Peso (%) |  |
| 1                   |                  | SERVIÇOS INICIAIS                                                                                      |     |           |            |                    | 4.348,52     | 0,13 %   |  |
| 1.1                 | 103689 SINAPI    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | m²  | 0         | 465,68     | 574,55             | 0,00         | 0,00 %   |  |
| 1.2                 | CPU-002 Próprio  | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                                             | UN  | 0,5       | 7.049,00   | 8.697,05           | 4.348,52     | 0,13 %   |  |
| 2                   |                  | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                    |     |           |            |                    | 152.762,40   | 4,48 %   |  |
| 2.1                 | CPU-05.- Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                    | MÊS | 4,5       | 27.514,35  | 33.947,20          | 152.762,40   | 4,48 %   |  |
| 3                   |                  | SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM                                                                              |     |           |            |                    | 1.655.015,24 | 48,50 %  |  |
| 3.1                 | 4016008 SICRO3   | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³                  | m³  | 48438     | 3,99       | 4,92               | 238.314,96   | 6,98 %   |  |
| 3.2                 | 5914374 SICRO3   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                         | tkm | 786459,99 | 0,89       | 1,09               | 857.241,38   | 25,12 %  |  |
| 3.3                 | 5501700 SICRO3   | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M                        | m²  | 145314    | 0,53       | 0,65               | 94.454,10    | 2,77 %   |  |
| 3.4                 | 4011209 SICRO3   | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                                                 | m²  | 242190    | 1,56       | 1,92               | 465.004,80   | 13,63 %  |  |
| 4                   |                  | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                                                      |     |           |            |                    | 1.329.481,20 | 38,96 %  |  |
| 4.1                 | 5502985 SICRO3   | LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL                                                                   | m²  | 44681,34  | 0,52       | 0,64               | 28.596,05    | 0,84 %   |  |
| 4.2                 | 5502986 SICRO3   | EXPURGO DE JAZIDA                                                                                      | m³  | 9000      | 2,87       | 3,54               | 31.860,00    | 0,93 %   |  |
| 4.3                 | 4016008 SICRO3   | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³                  | m³  | 48438     | 3,99       | 4,92               | 238.314,96   | 6,98 %   |  |
| 4.4                 | 5914374 SICRO3   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                         | tkm | 786460,5  | 0,89       | 1,09               | 857.241,94   | 25,12 %  |  |
| 4.5                 | 5502978 SICRO3   | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL                                                        | m²  | 27978,75  | 5,03       | 6,20               | 173.468,25   | 5,08 %   |  |
| 5                   |                  | SISTEMA DE DRENAGEM                                                                                    |     |           |            |                    | 256.285,89   | 7,51 %   |  |
| 5.1                 | 4805757 SICRO3   | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                                                 | m³  | 2473,2    | 6,47       | 7,98               | 19.736,13    | 0,58 %   |  |

|     |                  |                                                                                   |    |        |          |          |                  |               |
|-----|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|------------------|---------------|
| 5.2 | 0804027 SICRO3   | CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS             | m  | 3      | 525,88   | 648,83   | 1.946,49         | 0,06 %        |
| 5.3 | 0804097 SICRO3   | BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | un | 1      | 828,08   | 1.021,68 | 1.021,68         | 0,03 %        |
| 5.4 | 0804043 SICRO3   | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS             | m  | 75     | 982,20   | 1.211,83 | 90.887,25        | 2,66 %        |
| 5.5 | 0804137 SICRO3   | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | un | 25     | 2.028,95 | 2.503,31 | 62.582,75        | 1,83 %        |
| 5.6 | 0804195 SICRO3   | CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS             | m  | 12     | 1.912,26 | 2.359,34 | 28.312,08        | 0,83 %        |
| 5.7 | 0804249 SICRO3   | BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | un | 4      | 2.635,28 | 3.251,40 | 13.005,60        | 0,38 %        |
| 5.8 | 4815671 SICRO3   | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO                                     | m² | 2402,1 | 13,09    | 16,15    | 38.793,91        | 1,14 %        |
| 6   |                  | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                            |    |        |          |          | <b>14.698,52</b> | <b>0,43 %</b> |
| 6.1 | CPU-06.- Próprio | REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE                                       | m² | 45000  | 0,19     | 0,23     | 10.350,00        | 0,30 %        |
| 6.2 | CPU-002 Próprio  | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     | UN | 0,5    | 7.049,00 | 8.697,05 | 4.348,52         | 0,13 %        |

**Total sem BDI**

**Total do BDI**

**Total Geral**

**2.778.206,05**

**634.385,72**

**3.412.591,77**

15

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025



A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello, com sede na Avenida Nezinho Brandão, Centro, na cidade de Governador Newton Bello-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.615.124/0001-44, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO** neste ato representado por **ELDAMIR GOMES DA SILVA**, nomeado(a) pela **PORTARIA Nº 032-GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, processo administrativo nº 004/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> A P MIRANDA LTDA                                                               |
| <b>CNPJ:</b> 23.475.645/0001-86                                                                |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA JOÃO PAULO II Nº 05 BAIRRO: VILA PEDRO BRITO, CEP: 65.700-000, BACABAL/MA |
| <b>REPRESENTANTE:</b> ARISTEU PEREIRA MIRANDA                                                  |
| <b>E-MAIL:</b> evolucaoempreendimentos10@hotmail.com                                           |



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                    | UND.    | QTD. | V. UNITÁRIO     | V. TOTAL        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------------|-----------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA | Serviço | 01   | RS 6.827.769,03 | RS 6.827.769,03 |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão.

**3.2.** Não haverá órgãos participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

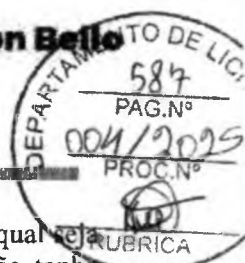
**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Estado do Maranhão  
Prefeitura de Governador Newton Bello  
CNPJ: 01.615.124/0001-44



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

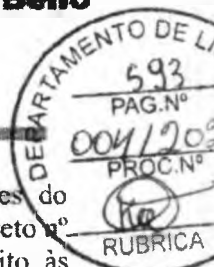
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de





10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Newton Bello- MA, 23 de junho de 2025

**ELDAMIR GOMES DA SILVA:46718311391**  
Assinado de forma digital por  
ELDAMIR GOMES DA  
SILVA:46718311391  
Dados: 2025.06.23 15:31:06 -03'00'

**Eldamir Gomes da Silva**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão  
**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**ARISTEU PEREIRA MIRANDA:01315975319**  
Assinado de forma digital por  
ARISTEU PEREIRA  
MIRANDA:01315975319  
Dados: 2025.06.23 14:58:37 -03'00'

**Aristeu Pereira Miranda**  
CPF: \*\*\*.159\*\*\*-19  
**EMPRESA: A P MIRANDA LTDA**  
**CNPJ: 23.475.645/0001-86**  
**Representante legal do fornecedor registrado**

## TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

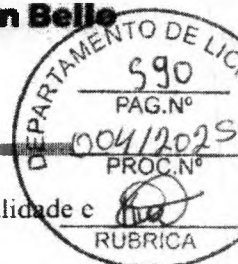
## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA**  
**EXECUTIVO**  
Volume: 9 - Número: 103 de 23 de Junho de 2025  
DATA: 23/06/2025

**APRESENTAÇÃO**  
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

**ACERVO**  
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariaslista.php> podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

**PERIODICIDADE**  
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

**CONTATOS**  
Tel:  
E-mail: [ouvidoria@governadornewtonbello.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@governadornewtonbello.ma.gov.br)

**ENDEREÇO COMPLETO**  
AV. NEZINHO BRANDÃO, Nº S/N CENTRO, CEP: 65363-000

**RESPONSÁVEL**  
Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello



Assinado eletronicamente por:  
Eldamir Gomes da Silva  
CPF: \*\*\*.183.113-\*\*  
IP com nº: 172.16.233.129  
[www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariooficial.php?id=111](http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariooficial.php?id=111)

SUMÁRIO

28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002.1/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DOM Assinado eletronicamente por: Eldamir Gomes da Silva - CPF: \*\*\*.183.113-\*\* em 23/06/2025 14:49:19 - IP com nº: 172.16.233.129  
Autenticação em: [www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariooficial.php?id=111](http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariooficial.php?id=111)





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002.1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025



A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello, com sede na Avenida Nezinho Brandão, Centro, na cidade de Governador Newton Bello-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.615.124/0001-44, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO** neste ato representado por **ELDAMIR GOMES DA SILVA**, nomeado(a) pela **PORTARIA Nº 032-GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025**, processo administrativo nº 004/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                         |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| EMPRESA: A P MIRANDA LTDA                                                               |  |  |  |  |  |
| CNPJ: 23.475.645/0001-86                                                                |  |  |  |  |  |
| ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO II Nº 05 BAIRRO: VILA PEDRO BRITO, CEP: 65.700-000, BACABAL/MA |  |  |  |  |  |
| REPRESENTANTE: ARISTEU PEREIRA MIRANDA                                                  |  |  |  |  |  |
| E-MAIL: evolucaõempreendimentos10@hotmail.com                                           |  |  |  |  |  |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                    | UND.    | QTD. | V. UNITÁRIO      | V. TOTAL         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------------|------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA | Serviço | 01   | R\$ 6.827.769,03 | R\$ 6.827.769,03 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão.  
3.2. Não haverá órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

DOM assinado eletronicamente por: Eldamir Gomes da Silva - CPF: \*\*\*.183.113-\*\* em 23/06/2025 14:49:19 - IP com nº: 172.16.233.129  
Autenticação em: [www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariooficial.php?id=111](http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariooficial.php?id=111)



- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando

DOM assinado eletronicamente por: Eldamir Gomes da Silva - CPF: \*\*\*.183.113-\*\*- em 23/06/2025 14:49:19 - IP com nº: 172.16.233.129  
Autenticação em: [www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariooficial.php?id=111](http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariooficial.php?id=111)



houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e PAG.º 004/2025
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.7, e PROC.º 004/2025
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

DOM assinado eletronicamente por: Eldamir Gomes da Silva - CPF: \*\*\*.183.113-\*\* em 23/06/2025 14:49:19 - IP com nº: 172.16.233.129  
Autenticação em: [www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariooficial.php?id=111](http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariooficial.php?id=111)



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



DOM assinado eletronicamente por: Eldamir Gomes da Silva - CPF: \*\*\*.183.113-\*\* em 23/06/2025 14:49:19 - IP com nº: 172.16.233.129  
Autenticação em: [www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariooficial.php?id=111](http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariooficial.php?id=111)



**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

**11.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Newton Bello- MA, 23 de junho de 2025

\_\_\_\_\_  
Eldamir Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Aristeu Pereira Miranda  
CPF: \*\*\*.159\*\*\*-19  
EMPRESA: A P MIRANDA LTDA  
CNPJ: 23.475.645/0001-86  
Representante legal do fornecedor registrado

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-

DOM assinado eletronicamente por: Eldamir Gomes da Silva - CPF: \*\*\*.183.113-\*\* em 23/06/2025 14:49:19 - IP com nº: 172.16.233.129  
Autenticação em: [www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariooficial.php?id=111](http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/diariooficial.php?id=111)







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

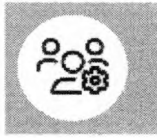
34

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

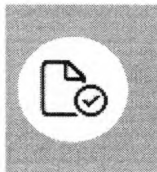
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



**Unidade Requisitante**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes,  
01.614.537/0001-04



**Equipe de Planejamento**  
Kalmx de Oliveira Reis, Edivaldo Francischetto



**Objeto Detalhado**  
Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

| ESCALA DE PROBABILIDADES |                                                                                                                            |      |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| PROBABILIDADE            | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES                                                                   | PESO |
| Muito Baixa              | Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1    |
| Baixa                    | Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.     | 2    |
| Média                    | Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias                                                 | 5    |







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

35

|            |                                                                                                                               |    |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|            | indicam moderadamente essa possibilidade.                                                                                     |    |
| Alta       | <b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade | 8  |
| Muito Alta | <b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade    | 10 |

| ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS |                                                                                                                            |      |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| IMPACTO                 | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES                                                                   | PESO |
| Muito Baixo             | <b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1    |
| Baixo                   | <b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)                                                                                | 2    |
| Médio                   | <b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.                                                           | 5    |
| Alto                    | <b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão                                                     | 8    |
| Muito Alto              | <b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.                                                   | 10   |

| MATRIZ DE RISCO |             |             |             |             |               |               |
|-----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
| IMPACTO         | MUITO ALTO  | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO  | RISCO EXTREMO | RISCO EXTREMO |
|                 | ALTO        | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO  | RISCO ALTO    | RISCO EXTREMO |
|                 | MÉDIO       | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO    | RISCO ALTO    |
|                 | BAIXO       | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO   | RISCO MÉDIO   |
|                 | MUITO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO   | RISCO MÉDIO   |
|                 |             | MUITO BAIXA | BAIXA       | MÉDIA       | ALTA          | MUITO ALTA    |
| PROBABILIDADE   |             |             |             |             |               |               |

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

| Risco Alto - Desatendimento às Especificidades Locais nas Soluções Técnicas |         |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|
| Etapa                                                                       | Impacto | Probabilidade |
| Gestão Contratual                                                           | Alto    | Alta          |
| Dano                                                                        |         |               |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

36

Execução inadequada das obras de manutenção, com o uso de técnicas e materiais incompatíveis ao solo e características das estradas vicinais locais, resultando em deterioração precoce ou obras inservíveis.

| Ações Preventivas                                                                                 | Responsável          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Inserção de visita técnica obrigatória e relatório situacional prévio na fase de planejamento.    | Secretaria Municipal |
| Elaboração de projeto básico com especificação de critérios técnicos adaptados à realidade local. | Secretaria Municipal |
| Ações de Contingência                                                                             | Responsável          |
| Realizar imediata revisão contratual e aplicação de penalidades em caso de não conformidade.      | Secretaria Municipal |
| Acionar equipes técnicas municipais para remediação pontual das falhas identificadas.             | Secretaria Municipal |

| Risco Extremo - Dificuldade no acompanhamento e fiscalização de obras em áreas remotas                                                                                                          |                      |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| Etapas                                                                                                                                                                                          | Impacto              | Probabilidade |
| Gestão Contratual                                                                                                                                                                               | Muito Alto           | Alta          |
| <b>Dano</b><br>Serviços executados com qualidade inferior, ausência de comprovação de execução ou medições superfaturadas, devido à dificuldade de acesso para fiscalização presencial regular. |                      |               |
| Ações Preventivas                                                                                                                                                                               | Responsável          |               |
| Previsão de fiscalização móvel com soluções tecnológicas (georreferenciamento, fotos e vídeos datados).                                                                                         | Secretaria Municipal |               |
| Treinamento específico dos fiscais para monitoramento remoto e presencial.                                                                                                                      | Secretaria Municipal |               |
| Ações de Contingência                                                                                                                                                                           | Responsável          |               |
| Reforço de fiscalização extraordinária ao identificar indícios de irregularidade.                                                                                                               | Secretaria Municipal |               |
| Solicitar auditoria externa independente em casos críticos.                                                                                                                                     | Secretaria Municipal |               |

| Risco Alto - Risco de incompatibilidade entre as condições da Ata e as necessidades locais                                                                                                                     |                      |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| Etapas                                                                                                                                                                                                         | Impacto              | Probabilidade |
| Planejamento                                                                                                                                                                                                   | Alto                 | Média         |
| <b>Dano</b><br>Execução limitada ou inviável do contrato por divergências entre as condições do fornecimento pactuadas na Ata de Registro de Preços e as necessidades específicas do município/órgão aderente. |                      |               |
| Ações Preventivas                                                                                                                                                                                              | Responsável          |               |
| Análise detalhada de aderência entre o termo da ata e as necessidades específicas das estradas locais antes da adesão.                                                                                         | Secretaria Municipal |               |
| Consulta prévia à empresa detentora da Ata para confirmar a possibilidade técnica de atendimento.                                                                                                              | Secretaria Municipal |               |
| Ações de Contingência                                                                                                                                                                                          | Responsável          |               |
| Negociação de termos aditivos dentro do permitido pela legislação.                                                                                                                                             | Secretaria Municipal |               |
| Buscar alternativas de contratação emergencial, se houver inviabilidade da adesão.                                                                                                                             | Secretaria Municipal |               |

ETP nº 3720/2026 - Manutenção e Adaptação das Estradas Vicinais

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

Kalma de Oliveira Reis  
Secretário Mun. Adjunto de  
Infraestrutura e Transportes

SINFRA - Decreto nº 035/2025

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA  
Decreto nº 035/2025 - GAB



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 07.008/2026**, no dia **24 de Fevereiro de 2026** que tem por finalidade Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural.

Edivaldo Francischetto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA  
Decreto nº 272/2025 - GAB



**DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS  
CONSULTA DE VIABILIDADE DE ADESÃO SRP**

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE  
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE  
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18  
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante, para fins de ateste ou não de viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços em anexo.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Fevereiro de 2026

Edivaldo Francischetto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA  
Decreto nº 272/2025 - GAB





Obra  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO  
MARANHÃO - MA

Bancos  
SINAPI - 03/2026 -  
Maranhão  
SICRO3 - 01/2026 -  
Maranhão

B.D.I.  
23,38%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 112,73%  
Mensalista: 70,19%

| Orçamento Sintético |                  |                                                                                                        |     |           |            |                    |              |          |  |
|---------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------------------|--------------|----------|--|
| Item                | Código Banco     | Descrição                                                                                              | Und | Quant.    | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total        | Peso (%) |  |
| 1                   |                  | SERVIÇOS INICIAIS                                                                                      |     |           |            |                    | 4.348,53     | 0,13 %   |  |
| 1.1                 | 103689 SINAPI    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | m²  | 0         | 499,34     | 499,34             | 0,00         | 0,00 %   |  |
| 1.2                 | CPU-002 Próprio  | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                                             | UN  | 0,5       | 7.049,00   | 8.697,05           | 4.348,53     | 0,13 %   |  |
| 2                   |                  | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                    |     |           |            |                    | 152.762,40   | 4,48 %   |  |
| 2.1                 | CPU-05.- Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                    | MÊS | 4,5       | 27.514,35  | 33.947,20          | 152.762,40   | 4,48 %   |  |
| 3                   |                  | SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM                                                                              |     |           |            |                    | 2.091.908,43 | 48,50 %  |  |
| 3.1                 | 4016008 SICRO3   | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³                  | m³  | 48438     | 6,29       | 7,76               | 375.908,04   | 6,98 %   |  |
| 3.2                 | 5914374 SICRO3   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                         | tkm | 786459,99 | 1,03       | 1,27               | 999.444,37   | 25,12 %  |  |
| 3.3                 | 5501700 SICRO3   | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M                        | m²  | 145314    | 0,78       | 0,96               | 139.844,96   | 2,77 %   |  |
| 3.4                 | 4011209 SICRO3   | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                                                 | m²  | 242190    | 1,93       | 2,38               | 576.711,06   | 13,63 %  |  |
| 4                   |                  | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                                                      |     |           |            |                    | 1.354.967,22 | 38,96 %  |  |
| 4.1                 | 5502985 SICRO3   | LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL                                                                   | m²  | 44681,34  | 0,86       | 1,06               | 47.409,94    | 0,84 %   |  |
| 4.2                 | 5502986 SICRO3   | EXPURGO DE JAZIDA                                                                                      | m³  | 9000      | 2,87       | 3,54               | 31.869,05    | 0,93 %   |  |
| 4.3                 | 4016008 SICRO3   | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³                  | m³  | 48438     | 3,99       | 4,92               | 238.453,59   | 6,98 %   |  |
| 4.4                 | 5914374 SICRO3   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                         | tkm | 786460,5  | 0,89       | 1,10               | 863.598,12   | 25,12 %  |  |
| 4.5                 | 5502978 SICRO3   | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL                                                        | m³  | 27978,75  | 5,03       | 6,21               | 173.636,51   | 5,08 %   |  |
| 5                   |                  | SISTEMA DE DRENAGEM                                                                                    |     |           |            |                    | 256.294,56   | 7,51 %   |  |
| 5.1                 | 4805757 SICRO3   | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                                                 | m³  | 2473,2    | 6,47       | 7,98               | 19.742,78    | 0,58 %   |  |

40 X

|     |                  |                                                                                   |    |        |          |          |                  |               |
|-----|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|------------------|---------------|
| 5.2 | 0804027 SICRO3   | CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS             | m  | 3      | 525,88   | 648,83   | 1.946,49         | 0,06 %        |
| 5.3 | 0804097 SICRO3   | BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | un | 1      | 828,08   | 1.021,69 | 1.021,69         | 0,03 %        |
| 5.4 | 0804043 SICRO3   | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS             | m  | 75     | 982,20   | 1.211,84 | 90.887,88        | 2,66 %        |
| 5.5 | 0804137 SICRO3   | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | un | 25     | 2.028,95 | 2.503,32 | 62.582,96        | 1,83 %        |
| 5.6 | 0804195 SICRO3   | CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS             | m  | 12     | 1.912,26 | 2.359,35 | 28.312,16        | 0,83 %        |
| 5.7 | 0804249 SICRO3   | BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | un | 4      | 2.635,28 | 3.251,41 | 13.005,63        | 0,38 %        |
| 5.8 | 4815671 SICRO3   | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO                                     | m³ | 2402,1 | 13,09    | 16,15    | 38.794,98        | 1,14 %        |
| 6   |                  | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                            |    |        |          |          | <b>14.897,52</b> | <b>0,43 %</b> |
| 6.1 | CPU-06.- Próprio | REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE                                       | m² | 45000  | 0,19     | 0,23     | 10.548,99        | 0,30 %        |
| 6.2 | CPU-002 Próprio  | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     | UN | 0,5    | 7.049,00 | 8.697,06 | 4.348,53         | 0,13 %        |

Total Geral

R\$ 3.875.178,65

PATRYK S. T. DANTAS  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 145846/MA



42

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes  
Edivaldo Francischetto  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

| FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                 | I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no <b>Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde</b> disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);                                                                             |
|                                                 | II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;                                    |
| X                                               | III - utilização de dados de pesquisa publicada em <b>Mídia Especializada</b> , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;                                        |
|                                                 | IV - <b>Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores</b> , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; |
|                                                 | JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                 | V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.                                                                                                                                                                                                                      |

Após análise da cotação realizada, **atestamos a viabilidade** de adesão à Ata de Registro de Preços, considerando que os valores cotados encontram-se **compatíveis** com os praticados no mercado, conforme estabelecido na legislação vigente.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS  
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES



43

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                    |         |        |                     |                     |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------|---------------------|
| Item                                       | Descrição                                                                                          | Unidade | Quant. | R\$ Unit.           | R\$ Total           |
| 1                                          | Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural | Serviço | 1      | R\$<br>4.248.011,19 | R\$<br>4.248.011,19 |
| Valor Total                                |                                                                                                    |         |        | R\$ 4.248.011,19    |                     |

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2026

Patryk Swazzer T. Dantas  
Engenheiro Civil  
CREA nº 188546/MA

Patryk Swazzer Teixeira Dantas  
Engenheiro Civil  
Decreto nº 081/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA ADESÃO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO  
DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL.

Senhor Secretário,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07.008/2026**, cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 3.412.591,77 (três milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Kalmax de Oliveira Reis  
Secretário Mun. Adjunto de  
Infraestrutura e Transportes  
SINFRA - Decreto nº 035/2025

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2026

Kalmax de Oliveira Reis  
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA  
Decreto nº 035/2025 - GAB



45

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Excelentíssimo Senhor

Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural, objeto do Processo Administrativo nº 07.008/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0007.1018.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2026

Edivaldo Francischetto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA

Decreto nº 272/2025 - GAB

754098 287-04





**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural, no valor R\$ 3.412.591,77 (três milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2026

Edivaldo Francischetto

75409828204

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA

Decreto nº 272/2025 - GAB



47

OFÍCIO Nº 014/2026

A A P MIRANDA LTDA

CNPJ nº 23.475.645/0001-86

Endereço: Rua João Paulo II, nº 05, Vila Pedro Brito, Bacabal – MA, CEP: 65.700-000

Representante Legal: ARISTEU PEREIRA MIRANDA

**ASSUNTO:** Solicitação de Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002.1/2025.

Prezados Senhores,

Com base na necessidade de Prestação de Serviços em manutenção e adaptação das estradas vicinais, por meio da Ata de Registro de Preços nº 002.1/2025, solicitamos a anuência formal de Vossa Senhoria quanto à possibilidade de adesão a esta Ata, nos termos das condições pactuadas e da legislação vigente.

Adicionalmente, requeremos o envio das seguintes certidões para fins de comprovação de regularidade:

1. Certidão de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Estadual e Municipal);
2. Certidão de Regularidade Trabalhista (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou equivalente).

As documentações solicitadas são essenciais para garantir a conformidade legal da contratação e para prosseguir com os trâmites administrativos correspondentes.

Solicitamos que a resposta, acompanhada da documentação acima mencionada, seja enviada no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento deste ofício.

Certos de sua colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Fevereiro de 2026.

Edivaldo Francischetto  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos  
e Rurais e Transportes – SINFRA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS  
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES - SINFRA



48

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                    |  |         |        |                  |                  |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|--------|------------------|------------------|
| Item                                       | Descrição                                                                                          |  | Unidade | Quant. | R\$ Unit.        | R\$ Total        |
| 1                                          | Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural |  | Serviço | 1      | R\$ 3.412.591,77 | R\$ 3.412.591,77 |
| Valor Total                                |                                                                                                    |  |         |        | R\$ 3.412.591,77 |                  |

| Item | Código   | Banco   | Descrição                                                                                | Und | Quant.    | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total        | Peso (%) |
|------|----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------------------|--------------|----------|
| 1    |          |         | SERVIÇOS INICIAIS                                                                        |     |           |            |                    | 4.348,52     | 0,13 %   |
| 1.1  | 103689   | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. | m²  | 0         | 465,68     | 574,55             | 0,00         | 0,00 %   |
| 1.2  | CPU-002  | Próprio | AF_03/2022_PS MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                 | UN  | 0,5       | 7.049,00   | 8.697,05           | 4.348,52     | 0,13 %   |
| 2    |          |         | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                      |     |           |            |                    | 152.762,40   | 4,48 %   |
| 2.1  | CPU-05.- | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                      | MÊS | 4,5       | 27.514,35  | 33.947,20          | 152.762,40   | 4,48 %   |
| 3    |          |         | SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM                                                                |     |           |            |                    | 1.655.015,24 | 48,50 %  |
| 3.1  | 4016008  | SICRO3  | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³    | m³  | 48438     | 3,99       | 4,92               | 238.314,96   | 6,98 %   |
| 3.2  | 5914374  | SICRO3  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO           | tkm | 786459,99 | 0,89       | 1,09               | 857.241,38   | 25,12 %  |
| 3.3  | 5501700  | SICRO3  | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M          | m²  | 145314    | 0,53       | 0,65               | 94.454,10    | 2,77 %   |
| 3.4  | 4011209  | SICRO3  | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                                   | m²  | 242190    | 1,56       | 1,92               | 465.004,80   | 13,63 %  |
| 4    |          |         | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                                        |     |           |            |                    | 1.329.481,20 | 38,96 %  |
| 4.1  | 5502985  | SICRO3  | LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL                                                     | m²  | 44681,34  | 0,52       | 0,64               | 28.596,05    | 0,84 %   |
| 4.2  | 5502986  | SICRO3  | EXPURGO DE JAZIDA                                                                        | m³  | 9000      | 2,87       | 3,54               | 31.860,00    | 0,93 %   |
| 4.3  | 4016008  | SICRO3  | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³    | m³  | 48438     | 3,99       | 4,92               | 238.314,96   | 6,98 %   |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS  
URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES - SINTRA



49

|     |          |         |                                                                                   |     |          |          |          |            |         |
|-----|----------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|----------|------------|---------|
| 4.4 | 5914374  | SICRO3  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO    | tkm | 786460,5 | 0,89     | 1,09     | 857.241,94 | 25,12 % |
| 4.5 | 5502978  | SICRO3  | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL                                   | m³  | 27978,75 | 5,03     | 6,20     | 173.468,25 | 5,08 %  |
| 5   |          |         | SISTEMA DE DRENAGEM                                                               |     |          |          |          | 256.285,89 | 7,51 %  |
| 5.1 | 4805757  | SICRO3  | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                            | m³  | 2473,2   | 6,47     | 7,98     | 19.736,13  | 0,58 %  |
| 5.2 | 0804027  | SICRO3  | CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS             | m   | 3        | 525,88   | 648,83   | 1.946,49   | 0,06 %  |
| 5.3 | 0804097  | SICRO3  | BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | un  | 1        | 828,08   | 1.021,68 | 1.021,68   | 0,03 %  |
| 5.4 | 0804043  | SICRO3  | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS             | m   | 75       | 982,20   | 1.211,83 | 90.887,25  | 2,66 %  |
| 5.5 | 0804137  | SICRO3  | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | un  | 25       | 2.028,95 | 2.503,31 | 62.582,75  | 1,83 %  |
| 5.6 | 0804195  | SICRO3  | CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS             | m   | 12       | 1.912,26 | 2.359,34 | 28.312,08  | 0,83 %  |
| 5.7 | 0804249  | SICRO3  | BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | un  | 4        | 2.635,28 | 3.251,40 | 13.005,60  | 0,38 %  |
| 5.8 | 4815671  | SICRO3  | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO                                     | m³  | 2402,1   | 13,09    | 16,15    | 38.793,91  | 1,14 %  |
| 6   |          |         | SERVIÇOS FINAIS                                                                   |     |          |          |          | 14.698,52  | 0,43 %  |
| 6.1 | CPU-06.- | Próprio | REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE                                       | m²  | 45000    | 0,19     | 0,23     | 10.350,00  | 0,30 %  |
| 6.2 | CPU-002  | Próprio | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     | UN  | 0,5      | 7.049,00 | 8.697,05 | 4.348,52   | 0,13 %  |

Total sem BDI 2.778.206,05  
Total do BDI 634.385,72  
Total Geral 3.412.591,77

**CARTA DE ANUÊNCIA DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ref.: Resposta ao Ofício nº 014/2026;**  
**À Prefeitura Municipal de Itinga/MA;**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;**  
**Assunto: Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002.1/2025.**

Prezado Senhor,

A empresa **A P MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.475.645/0001-86, com sede na Rua João Paulo II, nº 5, Vila Pedro Brito, Bacabal/MA, CEP: 65.700-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ARISTEU PEREIRA MIRANDA**, portador da RG nº 22280512002-3 GEJUSPC MA e do CPF nº 013.159.753-19, DECLARA, nos termos da legislação vigente, a **ANUÊNCIA e ACEITAÇÃO** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002.1/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Itinga/MA, nos termos do ofício supracitado.

Bacabal/MA, 27 de fevereiro de 2026.

**ARISTEU PEREIRA**  
**MIRANDA:01315**  
**975319**

Assinado de forma digital  
por ARISTEU PEREIRA  
MIRANDA:01315975319  
Dados: 2026.02.27  
10:05:57 -03'00'

**A P MIRANDA LTDA, CNPJ: 23.475.645/0001-86**  
**ARISTEU PEREIRA MIRANDA, CPF: 013.159.753-19**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

51

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A P MIRANDA LTDA**  
**CNPJ: 23.475.645/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:26 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2026.

Código de controle da certidão: **C763.2F54.A822.3565**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A P MIRANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.475.645/0001-86  
Certidão nº: 68578012/2025  
Expedição: 10/11/2025, às 14:51:27  
Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A P MIRANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.475.645/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

53

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 021956/26

**Data da**

26/01/2026 08:17:33

**Inscrição Estadual:** 126784299

**CPF/CNPJ:** 23475645000186

**Razão Social:** A P MIRANDA LTDA

**Endereço:** RUA JOAO PAULO II, 5 CEP: 65700000 - VILA PEDRO BRITO

**Telefone:** (99)36213108

**Município:** BACABAL

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/01/2026 16:49:40



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
RUA 15 DE NOVENBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA  
06014351000138



54

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 478/2026**

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **A P MIRANDA LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/04/2026, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro  
**38938**

Contribuinte  
**A P MIRANDA LTDA**

Logradouro  
**RUA JOAO PAULO II, 5, , CEP - 65700-000**

Cidade  
**BACABAL - MA**

CPF/CNPJ  
**23.475.645/0001-86**

Bairro  
**VILA PEDRO BRITO**

UF  
**MA**

**Finalidade da Certidão**  
**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 19/02/2026 11:49:11

Válida até 20/04/2026

Código de Controle da Certidão/Número 4TJGBVC

Menção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

55

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 000875/26

**Data da**

05/01/2026 17:45:31

**Inscrição Estadual:** 126784299

**CPF/CNPJ:** 23475645000186

**Razão Social:** A P MIRANDA LTDA

**Endereço:** RUA JOAO PAULO II, 5 CEP: 65700000 - VILA PEDRO BRITO

**Telefone:** (99)36213108

**Município:** BACABAL

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/01/2026 11:34:37



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO  
CNPJ 06.014.351/0001-38



36

### CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 169/2026

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **A P MIRANDA LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **38938**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro  
**38938**

Contribuinte  
**A P MIRANDA LTDA**

Logradouro  
**RUA JOAO PAULO II, 5, , CEP - 65700-000**

Cidade  
**BACABAL - MA**

CPF/CNPJ  
**23.475.645/0001-86**

Bairro  
**VILA PEDRO BRITO**

UF  
**MA**

#### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 34428

Inscr Estadual:

Data  
Encerramento:

Atividade: 7112000 - Serviços de engenharia

#### Finalidade da Certidão

**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 10:49:53 do dia 19/02/2026 11:49:54

Válida até 20/04/2026

Código de Controle da Certidão/Número ETIBL7

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-fex/servlet/hwpcconsautcert>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal

CERTJUDONE-SJDBC - 172026  
Código de validação: B40084FD1E

Número da guia: 26050801002376685.

**CERTIDÃO - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL(60 DIAS)**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **A P MIRANDA LTDA - DEMAIS, - Sociedade Empresária Limitada, com nome fantasia "EVOLUCAO EMPREENDIMENTOS"**, inscrita no CNPJ Nº 23.475.645/0001-86, estabelecida na Rua JOAO PAULO II, nº 5, VILA PEDRO BRITO, Bacabal/MA.

**CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Juiz Deusimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 06 de Março de 2026.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde)

SÉRGIO FERREIRA VALVERDE  
Secretário Judicial de Distribuição  
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal  
Matrícula 208579

Documento assinado. BACABAL, 06/03/2026 14:59 (SÉRGIO FERREIRA VALVERDE)



CERTJUDONE-SJDBC - 172026 / Código: B40084FD1E  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.475.645/0001-86  
**Razão Social:** A P MIRANDA LTDA  
**Endereço:** RUA JOAO PAULO II 5 / VILA PEDRO BRITO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2026 a 22/03/2026

**Certificação Número:** 2026022104382349992898

Informação obtida em 03/03/2026 16:05:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**TERMO DE ACEITE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2025**

**Assunto:** Autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 002.1/2025, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA.

Prezado Senhor,

Considerando o pedido solicitado pelo Município de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, datado em 25/02/2026, para aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2025, ademais, nos cabe nesse momento, aceitar o município "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº 002.1/2025.

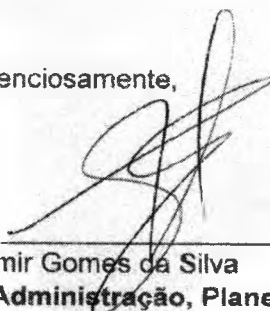
Diante da solicitação e levando em consideração a existência da ATA, declaramos que possui saldo suficiente para atender a quantidade pretendida, não comprometendo e nem trazendo risco ao saldo existente na presente data

Considerando que aceitabilidade dos 15,60% da pretendida adesão a Ata de Registro de Preços, se faz através da autorização da empresa beneficiária da ATA: A P MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.475.645/0001-86, localizada na RUA JOÃO PAULO II Nº 05 BAIRRO: VILA PEDRO BRITO, CEP: 65 700-000, BACABAL/MA, representada pelo Sr. Aristeu Pereira Miranda, portador do CPF/RG: 013.159.753-19 / 22280512002-3 GEJUSPC/MA.

Solicitamos que a empresa beneficiária apresente junto a Prefeitura toda documentação necessária para concretização da adesão a Ata de Registro de Preços.

Governador Newton Bello - MA, 27 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,



Eldamir Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**[PREGÃO ELETRÔNICO]**  
002/2025

**CONTRATANTE (UASG)**  
(980166)

**OBJETO**

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 7.586.410,04 (Sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e quatro centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 20/05/2025 às 10:00h (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**

aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**

## Sumário

|                                                                                 |    |
|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                              | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                  | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                           | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....            | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                           | 7  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .. | 8  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                  | 11 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                 | 14 |
| 9. DO TERMO DE CONTRATO .....                                                   | 19 |
| 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                          | 19 |
| 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                    | 20 |
| 12. DOS RECURSOS .....                                                          | 21 |
| 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                               | 21 |
| 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                 | 24 |
| 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                | 24 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello- MA, sediada na Avenida Nezinho Brandão, S/N, Centro, Governador Newton Bello-MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 4.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.22 ou 4.44 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.100 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura de Governador Newton Bello**  
**CNPJ: 01.615.124/0001-44**

30

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
  - 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, observando ainda:

7.12.1.1. Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

7.12.1.2. Planilha Orçamentária de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante no (ANEXO IV) deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional; nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local dos serviços. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado;

7.12.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, conforme o (ANEXO IV) deste Edital, constando unidades e insumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados; A Licitante que apresentar planilhas de composição de preços unitários em desacordo com as planilhas orçamentárias, terá sua proposta rejeitada;

7.12.1.4. Demonstrativo detalhado da Composição do percentual adotado para o BDI - Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

7.12.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

7.12.1.6. Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório;



7.12.1.7. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

7.12.1.8. Os documentos exigidos nos subitens 7.12.1.2 a 7.12.1.4, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 - CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro/Arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

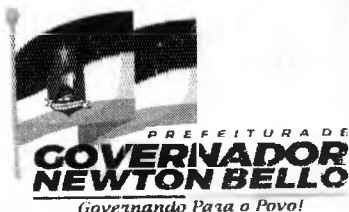
## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





**Estado do Maranhão**

**Prefeitura de Governador Newton Bello**  
**CNPJ: 01.615.124/0001-44**

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitidos por direito.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### 8.19. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.20.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais.

#### **8.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **8.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

8.22.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.22.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22.6. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.22.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **8.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.23.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.23.2. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade

#### **Qualificação Técnica Operacional**

8.23.3. As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante;

8.23.4. Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

8.23.5. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

8.23.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

#### **Qualificação Técnica Profissional**

8.23.7. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

8.23.8. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

8.23.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.23.10. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

8.23.11. Sob pena de inabilitação conforme art. 63 da lei 14133/21, a avaliação prévia do local de execução dos serviços será necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min horas às 17h:00min.

8.23.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.23.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.23.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, sob pena de inabilitação, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.23.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.23.16. A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.



11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://santaines.ma.gov.br>.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6 fraudar a licitação;
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
  - 13.2.2 multa;
  - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer: o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [govnewtonbello2025.2028@gmail.com](mailto:govnewtonbello2025.2028@gmail.com).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.4 Anexo V – Projeto Básico, Plantas, Planilhas de Composição de BDI, Encargos Sociais, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico e Cronograma Físico e Financeiro;

Governador Newton Bello-MA, 18 de abril de 2025

\_\_\_\_\_  
Eldamir Gomes Da Silva  
Secretário Municipal De Administração, Finanças, Planejamento E Gestão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA**  
(Processo Administrativo nº 004/2025)  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                    | UND | QTD | V. UNITÁRIO      | V. TOTAL         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------------|------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA | SV  | 01  | R\$ 7.586.410,04 | R\$ 7.586.410,04 |

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade das atividades administrativas, bem como evitando eventuais interrupções do funcionamento dos serviços essenciais;
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.
- 2.3. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2. Capacidade Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar experiência comprovada na prestação de serviços especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais, por meio de atestados fornecidos por outras instituições públicas ou privadas que comprovem a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da contratação.

**3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa deverá apresentar as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, assegurando que está em plena conformidade com suas obrigações tributárias e trabalhistas, conforme exigido pela legislação vigente.

**3.4. Qualificação Jurídica:** A empresa deverá apresentar a documentação que comprove a regular constituição jurídica, como o contrato social atualizado e registros pertinentes, que demonstrem sua existência legal e regularidade no registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**3.5. Qualificação Econômico-Financeira:** A empresa deverá apresentar a demonstração de sua saúde financeira, por meio de documentos como balanços patrimoniais, demonstração de resultados, ou qualquer outro documento que comprove a capacidade econômico-financeira necessária para a execução do contrato, conforme critérios estabelecidos no edital.

#### **Subcontratação**

**3.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

**3.7.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação.

#### **Vistoria**

**3.8.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min horas às 17h:00min.

**3.9.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**3.10.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

**4.1.** A execução dos serviços de manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello - MA será realizada por uma empresa especializada, conforme descrito no objeto da contratação, abrangendo as seguintes etapas:

**4.2. Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva terá o objetivo de garantir a segurança e o bom estado das estradas vicinais, evitando danos maiores. As atividades incluirão:

- a. Inspeção periódica das condições das vias e sinalizações;
- b. Limpeza de acostamentos e remoção de detritos que possam comprometer a trafegabilidade;
- c. Verificação das condições de drenagem e reparo de pontos críticos (bueiros, galerias, etc.);
- d. Ajustes nas sinalizações verticais e horizontais, garantindo a visibilidade e segurança dos motoristas e pedestres;
- e. Avaliação e controle de vegetação nas margens das estradas, para evitar bloqueios ou erosões.

**4.3. Manutenção Corretiva:** Envolve a identificação e correção de problemas inesperados nas estradas vicinais, incluindo:

- a. Diagnóstico e reparo de falhas estruturais;
- b. Recuperação de trechos críticos com erosões ou desníveis;
- c. Substituição de materiais danificados (cascalho, brita, solo estabilizado, etc.);
- d. Reparo de sistemas de drenagem que apresentem falhas ou obstruções.

**4.4. Reformas e Melhorias:** Compreende a execução de projetos para aprimoramento da infraestrutura das estradas vicinais, incluindo:

- a. Aplicação de novas camadas de revestimento para reforço estrutural;
- b. Melhorias na drenagem para reduzir impactos de chuvas e alagamentos;
- c. Adequação das estradas para melhor acessibilidade e tráfego seguro;
- d. Implementação de reforços estruturais em pontos de alta vulnerabilidade.

**4.5. Atendimento Técnico e Suporte:** O serviço de atendimento será oferecido conforme a demanda, sendo:

- a. Atendimento presencial para emergências relacionadas à trafegabilidade das estradas;
- b. Suporte técnico para diagnósticos e planejamento de melhorias;
- c. Monitoramento contínuo para avaliação do estado das vias e necessidades de manutenção.

**4.6. Relatórios e Documentação:**

- a. Emissão de relatórios técnicos detalhados sobre os serviços realizados, incluindo informações sobre os materiais utilizados e as soluções implementadas;
- b. Registro completo das ocorrências e intervenções realizadas nas estradas;
- c. Recomendações para futuras manutenções ou melhorias na infraestrutura viária.

*Esse modelo visa garantir a qualidade e eficiência na execução das atividades, respeitando os prazos e orçamentos estabelecidos, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA.*

**Especificação da garantia do serviço**



**Av. Nezinho Brandão S/N - Centro**  
**Governador Newton Bello/Ma**



5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

5.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

5.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

5.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

#### **Fiscalização Administrativa**

5.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

5.19. Cabe ao gestor do contrato:

5.19.1 **coordenar** a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.19.2 **acompanhar** os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.19.3 **acompanhar** a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.19.4 **emitir** documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.19.5 **tomar providências** para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.19.6 **elaborar** relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**5.19.7 enviar** a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

**6.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**6.2.** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**6.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**6.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**6.6.** Ao final de cada período/evento de faturamento:

**6.6.1** o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**6.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**6.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**6.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**6.10.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**6.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.12.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



**6.13.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**6.13.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**6.13.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

**6.13.3** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**6.13.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**6.13.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**6.14.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.15.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**6.16.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

**6.17.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**6.18.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**6.19.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.20.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**6.21.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.22.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**6.22.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**6.22.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.23.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**6.24.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.25.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**6.26.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**6.27.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**6.28.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

**6.29.** A presente contratação permite a antecipação de pagamento de acordo com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021 conforme as regras previstas no presente tópico.

**6.30.** O Contratado emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de acordo com o evento solicitado pela secretaria, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

#### **Forma de pagamento**

6.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

6.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### **Cessão de crédito**

6.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

#### **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.4** Multa:

**7.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

**7.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**7.2.4.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**7.2.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.5.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.6.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.7.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.





- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **8.2. Regime de Execução**

8.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**8.22.1** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, o **patrimônio líquido 10%** (dez por cento) do **valor total estimado da contratação**.

**8.23.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.24.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.25.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.26.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Qualificação Técnica**

**8.27.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8.28.** Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade.

#### **Qualificação Técnica Operacional**

**8.29.** As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante.

**8.30.** Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

**8.31.** A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

**8.32.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

#### **Qualificação Técnica Profissional**

**8.33.** Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

**8.34.** Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade



Técnica – ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.36. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

8.37. Sob pena de inabilitação conforme art. 63 da lei 14133/21, a avaliação prévia do local de execução dos serviços será necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min horas às 17h:00min.

8.38. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.39. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.40. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, sob pena de inabilitação, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.42. A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

8.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação, é de **R\$ 7.586.410,04 (Sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e quatro centavos)**. Conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9.1. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Município de Governador Newton Bello-MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17 Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

#### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Governador Newton Bello-MA, 13 de fevereiro de 2025.

**ELABORADO POR:**

\_\_\_\_\_  
Imídio Meireles Chagas Neto  
Técnico Responsável

**APROVADO POR:**

\_\_\_\_\_  
Eldamir Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Informações Básicas  
Processo nº 004/2025

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA.

### **1. Descrição da Necessidade da Contratação**

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA identificou a necessidade de contar com serviços especializados para a manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural, visando atender às demandas da população local e garantir a acessibilidade e segurança nas vias públicas. Esses serviços são essenciais para assegurar o tráfego adequado e seguro, tanto para a população quanto para os serviços públicos essenciais, como o transporte de mercadorias e acesso a áreas de interesse público.

A manutenção e adaptação das estradas vicinais englobam não apenas reparos emergenciais, mas também melhorias contínuas, visando a conservação e o aperfeiçoamento das vias, garantindo que as mesmas atendam às exigências de segurança, trafegabilidade e acessibilidade. Dado o grande número de estradas na zona rural e a diversidade de condições em que se encontram, é necessário que a empresa contratada possua flexibilidade e competência técnica para atender às demandas de forma eficiente e eficaz.

A execução desses serviços deve ser realizada com alto padrão de qualidade, respeitando os cronogramas estabelecidos, as normas de segurança e o impacto ambiental, promovendo uma infraestrutura viária que favoreça o desenvolvimento local e o bem-estar da população.

**A contratação dessa empresa permitirá à Prefeitura de Governador Newton Bello-MA:**

- Garantir a manutenção e adaptação adequadas das estradas vicinais da zona rural;
- Promover a segurança e trafegabilidade nas vias públicas, facilitando o acesso à comunidade e serviços essenciais;
- Atender as necessidades da população rural, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região;
- Cumprir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133.

**2. Área requisitante:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão.

### **3. Descrição dos Requisitos da Contratação**



A contratação de uma empresa para serviços de manutenção e adaptação das estradas vicinais de Governador Newton Bello-MA precisa de requisitos bem definidos para garantir que o contrato seja cumprido de forma eficiente. Esses requisitos devem garantir a qualidade do serviço, a segurança das estradas e o cumprimento das leis e normas ambientais.

A empresa contratada deve ter experiência comprovada em serviços semelhantes e utilizar materiais adequados, respeitando os prazos e as normas de segurança. Também é importante que a empresa adote práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e atendendo aos critérios legais.

Assim, a contratação será feita de maneira a garantir o melhor custo-benefício para a Prefeitura, respeitando os princípios de transparência, eficiência e legalidade previstos na Lei 14.133.

#### **Requisitos Gerais**

- Experiência comprovada em manutenção e adaptação de estradas vicinais na zona rural.
- Capacidade técnica para realizar os serviços conforme as necessidades das estradas vicinais na Zona Rural.
- Agilidade na execução, cumprindo os prazos estabelecidos para as obras.
- Qualidade nos materiais e serviços, garantindo durabilidade nas manutenções.

#### **Requisitos Legais**

- Conformidade com as leis Municipais, Estaduais e Federais relacionadas à manutenção de estradas vicinais.
- Obtenção das licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços.
- Atendimento às normas de segurança e acessibilidade na execução das obras.
- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

#### **Requisitos de Sustentabilidade**

- Práticas que minimizem o impacto ambiental das obras, como o descarte adequado de resíduos.
- Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível.
- Gestão eficaz de resíduos, incluindo coleta seletiva e reciclagem.
- Adoção de medidas para reduzir o consumo de água e energia durante os serviços.

#### **Requisitos da Contratação**

- Apresentação de equipe técnica qualificada, com experiência em manutenção e adaptação de estradas vicinais.
- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas para garantir eficiência e segurança nos serviços.
- Transparência na precificação e proposta comercial.
- Flexibilidade para atender exigências específicas sem comprometer qualidade ou segurança.

*A premissa para a contratação é garantir que a empresa atenda plenamente à necessidade de manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello-MA, assegurando a trafegabilidade e a segurança da população. Além disso, espera-se que a execução dos serviços siga práticas sustentáveis. Estes requisitos têm como objetivo assegurar uma contratação eficiente, que atenda às expectativas da administração pública e estimule a participação de diversos licitantes, garantindo a melhor relação custo-benefício, conforme os princípios da Lei 14.133/2021.*

#### **4. Levantamento de Mercado**

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para fundamentar a contratação pública, garantindo que os preços praticados no futuro contrato estejam em conformidade com os valores de mercado e que a administração tenha acesso a fornecedores qualificados. O levantamento deverá ser realizado com base nos seguintes passos:

##### **• Soluções de Mercado Disponíveis:**

Diversas empresas no mercado oferecem serviços de manutenção e adaptação de estradas vicinais, com variações significativas em termos de qualidade, custo e suporte técnico. Para garantir uma contratação eficiente que atenda às necessidades da Prefeitura de Governador Newton Bello-MA, é essencial realizar uma análise criteriosa das opções disponíveis. Isso envolve a verificação da experiência da empresa, a qualidade dos materiais e serviços ofertados, a capacidade técnica para lidar com as especificidades das estradas vicinais da zona rural e a conformidade com as exigências legais e ambientais. Além disso, a escolha de empresas que ofereçam boas condições de suporte e acompanhamento das obras é fundamental para assegurar a durabilidade e a segurança das estradas.

##### **• Formas de Contratação:**

As formas de contratação mais utilizadas para a prestação de serviços de manutenção e adaptação das estradas vicinais incluem o registro de preços, que possibilita adesão, conforme a demanda, e a contratação direta, que, por sua vez, pode ser mais ágil, dependendo da necessidade específica e da urgência dos serviços.

**A avaliação das opções deve considerar, entre outros fatores:**

- A relação custo-benefício das empresas;
- A qualidade da infraestrutura e dos serviços oferecidos;
- O suporte técnico disponível para atendimento e manutenção contínuos;
- A capacidade de adaptação da empresa às necessidades do município, considerando a escalabilidade e flexibilidade dos serviços, além da capacidade de atender demandas emergenciais.

#### **Formas de Contratações Mais Utilizadas:**

**Contratação direta:** Utilizada para serviços de baixa complexidade ou de pequeno valor, permitindo uma resposta mais ágil e simplificada às necessidades imediatas.

**Concorrência:** Indicada para contratações de serviços especializados que demandam soluções técnicas mais sofisticadas, devido à necessidade de elaborar propostas detalhadas e garantir a seleção das melhores soluções.

**Pregão Eletrônico:** Adequado para serviços de maior complexidade, considerando a necessidade de uma pesquisa de mercado mais ampla e uma avaliação minuciosa das propostas, garantindo a transparência e a obtenção do melhor custo-benefício.

Essas formas de contratação são escolhidas com base na complexidade, urgência e valor do serviço, de modo a otimizar o processo licitatório e atender às necessidades do município de maneira eficiente e legal.

#### **Análise e Avaliação para Atender as Necessidades do ETP:**

Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que o Registro de Preços por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotada neste processo, é a opção mais adequada para atender às necessidades da contratação de serviços de manutenção e adaptação das estradas vicinais. Essa modalidade se destaca pela viabilidade operacional e econômica. Embora outras formas de contratação possam ser aplicáveis dependendo do contexto e da complexidade de cada demanda, a agilidade e a eficácia na adesão à ata justificam a escolha dessa modalidade como a mais vantajosa e conveniente para a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA.

#### **5. Descrição da Solução Como um Todo**

A contratação visa garantir a manutenção e reforma das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello-MA, assegurando qualidade, segurança e eficiência nas obras executadas.

##### **A solução contempla:**

- Planejamento das necessidades e definição do escopo dos serviços;
  - Execução das manutenções e adaptações, conforme normas técnicas e de segurança;
  - Logística eficiente, incluindo fornecimento de materiais e descarte adequado de resíduos;
  - Acompanhamento e controle, garantindo a execução dentro dos prazos e padrões exigidos;
- Práticas sustentáveis, com gestão de resíduos e uso de materiais ambientalmente

responsáveis;

- Relatórios de conclusão, permitindo avaliação e planejamento de futuras intervenções.

*A escolha da solução considerou qualidade, custo-benefício e sustentabilidade, garantindo conformidade com a Lei 14.133/2021 e proporcionando o melhor resultado para a Administração Pública.*

**6. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                    | UND | QTD | V. UNITÁRIO      | V. TOTAL         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------------|------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA | SV  | 01  | R\$ 7.586.410,04 | R\$ 7.586.410,04 |

**7. Estimativa do valor da contratação**

Estima-se o valor global estimado da contratação é de **R\$ 7.586.410,04 (Sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e quatro centavos)**. Conforme cotações constantes no processo.

**8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a **Lei 14.133/2021**, a eficiência e economicidade são princípios essenciais no planejamento das contratações públicas, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

No caso em questão, a não divisão do objeto foi a opção mais vantajosa, considerando:

- **Economia de escala**, reduzindo custos ao contratar um único prestador especializado;
- **Padronização e qualidade**, assegurando uniformidade na execução dos serviços;
- **Maior eficiência administrativa**, evitando a fragmentação da gestão contratual.

Dessa forma, a contratação integral dos serviços se mostra a melhor estratégia, garantindo redução de custos operacionais, otimização dos recursos e maior eficácia na execução do contrato.

## **9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação para a prestação de serviços de manutenção e adaptação das estradas vicinais está alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Governador Newton Bello-MA para o exercício financeiro vigente. Isso garante um planejamento estratégico adequado, a utilização eficiente dos recursos disponíveis e a conformidade com as diretrizes administrativas estabelecidas, promovendo uma gestão pública mais eficaz e transparente.

## **10. Resultados Pretendidos**

A seleção da proposta para o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais tem como objetivo garantir resultados que atendam aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, proporcionando o maior benefício para a administração pública e a sociedade.

### **Os resultados esperados incluem:**

- a.** Atendimento eficiente e eficaz das necessidades do município, levando em consideração a natureza e as especificidades de cada obra ou serviço a ser realizado nas estradas vicinais.
- b.** Seleção das propostas que ofereçam o melhor custo-benefício, com análise do ciclo de vida do objeto, conforme o Art. 11, I da Lei 14.133.
- c.** Proteção do meio ambiente e promoção da sustentabilidade, alinhando os serviços à legislação ambiental e às práticas sustentáveis, conforme o Art. 11, IV da Lei 14.133.
- d.** Contribuição para o desenvolvimento econômico e social do município, por meio da melhoria da infraestrutura rural e da garantia de acessibilidade às comunidades.
- e.** Promoção da transparência e clareza nas informações sobre os serviços executados, conforme o Art. 5º da Lei 14.133, garantindo a publicidade dos atos administrativos.
- f.** Gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

*Esses objetivos são fundamentados na legislação pertinente e visam garantir uma contratação alinhada aos interesses da comunidade de Governador Newton Bello-MA, com efetividade e transparência na execução dos serviços.*

## **11. Providências a serem adotadas**

Para assegurar a conformidade da contratação com o interesse público e os requisitos da Lei 14.133/2021, devem ser adotadas as seguintes providências:

- a. Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando possíveis problemas que possam afetar a execução do contrato e as medidas de contingência necessárias para mitigá-los;
- b. Definição clara das atribuições dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a eficiência e transparência do processo;
- c. Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, focando nas especificidades da contratação de serviços para manutenção e reforma de imóveis públicos;
- d. Estabelecimento de critérios objetivos para a avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores mensuráveis e claros que garantam a eficiência e cumprimento do contrato;
- e. Realização de pesquisa de mercado para atualizar os preços registrados, conforme o Art. 85 da Lei 14.133, assegurando que os valores sejam compatíveis com a realidade do mercado;
- f. Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficazes entre as áreas envolvidas na licitação, a empresa contratada e os gestores públicos, garantindo um fluxo ágil de informações e resolução de pendências;
- g. Observância das legislações ambientais aplicáveis e a adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, conforme o Art. 18, XII da Lei 14.133, garantindo a sustentabilidade dos serviços executados.

Essas providências são essenciais para assegurar que o processo licitatório e a execução do contrato estejam em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133 e atendam ao interesse público de forma eficiente e transparente.

## **12. Justificativa para adoção do Registro de Preços**

A adoção do sistema de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello-MA foi definida por atender de forma eficiente aos seguintes requisitos:

- a. **Agilidade nos processos:** A possibilidade de realizar contratações a partir de um registro de preços pré-estabelecido permite uma resposta mais rápida às necessidades eventuais do município, de acordo com o princípio da celeridade.
- b. **Gerenciamento de riscos:** Possibilita um melhor gerenciamento dos riscos associados à flutuação de preços e demandas ao longo do tempo, garantindo uma gestão eficiente e previsível.

Diante do exposto, conclui-se que o registro de preços, por meio do pregão eletrônico, para a contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello-MA, representa a estratégia mais adequada. Essa modalidade



não apenas garante a eficiência e economicidade dos processos licitatórios, mas também assegura o interesse público e o uso adequado dos recursos públicos.

### **13. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, a contratação de serviços de manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA deve considerar os impactos ambientais. Abaixo estão os principais impactos e as medidas mitigadoras propostas:

**a. Consumo de energia:** O uso elevado de energia pode aumentar a pegada de carbono.  
**Medida Mitigadora:** Utilizar equipamentos de baixo consumo energético e fontes renováveis sempre que possível.

**b. Geração de resíduos:** As obras podem gerar resíduos como materiais de construção e embalagens.  
**Medida Mitigadora:** Implementar coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada de resíduos, priorizando materiais recicláveis.

**c. Poluição sonora:** O ruído gerado pelas obras pode incomodar a comunidade.  
**Medida Mitigadora:** Estabelecer limites de ruído e usar equipamentos silenciosos, respeitando as normas locais.

**d. Impacto sobre a biodiversidade:** Obras em áreas externas podem afetar a fauna e flora.  
**Medida Mitigadora:** Realizar avaliações ambientais para evitar áreas de preservação e minimizar impactos.

**e. Poluição visual:** Estruturas temporárias e resíduos podem impactar a paisagem.  
**Medida Mitigadora:** Utilizar materiais que se integrem ao ambiente e garantir a limpeza pós-obra.

**f. Utilização de água:** O consumo excessivo de água pode ser elevado durante as obras.  
**Medida Mitigadora:** Implementar consumo consciente e reutilização de água não potável.

**g. Emissões de gases:** O transporte de materiais pode gerar emissões de gases.  
**Medida Mitigadora:** Incentivar o uso de transporte coletivo e veículos de baixo impacto ambiental.

Essas medidas visam reduzir os impactos negativos no meio ambiente durante a execução dos serviços, garantindo a sustentabilidade das obras e atendendo aos requisitos legais e ambientais.



*Essas medidas visam garantir a sustentabilidade no processo licitatório, conforme a Lei 14.133.*

**7. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

Após uma análise detalhada dos aspectos técnicos, financeiros e legais do Estudo Técnico Preliminar, concluímos favoravelmente sobre a viabilidade e razoabilidade do **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Newton Bello/MA, conforme disposto na Lei 14.133/2021. Esse posicionamento está fundamentado nos seguintes pontos:

**a. Atendimento ao Interesse Público:** O processo atende ao interesse público, como descrito no Art. 11 da Lei 14.133, pois a contratação contribuirá para o alcance dos objetivos estratégicos das Secretarias Municipais, resultando em benefícios diretos para o município.

**b. Isonomia e Competitividade:** A licitação assegura tratamento isonômico entre os licitantes e promove a competitividade (Art. 11 da Lei 14.133), garantindo igualdade de condições a todos os participantes e favorecendo a escolha da proposta mais vantajosa.

**c. Monitoramento e Avaliação:** O Estudo Técnico Preliminar estabelece a implementação de processos para avaliação e monitoramento do processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133), o que garante transparência e confiabilidade no procedimento.

**d. Planejamento Estratégico e Orçamentário:** A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e com o plano de contratações anual (Art. 12, VII, da Lei 14.133), o que comprova que está em conformidade com as diretrizes organizacionais e as leis orçamentárias vigentes.

**e. Respeito ao Processo Licitatório:** O processo de licitação observa rigorosamente os critérios estabelecidos pela Lei 14.133, incluindo a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações com base em critérios objetivos e transparentes (Art. 12, I e II da Lei 14.133).

**f. Viabilidade Técnica e Econômica:** O Estudo Técnico Preliminar comprova a viabilidade técnica e econômica da contratação, com a avaliação da capacidade técnica dos fornecedores e a adequação dos preços praticados no mercado (Art. 18, I e XI da Lei 14.133).

*Diante dos pontos destacados, concluímos que a contratação proposta está em total conformidade com a Lei de Licitações, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e promovendo o bem-estar da comunidade. Portanto, recomendamos a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.*

\_\_\_\_\_  
Imidio Meireles Chagas Neto  
Técnico Responsável

**APROVO:**

\_\_\_\_\_  
Eldamir Gomes da Silva  
**Portaria Nº 032-GAB/2025**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão



**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO GOVERNADOR  
NEWTON BELLO - ESTADO DO MARANHÃO.**

 Av. Nezinho Brandão S/N - Centro  
Governador Newton Bello/Ma

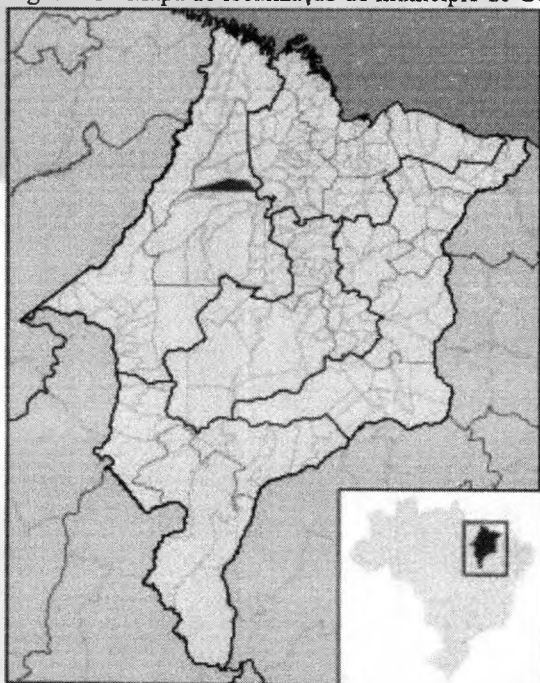
Quadro 01: Apresentação dos valores estimados para execução dos serviços.

| LOCAL                         | DESCRIÇÃO                                                                      | EXTENSÃO    | VALOR            |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| GOVERNADOR<br>NEWTON BELLO/MA | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO<br>MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA | 96.876,00 M | R\$ 7.586.410,04 |
|                               | TOTAL                                                                          | 96.876,00 M | R\$ 7.586.410,04 |

## 1.2 LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Governador Newton Bello está localizada a cerca de 280 km da capital maranhense e tem como municípios limítrofes Zé Doca (ao norte), Bom Jardim (sul), Monção (leste), São João do Caru (oeste). Está localizada a uma latitude 3° 25' 33" Sul e uma longitude 45° 40' 33" Oeste.

Figura 01 - Mapa de localização do município de Governador Newton Bello/MA.



Fonte: CPRM, 2006.

## 1.3 MEMORIAL DESCRIVO

As informações contidas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Governador Newton Bello - Estado do Maranhão.

 **Av. Nezinho Brandão S/N - Centro**  
**Governador Newton Bello/Ma**

▪ CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Extensão: 96.876,00 m

Plataforma de rolamento: 5,00 m;

Espessura do revestimento primário: 0,20 m.

▪ SERVICOS A SEREM EXECUTADOS:

**Serviços preliminares:** Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira, Mobilização de equipamento.

**Administração local:** Administração local.

**Serviços de terraplenagem:** Escavação e carga de material de jazida, transporte local com basculante 10m<sup>3</sup> de material de jazida, Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m, Regularização do subleito.

**Serviços de revestimento primário:** Limpeza mecanizada da camada vegetal, expurgo de jazida (material vegetal, ou inservível, exceto lama), escavação e carga de material de jazida, transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia com revestimento primário, compactação de aterro a 100% do proctor normal.

**Sistema de drenagem:** Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria; Corpo de bstc d = 0,60 m pa4 - areia, brita e pedra de mão comerciais; Boca de bstc d = 0,60 m - esconsidade 40° - areia e brita comerciais - alas retas; Corpo de bstc d = 1,00 m pa4 - areia, brita e pedra de mão comerciais; Boca de bstc d = 1,00 m - esconsidade 40° - areia e brita comerciais - alas retas; Corpo de bdtc d = 1,00 m pa4 - areia, brita e pedra de mão comerciais; Boca de bdtc d = 1,00 m - esconsidade 40° - areia e brita comerciais - alas retas; Reaterro e compactação com soquete vibratório.

**Serviços finais:** Recuperação de danos físicos ao meio ambiente e Desmobilização de equipamento.

## 1.4 OBJETIVOS

### 1.4.1 Geral

O projeto visa amenizar o tormento dos habitantes do município de Governador Newton Bello, no estado do Maranhão, visto que, a população sofre com a má trafegabilidade em diversas vias do município, principalmente nos períodos de chuvas, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola e pecuária.

#### **1.4.2 Específico**

- Prover para a população dos Povoados ruas trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola e pecuária;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

#### **1.5 JUSTIFICATIVA**

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades

que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

## **2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **2.1 INTRODUÇÃO**

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

#### **2.1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos:

- ✓ Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- ✓ Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- ✓ Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.



- ✓ A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.
- ✓ A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
- ✓ Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
- ✓ A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.
- ✓ Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- ✓ Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

### **3 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **3.1 Placa de obra**

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00 X 1,50m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local

estipulado pela fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

▪ **Mobilização**

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

▪ Equipamentos:

Trator sobre esteiras com lâmina - 97 Kw

Trator agrícola sobre pneus - 77 kW

Motoniveladora - 93 Kw

Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 Kw

Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW

Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw

Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw

Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW

▪ Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

#### **4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

- **Serviços:**

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

- **Critérios de medição e pagamento:**

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

#### **5.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**

##### **5.1 Escavação e carga de material de jazida**

- **Extração das matérias na jazida**

A (s) jazida (s) indicada (s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

- **Controle ambiental:**

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de

preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

▪ **Serviços iniciais:**

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

▪ **Equipamentos:**

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m<sup>3</sup>)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

- Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

## **5.2 Transp. Local c/ base. 10m<sup>3</sup> de material de jazida**

- Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

- Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

- Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m<sup>3</sup>.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada,

mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

▪ **Execução:**

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira,



e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

▪ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

**5.3 Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m**

▪ Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

▪ Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

▪ Execução:



As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

▪ **Equipamentos:**

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

▪ **Inspecção:**

**Verificação Final da Qualidade**

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ **Crítérios de medição e pagamento:**

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ **Condições Gerais:**

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

### **5.5 Regularização do subleito**

▪ **Serviços iniciais:**

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização do subleito é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

▪ **Execução:**

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser conformizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 10 cm, seguida de umedecimento ou secagem e compactação.

▪ **Materiais:**

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

▪ **Equipamentos**

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou auto propulsores.
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.
- Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

- Aceitação ou Rejeição:

Após a execução da Regularização do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- $\pm 10$  cm, quanto a largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- $\pm 3$  cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

- Critérios de medição e pagamento:

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

## **6. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

### **6.1 Limpeza superficial da área de jazida**

#### **▪ Serviços iniciais:**

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

#### **▪ Controle ambiental:**

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

#### **▪ Execução:**

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades:

- Serras mecânicas portáteis;
- Tratores de esteira com lâmina frontal;
- Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

▪ **Inspeção:**

**Verificação Final da Qualidade**

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ **Controle ambiental:**

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;



- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequeno porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

▪ **Critérios de medição e pagamento:**

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ **Condições Gerais:**

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

**6.2 Expurgo de material vegetal de jazida**

▪ **Serviços iniciais:**

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações





PREFEITURA DE  
**GOVERNADOR  
NEWTON BELLO**

*Governando Para o Povo!*

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura de Governador Newton Bello**  
**CNPJ: 01.615.124/0001-44**

134

destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material.

Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo.

Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matações ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

▪ **Materiais:**

Materiais vegetais provenientes da limpeza da jazida.

▪ **Equipamentos:**

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes. Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

▪ **Controle ambiental:**

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve

ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas;

- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ **Execução:**

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

▪ **Critérios de medição e pagamento:**

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em m<sup>3</sup>.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração.

**6.3 Escavação de material de jazida**

- Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

- Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

- Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

- Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o

emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ **Critérios de medição e pagamento:**

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m<sup>3</sup>)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ **Condições Gerais:**

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

**6.4 Transporte local c/ basculante 10m3 de material de jazida**

▪ **Serviços iniciais:**

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª

categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

- Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

- Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m<sup>3</sup>.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

▪ **Execução:**

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

▪ **Aceitação ou Rejeição:**

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ **Critérios de medição e pagamento:**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição



por peso transportado será expressa em t.Km.

#### **6.5 Compactação de aterro a 100% do proctor normal**

##### ▪ Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

##### ▪ Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

##### ▪ Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropeidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

##### ▪ Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração,



compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide do terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

- Inspeção:

342

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m<sup>3</sup> de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m<sup>3</sup> de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

▪ Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m<sup>3</sup> no corpo do aterro, ou 800m<sup>3</sup> para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

▪ Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- variação da altura máxima de  $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

▪ Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

- a) corpo do aterro :  $ISC = 2\%$  e  $expansão = 4\%$ ;
- b) camadas finais :  $ISC = 2\%$  e  $expansão = 2\%$ .

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$  - rejeita-se o serviço;
- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$  - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

- +  $k_s > \text{valor máximo admitido}$  - rejeita-se o serviço;
- +  $k_s = \text{valor máximo admitido}$  - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

- i - valores individuais.
- média da amostra.
- s - desvio padrão da amostra.
- k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.
- n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

▪ Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar

danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

▪ Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m<sup>3</sup>, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, a penas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

## **7. SISTEMA DE DRENAGEM**

Os bueiros são os elementos principais deste tipo de drenagem e podemos defini-los como dispositivos destinados a conduzir as águas de um talvegue, de um lado para o outro da estrada (bueiros de grotá). Podem ainda, proporcionar a passagem de águas coletadas pelas sarjetas ou outros dispositivos de drenagem da plataforma da estrada e/ou taludes de corte aos locais convenientes (bueiros de greide).

Os bueiros compõem-se de corpo e boca e sua seção de vazão pode induzir à construção de bueiros SIMPLES, DUPLOS ou TRIPLOS conforme a necessidade. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situada acima da superfície do bueiro, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora.

☐ Dimensionamento das obras de arte:

Particularmente com respeito à drenagem corrente, que será implementada através da utilização de bueiros tubulares para ambos os tipos de projetos de engenharia, o dimensionamento destes sistemas de drenagem poderá ser realizado de forma expedita, ou seja, através da obtenção de informações junto aos residentes do município de Governador Newton Bello. Excetuam-se os casos em que os projetos de adequação indiquem relocações importantes de traçado em determinados trechos, as quais apresentem bacias de contribuição que necessitem de um levantamento mais preciso objetivando um dimensionamento da seção de vazão dos bueiros em bases mais seguras.

☐ Materiais:

As condições de aceitação dos materiais serão regidas pelos termos contidos nestas especificações e as normas da ABNT.

Os tubos de concreto deverão ter armadura dupla e obedecer às especificações NBR 9794, NBR 9795 e NBR 9796 e no que couber, as Especificações ES – SD11 Concretos e Argamassas.

☐ Equipamento:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispões as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos: caminhão basculante; caminhão de carroceria; betoneira ou caminhão betoneira; motoniveladora; pá carregadeira; rolo compactador metálico; retroescavadeira valetadeira; guincho ou caminhão com grua ou Munck; Serra elétrica para formas e vibradores de placa ou de imersão.

☐ Execução:

As valas deverão ser executadas no sentido de jusante para montante e as escavações deverão obedecer às dimensões e cotas necessárias para o assentamento dos tubos, garantindo aos mesmos um recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro do bueiro, principalmente se ocorrerem casos onde os bueiros sejam constituídos de tubos de concreto desprovidos de armadura de reforço.

A esconsidade do bueiro, quando não indicada nos desenhos de projeto, deverá ser considerada,

a priori, como sendo de 0°. Nestes casos a locação definitiva e o comprimento total do bueiro deverão ser definidos no local da obra em conjunto com a fiscalização, devendo orientar-se da seguinte forma:

- a) nivelar e apiloar o fundo da vala, cuidando para que na existência de água, drenar a mesma antecipadamente. Executar base em enrocamento de pedra arrumada e berço de concreto simples.
- b) assentar os tubos, executar o berço complementar e promover o rejunte dos tubos com argamassa de cimento e areia cujo traço deverá ser 1:4;
- c) reaterrar e compactar a cava do bueiro utilizando-se sapo mecânico, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que o mesmo seja de boa qualidade, espalhando-o em camadas de 0,20 m, até que seja atingida a espessura de no mínimo 0,60m acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro. Deste ponto em diante e até a cota de projeto, os aterros remanescentes poderão ser compactados por meio dos rolos compactadores tradicionais;
- d) posteriormente deverão ser executadas as bocas/caixas coletoras, nas cotas determinadas pelo projeto de engenharia;
- e) em casos especiais de elevado volume d'água em tais dispositivos, aliado a condições particulares de possibilidade de erosão à montante e jusante dos bueiros, recomenda-se a execução de enrocamento de pedra arrumada.

☐ **Controle Geométrico:**

- a) locação e nivelamento da vala, admitindo-se uma variação máxima do alinhamento da mesma, de 2° (dois graus) e a declividade longitudinal do fundo da vala deverá ser contínua;
- b) apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento dos tubos e células, observando-se a não ocorrência de imperfeições na mistura ou moldagem, de trincas ou danos ocorridos no manuseio ou transporte;
- c) os tubos não poderão apresentar variações maiores que 2 cm por metro de comprimento e 0,2cm na espessura do tubo;
- d) conferência por métodos topográficos correntes das dimensões e demais características geométricas previstas. Não serão admitidas variações em qualquer dimensão, de 5%, para pontos isolados;



e) apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento do corpo e das bocas dos bueiros, observando-se a não ocorrência de trincas ou outras imperfeições.

☐ Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

☐ Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos conforme solicitados em projeto, sendo em (und) unidade o quantitativo de bocas necessárias e em m (metros) a extensão dos corpos e serão pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

## **8. SERVIÇOS FINAIS**

### **8.1 Reparações de danos físicos ao meio ambiente**

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material



estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

- Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos por m<sup>2</sup> de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

### **DESMOBILIZAÇÃO**

- Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

- Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela licitante.

- Equipamentos:

Trator sobre esteiras com lâmina - 97 Kw

Trator agrícola sobre pneus - 77 kW

Motoniveladora - 93 Kw

Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m<sup>3</sup> - 113 Kw

Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW

Caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> - 188 Kw

Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw

Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025 SICRO3 01/2025 ORSE 01/2025

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA            |                                                                                                        |         |            |         |         |                        |                        |                  |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------|---------|------------------------|------------------------|------------------|
| ITEM                             | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE | FONTE   | CÓDIGO  | Preço unitário sem BDI | Preço unitário com BDI | P. TOTAL         |
| 3.0                              | SERVIÇOS INICIAIS                                                                                      |         |            |         |         |                        |                        | R\$ 11.371,34    |
| 1.1                              | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS | m²      | 4,50       | SINAPI  | 103689  | R\$ 467,66             | R\$ 580,97             | R\$ 2.614,37     |
| 1.2                              | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                                             | und     | 1,00       | PRÓPRIA | CPU-02  | R\$ 7.049,00           | R\$ 8.756,97           | R\$ 8.756,97     |
| 1.0                              | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                    |         |            |         |         |                        |                        | R\$ 308.171,97   |
| 2.1                              | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                    | mês     | 9,00       | PRÓPRIA | CPU-05  | R\$ 27.562,85          | R\$ 34.241,33          | R\$ 308.171,97   |
| 3.0                              | SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM                                                                              |         |            |         |         |                        |                        | R\$ 3.670.656,88 |
| 3.1                              | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³                  | m³      | 96876,00   | SICRO3  | 4016008 | R\$ 4,50               | R\$ 5,59               | R\$ 541.536,84   |
| 3.2                              | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                         | tkm     | 1572919,97 | SICRO3  | 5914374 | R\$ 1,02               | R\$ 1,27               | R\$ 1.997.608,36 |
| 3.3                              | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M                        | m²      | 290628,00  | SICRO3  | 5501700 | R\$ 0,53               | R\$ 0,66               | R\$ 191.814,48   |
| 3.4                              | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                                                 | m²      | 484380,00  | SICRO3  | 4011209 | R\$ 1,56               | R\$ 1,94               | R\$ 939.697,20   |
| 4.0                              | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                                                      |         |            |         |         |                        |                        | R\$ 3.025.267,53 |
| 4.1                              | LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL                                                                   | m²      | 89362,67   | SICRO3  | 5502985 | R\$ 0,57               | R\$ 0,71               | R\$ 63.447,50    |
| 4.2                              | EXPLRGCC DE JAZIDA                                                                                     | m³      | 18000,00   | SICRO3  | 5502986 | R\$ 3,21               | R\$ 3,99               | R\$ 71.820,00    |
| 4.3                              | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³                  | m³      | 96876,00   | SICRO3  | 4016008 | R\$ 4,50               | R\$ 5,59               | R\$ 541.536,84   |
| 4.4                              | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                         | tkm     | 1572920,99 | SICRO3  | 5914374 | R\$ 1,02               | R\$ 1,27               | R\$ 1.997.609,66 |
| 4.5                              | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL                                                        | m³      | 55957,50   | SICRO3  | 5502978 | R\$ 5,05               | R\$ 6,27               | R\$ 350.853,53   |
| 5.0                              | SISTEMA DE DRENAGEM                                                                                    |         |            |         |         |                        |                        | R\$ 540.585,35   |
| 5.1                              | ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                                                 | m³      | 4946,40    | SICRO3  | 4805757 | R\$ 6,64               | R\$ 8,25               | R\$ 40.807,80    |
| 5.2                              | CORPO DE BSTD D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS                                  | m       | 6,00       | SICRO3  | 804027  | R\$ 534,94             | R\$ 664,56             | R\$ 3.987,36     |
| 5.3                              | ROCA DE BSTD D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40" - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS                      | und     | 2,00       | SICRO3  | 804057  | R\$ 836,82             | R\$ 1.039,58           | R\$ 2.079,16     |
| 5.4                              | CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS                                  | m       | 150,00     | SICRO3  | 0804043 | R\$ 989,91             | R\$ 1.229,77           | R\$ 184.465,50   |
| 5.5                              | ROCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40" - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS                      | und     | 50,00      | SICRO3  | 0804137 | R\$ 2.032,97           | R\$ 2.525,56           | R\$ 126.278,00   |
| 5.6                              | CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS                                  | m       | 24,00      | SICRO3  | 0804195 | R\$ 1.922,23           | R\$ 2.387,99           | R\$ 57.311,76    |
| 5.7                              | ROCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40" - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS                      | und     | 8,00       | SICRO3  | 0804249 | R\$ 2.651,63           | R\$ 3.294,12           | R\$ 26.352,96    |
| 5.8                              | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO                                                          | m³      | 4804,20    | SICRO3  | 4815671 | R\$ 16,64              | R\$ 20,67              | R\$ 99.302,81    |
| 6.0                              | SERVIÇOS FINAIS                                                                                        |         |            |         |         |                        |                        | R\$ 20.355,87    |
| 6.1                              | RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE                                                          | m²      | 90000,00   | PRÓPRIA | CPU-06  | R\$ 0,19               | R\$ 0,24               | R\$ 21.600,00    |
| 6.2                              | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                                          | und     | 1,00       | PRÓPRIA | CPU-07  | R\$ 7.049,00           | R\$ 8.756,97           | R\$ 8.756,97     |
| Importa o seguinte orçamento em: |                                                                                                        |         |            |         |         | TOTAL                  |                        | R\$ 7.586.410,04 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECLPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
#REF!  
DATA BASE: SINAPI 02/2025 SICRO3 01/2025 ORSE 01/2025

BDI 24,23%

| Composição de Custo Unitário                                           |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|------------|---------------|
| 1.3 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                         |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
| TRECHO: SANTA INÊS - GOVERNADOR NEWTON BELLO (DISTÂNCIA MÉDIA = 60 KM) |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
| Item                                                                   | CPI-02 | Descrição                                                                          | Quant | Valor (R\$) | Nº de Viagens                                                    | Tempo de Utilização (h) | Quantidade de Material (m³) | Custo Médio do Material (R\$) | Custo Médio do Trabalho (R\$) | Custo Total (R\$) |            |               |
| SICRO                                                                  | E9042  | Trator sobre esteiras com lâmina - 97 Kw                                           | SICRO | E9665       | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW | 1,00                    | 77,00                       | 2,00                          | 1,000                         | 50,000            | R\$ 194,58 | R\$ 1.215,306 |
| SICRO                                                                  | E9577  | Trator agrícola sobre pneus - 77 kW                                                | SICRO | E9665       | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW | 1,00                    | 77,00                       | 2,00                          | 1,000                         | 50,000            | R\$ 194,58 | R\$ 1.215,31  |
| SICRO                                                                  | E9524  | Motoniveladora - 93 kw                                                             | SICRO | E9665       | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW | 1,00                    | 77,00                       | 2,00                          | 1,000                         | 50,000            | R\$ 194,58 | R\$ 1.215,31  |
| SICRO                                                                  | E9584  | Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 Kw                           | SICRO | E9665       | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW | 1,00                    | 77,00                       | 2,00                          | 1,000                         | 50,000            | R\$ 194,58 | R\$ 1.215,31  |
| SICRO                                                                  | E9685  | Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopróprio por pneus de 11,6 t - 82 kW | SICRO | E9665       | Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW | 1,00                    | 77,00                       | 2,00                          | 1,000                         | 50,000            | R\$ 194,58 | R\$ 1.215,31  |
| SICRO                                                                  | E9579  | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw                               |       |             | Condução por conta própria                                       | 2,00                    | 77,00                       | 1,00                          | 1,000                         | 50,000            | R\$ 308,73 | R\$ 475,44    |
| SICRO                                                                  | E9571  | Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw                                |       |             | Condução por conta própria                                       | 1,00                    | 77,00                       | 1,00                          | 1,000                         | 50,000            | R\$ 322,74 | R\$ 487,02    |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |
|                                                                        |        |                                                                                    |       |             |                                                                  |                         |                             |                               |                               |                   |            |               |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
#REF!  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

| Resumo de Custos Unitários |        |                                                                                       |       |       |                                                                  |                  |               |                     |                 |                                   |              |              |
|----------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|---------------------|-----------------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| Item                       | CPU-02 | Descrição                                                                             |       |       | Quant                                                            | DISTÂNCIA (KM) D | Nº de Viagens | Fator de Utilização | Quantidade (m³) | CUSTO HORÁRIO DO TRANSPORTE (R\$) | CUSTO TOTAL  |              |
| MATERIAL                   |        | MATERIAL                                                                              |       |       | (unidade)                                                        | (km)             | (unidade)     | (unidade)           | (m³)            | (R\$)                             | (R\$)        |              |
| SICRO                      | E9042  | Trator sobre esteiras com lâmina - 97 Kw                                              | SICRO | E9665 | Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22 t - 240 kW | 1,00             | 77,00         | 2,00                | 1,000           | 50,000                            | R\$ 394,58   | R\$ 1.215,31 |
| SICRO                      | E9577  | Trator agrícola sobre pneus - 77 kW                                                   | SICRO | E9665 | Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22 t - 240 kW | 1,00             | 77,00         | 2,00                | 1,000           | 50,000                            | R\$ 394,58   | R\$ 1.215,31 |
| SICRO                      | E9524  | Motocavadora - 93 Kw                                                                  | SICRO | E9665 | Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22 t - 240 kW | 1,00             | 77,00         | 2,00                | 1,000           | 50,000                            | R\$ 394,58   | R\$ 1.215,31 |
| SICRO                      | E9584  | Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 Kw                              | SICRO | E9665 | Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22 t - 240 kW | 1,00             | 77,00         | 2,00                | 1,000           | 50,000                            | R\$ 394,58   | R\$ 1.215,31 |
| SICRO                      | E9685  | Rolo compactador p/ de carneiro vibratório autopropeleção por pneus de 11,6 t - 82 kW | SICRO | E9665 | Cavalo mecânico com semibreboque com capacidade de 22 t - 240 kW | 1,00             | 77,00         | 2,00                | 1,000           | 50,000                            | R\$ 394,58   | R\$ 1.215,31 |
| SICRO                      | E9579  | Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw                                  |       |       | Condução por conta própria                                       | 2,00             | 77,00         | 1,00                | 1,000           | 50,000                            | R\$ 308,73   | R\$ 475,44   |
| SICRO                      | E9571  | Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw                                   |       |       | Condução por conta própria                                       | 1,00             | 77,00         | 1,00                | 1,000           | 50,000                            | R\$ 322,74   | R\$ 457,02   |
|                            |        |                                                                                       |       |       |                                                                  |                  |               |                     |                 |                                   | R\$ 2.306,00 |              |



BDI 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |  |                |   |          |   |
|--------------------|--|----------------|---|----------|---|
| CABEÇA E VILA NOVA |  | EXTENSÃO       | = | 22540,00 | M |
|                    |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 22540,00 | M |

| CAMION                    |   |  |          |
|---------------------------|---|--|----------|
| Extensão Total (m)        | = |  | 22540,00 |
| Cargos Múltiplos (m)      | = |  | 5,00     |
| Sub-Bases (m)             | = |  | 0,20     |
| Base                      | = |  | 0,20     |
| DMT mat. jazida - novo    | = |  | 10,66    |
| DMT mat. jazida - canalão | = |  | 10,66    |
| Empacotamento             | = |  | 1,20     |
| Desm. Escavação Escavação | = |  | 1,50     |

|     |                                                                                |                 |   |                 |   |                          |  |           |     |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---|-----------------|---|--------------------------|--|-----------|-----|--|
| 3.0 | DESMONTES INICIAIS                                                             |                 |   |                 |   |                          |  |           |     |  |
| 1.1 | Placa indicativa da obra                                                       |                 |   |                 |   |                          |  |           |     |  |
|     | 3,00                                                                           | x               |   | 1,50            | = |                          |  | 4,50      | m²  |  |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |                 |   |                 | = |                          |  | 1,00      | und |  |
| 2.0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                            |                 |   |                 |   |                          |  |           |     |  |
| 2.1 | Administração local                                                            |                 |   |                 | = |                          |  | 1,00      | m²  |  |
| 3.0 | DESMONTES DE TERRAPLANAGEM                                                     |                 |   |                 |   |                          |  |           |     |  |
| 3.1 | Escavação e carga de material de jazida                                        |                 |   |                 |   |                          |  |           |     |  |
|     | Extensão total da jazida de jazida                                             |                 |   |                 | = |                          |  | 22540,00  | m²  |  |
| 3.2 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |                 |   |                 |   |                          |  |           |     |  |
|     | Compra, Esc. e Carga (m³)                                                      |                 |   | Peso Específico |   | Compra, Esc. e carga (t) |  |           |     |  |
|     | 22540,00                                                                       | x               |   | 1,50            | = |                          |  | 33810,00  | m³  |  |
|     | Compra, Esc. e Carga (t)                                                       |                 |   | DMT (Km)        |   |                          |  |           |     |  |
|     | 33810,00                                                                       | x               |   | 10,66           | = |                          |  | 358414,00 | TCM |  |
| 3.3 | Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m                               |                 |   |                 |   |                          |  |           |     |  |
|     |                                                                                | Comprimento (m) |   | Largura (m)     |   |                          |  |           |     |  |
|     | Limpeza (m²)                                                                   | 22540,00        | x | 3,00            | = |                          |  | 67620,00  | m²  |  |
| 3.4 | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                         |                 |   |                 |   |                          |  |           |     |  |
|     |                                                                                | Comprimento (m) |   | Largura (m)     |   |                          |  |           |     |  |
|     |                                                                                | 22540,00        | x | 5,00            | = |                          |  | 112700,00 | m²  |  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

MDI 14,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |  |  |                |  |          |   |  |  |  |
|--------------------|--|--|----------------|--|----------|---|--|--|--|
| CABEÇA A VILA NOVA |  |  | EXTENSÃO       |  | 22540,00 | M |  |  |  |
|                    |  |  | EXTENSÃO TOTAL |  | 22540,00 | M |  |  |  |

| BANCOS                      |  |  |   |  |          |  |  |  |  |
|-----------------------------|--|--|---|--|----------|--|--|--|--|
| Bancos em obra (m total)    |  |  | = |  | 22540,00 |  |  |  |  |
| Largura Média (m)           |  |  | = |  | 5,00     |  |  |  |  |
| Sub-base (m)                |  |  | = |  | 0,20     |  |  |  |  |
| Banco                       |  |  | = |  | 0,20     |  |  |  |  |
| Banco em obra - Sub-base    |  |  | = |  | 10,66    |  |  |  |  |
| Banco em obra - Banco/Banco |  |  | = |  | 10,66    |  |  |  |  |
| Banco em obra - Banco/Banco |  |  | = |  | 1,20     |  |  |  |  |
| Banco em obra - Banco/Banco |  |  | = |  | 1,50     |  |  |  |  |

|     |                                                                                |   |                           |      |                       |           |         |         |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|------|-----------------------|-----------|---------|---------|--|
| 1.0 | SERVIÇOS INICIAIS                                                              |   |                           |      |                       |           |         |         |  |
| 1.1 | Placa indicativa da obra                                                       |   |                           |      |                       |           |         |         |  |
|     | 3,00                                                                           | x |                           | 1,50 | =                     |           | 4,50    | m²      |  |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |   |                           |      |                       |           |         |         |  |
|     |                                                                                |   |                           |      | =                     |           | 3,00    | unidade |  |
| 4.0 | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                              |   |                           |      |                       |           |         |         |  |
| 4.1 | Limpeza superficial da área de jazida                                          |   |                           |      |                       |           |         |         |  |
|     | Escavação                                                                      |   |                           |      |                       |           |         |         |  |
|     | Área                                                                           |   | Espessura da Sub Base (m) |      | Volume (m³)           |           |         |         |  |
|     | 112700,00                                                                      | x | 0,20                      | =    | 22540                 | m³        |         |         |  |
|     | Volume (m³)                                                                    |   | Espessura (m)             |      |                       |           |         |         |  |
|     | 22540                                                                          | / | 1,5                       | =    | 33810,00              | m³        |         |         |  |
| 4.2 | EXPURGO DE JAZIDA                                                              |   |                           |      |                       |           |         |         |  |
|     | Limpeza (m²)                                                                   |   | Espessura (m)             |      |                       |           |         |         |  |
|     | 10000,00                                                                       | x | 0,2                       | =    | 2000                  | m³        |         |         |  |
| 4.3 | Escavação e carga de material de jazida                                        |   |                           |      |                       |           |         |         |  |
|     | Área                                                                           |   | Espessura (m)             |      |                       |           |         |         |  |
|     | 112700,00                                                                      | x | 0,20                      | =    | 22540                 | m³        |         |         |  |
| 4.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |   |                           |      |                       |           |         |         |  |
|     | Escavação e carga (m³)                                                         |   | Peso específico           |      | DMT jazida - Cascalho |           |         |         |  |
|     | 22540,00                                                                       | x | 1,50                      | x    | 10,66                 |           |         |         |  |
|     |                                                                                |   |                           | =    |                       | 360414,00 | TCM     |         |  |
| 4.5 | Compactação de aterro a 100% de proctor normal                                 |   |                           |      |                       |           |         |         |  |
|     | Volume extraído da jazida de cascalho                                          |   |                           |      |                       |           |         |         |  |
|     |                                                                                |   |                           |      | x                     |           | 6217,80 | m³      |  |



155

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

BDI 24,29%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |  |                |   |          |   |  |
|--------------------|--|----------------|---|----------|---|--|
| CABEÇA A VILA NOVA |  | EXTENSÃO       | = | 22540,00 | M |  |
|                    |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 22540,00 | M |  |

| DADOS                      |  |   |  |          |  |  |
|----------------------------|--|---|--|----------|--|--|
| Estrada Total (m)          |  | = |  | 22540,00 |  |  |
| Cargos Bênis (m)           |  | = |  | 5,00     |  |  |
| Sub-base (m)               |  | = |  | 0,20     |  |  |
| Base                       |  | = |  | 0,20     |  |  |
| BPM med. Jazida - alarzo   |  | = |  | 10,66    |  |  |
| DMT mat. Jazida - cascalho |  | = |  | 10,66    |  |  |
| Regulamento                |  | = |  | 1,20     |  |  |
| Para Equilíbrio Alarzo     |  | = |  | 1,50     |  |  |

|     |                            |   |  |      |   |          |
|-----|----------------------------|---|--|------|---|----------|
| 1.0 | BARRIOS INICIAIS           |   |  |      |   |          |
| 1.1 | Placa indicativa da obra   |   |  |      |   |          |
|     | 3,00                       | x |  | 1,50 | = | 4,50 m²  |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO |   |  |      | = | 1,00 und |

|     |                                                        |             |       |        |   |         |
|-----|--------------------------------------------------------|-------------|-------|--------|---|---------|
| 5.0 | SISTEMA DE DRENAGEM                                    |             |       |        |   |         |
| 5.1 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA |             |       |        |   |         |
|     |                                                        | Comprimento |       | Altura |   | Largura |
|     |                                                        | 10,00       | x     | 1,50   | x | 1,20    |
|     | VOLUME PARA ESCAVAÇÃO PARA UM BUEIRO                   | =           | 22,40 | m³     |   |         |
|     | VOLUME TOTAL                                           | =           | 97,20 | m³     |   |         |

|     |                                                                       |                       |   |          |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|---|----------|--|--|
| 5.2 | CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS |                       |   |          |  |  |
|     |                                                                       | comprimento           | = | 6,00 m   |  |  |
|     |                                                                       | quantidade de bueiros | = | 0,00 und |  |  |
|     |                                                                       | Corpo de bueiro       | = | 0,00 m   |  |  |

|     |                                                                                   |                            |   |          |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---|----------|--|--|
| 5.3 | BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |                            |   |          |  |  |
|     |                                                                                   | nº de bueiros              | = | 0,00 und |  |  |
|     |                                                                                   | quantidade de bocas/bueiro | = | 2,00 und |  |  |
|     |                                                                                   | Bocas                      | = | 0,00 und |  |  |

|     |                                                                       |                       |   |          |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|---|----------|--|--|
| 5.4 | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS |                       |   |          |  |  |
|     |                                                                       | comprimento           | = | 6,00 m   |  |  |
|     |                                                                       | quantidade de bueiros | = | 3,00 und |  |  |
|     |                                                                       | Corpo de bueiro       | = | 18,00 m  |  |  |

|     |                                                                                   |                            |   |          |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---|----------|--|--|
| 5.5 | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |                            |   |          |  |  |
|     |                                                                                   | nº de bueiros              | = | 3,00 und |  |  |
|     |                                                                                   | quantidade de bocas/bueiro | = | 2,00 und |  |  |
|     |                                                                                   | Bocas                      | = | 6,00 und |  |  |

|     |                                                                       |                       |   |          |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|---|----------|--|--|
| 5.6 | CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS |                       |   |          |  |  |
|     |                                                                       | comprimento           | = | 6,00 m   |  |  |
|     |                                                                       | quantidade de bueiros | = | 0,00 und |  |  |
|     |                                                                       | Corpo de bueiro       | = | 0,00 m   |  |  |

|     |                                                                                   |                            |   |          |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---|----------|--|--|
| 5.7 | BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |                            |   |          |  |  |
|     |                                                                                   | nº de bueiros              | = | 0,00 und |  |  |
|     |                                                                                   | quantidade de bocas/bueiro | = | 2,00 und |  |  |
|     |                                                                                   | Bocas                      | = | 0,00 und |  |  |

BDI 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |  |                |   |          |   |  |
|--------------------|--|----------------|---|----------|---|--|
| CABEÇA A VILA NOVA |  | EXTENSÃO       | = | 22540,00 | M |  |
|                    |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 22540,00 | M |  |

| DADOS                                             |  |                                                                |   |             |   |             |
|---------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------|---|-------------|---|-------------|
| Extensão Total (m)                                |  | =                                                              |   | 22540,00    |   |             |
| Largura Média (m)                                 |  | =                                                              |   | 5,00        |   |             |
| Sub-base (m)                                      |  | =                                                              |   | 0,20        |   |             |
| Base                                              |  | =                                                              |   | 0,20        |   |             |
| DMT mat. Jazida - aterro                          |  | =                                                              |   | 10,66       |   |             |
| DMT mat. Jazida - cascalho                        |  | =                                                              |   | 10,66       |   |             |
| Burgalimento                                      |  | =                                                              |   | 1,20        |   |             |
| Base Regulação Rotatória                          |  | =                                                              |   | 1,50        |   |             |
| 1.0 SERVIÇOS INICIAIS                             |  |                                                                |   |             |   |             |
| 1.1 Placa indicativa da obra                      |  |                                                                |   |             |   |             |
| 3,00                                              |  | X                                                              |   | 1,50        | = | 4,50 m²     |
| 1.2 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                    |  |                                                                |   |             |   |             |
|                                                   |  |                                                                |   |             | = | 1,00 und    |
| 5.8 REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO |  |                                                                |   |             |   |             |
|                                                   |  | ÁREA DA CIRCUNFERÊNCIA<br>(BUEIRO 01 m)<br>$A = \pi \cdot R^2$ |   | Comprimento |   | Total       |
|                                                   |  | 0,79                                                           | X | 18,00       | = | 14,22 m³    |
|                                                   |  | Comprimento                                                    |   | Altura      |   | Largura     |
|                                                   |  | 18,00                                                          | X | 1,50        | X | 1,20        |
| VOLUME DO REATERRO PARA UM BUEIRO                 |  | =                                                              |   |             |   |             |
| VOLUME TOTAL DO REATERRO                          |  | =                                                              |   | 27,27       |   | m³          |
| VOLUME DO REATERRO COM DESCONTO                   |  | =                                                              |   | 23,08       |   | m³          |
| 6.0 REPARAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                 |  |                                                                |   |             |   |             |
| 6.1 Reparação de danos físicos ao meio ambiente   |  |                                                                |   |             |   |             |
| Comprimento (m)                                   |  |                                                                |   | Largura (m) |   |             |
| 100,00                                            |  | X                                                              |   | 100         | = | 10000,00 m² |
| 6.2 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                 |  |                                                                |   |             |   |             |
|                                                   |  |                                                                |   |             | = | und         |



| MEMÓRIA DE CÁLCULO    |  |  |                |   |         |   |
|-----------------------|--|--|----------------|---|---------|---|
| BARRO BRANCO AO MANIN |  |  | EXTENSÃO       | = | 4506,00 | m |
|                       |  |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 4506,00 | m |

| DADOS                       |                                                                                |                 |   |                 |                          |              |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---|-----------------|--------------------------|--------------|
| Extensão Total (m)          |                                                                                |                 | = |                 | 4506,00                  |              |
| Largura Média (m)           |                                                                                |                 | = |                 | 5,00                     |              |
| Sub-base (m)                |                                                                                |                 | = |                 | 0,20                     |              |
| Base                        |                                                                                |                 | = |                 | 0,20                     |              |
| 0,00 m de jazida - atmo     |                                                                                |                 | = |                 | 6,61                     |              |
| 0,00 m de jazida - atmo     |                                                                                |                 | = |                 | 6,61                     |              |
| Regulagem                   |                                                                                |                 | = |                 | 1,20                     |              |
| Para Regularização Subleito |                                                                                |                 | = |                 | 1,50                     |              |
|                             |                                                                                |                 |   |                 |                          |              |
| 1.0                         | SERVIÇOS INICIAIS                                                              |                 |   |                 |                          |              |
| 1.1                         | Placa indicativa da obra                                                       |                 |   |                 |                          |              |
|                             | 3,00                                                                           | x               |   | 1,50            | =                        | m²           |
| 1.2                         | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |                 |   |                 |                          |              |
|                             |                                                                                |                 |   |                 | =                        | und          |
| 2.0                         | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                            |                 |   |                 |                          |              |
| 2.1                         | Administração local                                                            |                 |   |                 |                          |              |
|                             |                                                                                |                 |   |                 | =                        | 1,00 mds     |
| 3.0                         | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM                                                      |                 |   |                 |                          |              |
| 3.1                         | Escavação e carga de material de jazida                                        |                 |   |                 |                          |              |
|                             | Valor a ser adicionado ao custo de aquisição                                   |                 |   |                 | =                        | 4506,00 m³   |
| 3.2                         | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |                 |   |                 |                          |              |
|                             | Compra, Esc. e Carga (m³)                                                      |                 |   | Peso Especifico | Compra, Esc. e carga (t) |              |
|                             | 4506,00                                                                        | x               |   | 1,50            | =                        | 6759,00 m³   |
|                             | Compra, Esc. E Carga (t)                                                       |                 |   | DMT (Km)        |                          |              |
|                             | 6759,00                                                                        | x               |   | 6,61            | =                        | 44676,99 TKM |
| 3.3                         | Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m                               |                 |   |                 |                          |              |
|                             |                                                                                | Comprimento (m) |   | Largura (m)     |                          |              |
|                             | Limpeza (m²)                                                                   | 4506,00         | x | 3,00            | =                        | 13518,00 m²  |
| 3.4                         | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                         |                 |   |                 |                          |              |
|                             |                                                                                | Comprimento (m) |   | Largura (m)     |                          |              |
|                             |                                                                                | 4506,00         | x | 5,00            | =                        | 22530,00 m²  |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO    |  |                |   |         |   |
|-----------------------|--|----------------|---|---------|---|
| BARRO BRANCO AO MARIN |  | EXTENSÃO       | = | 4506,00 | M |
|                       |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 4506,00 | M |

| DADOS                        |  |   |  |         |  |
|------------------------------|--|---|--|---------|--|
| Extensão Total (m)           |  | = |  | 4506,00 |  |
| Espessura Média (m)          |  | = |  | 5,00    |  |
| Sub-Base (m)                 |  | = |  | 0,20    |  |
| Base                         |  | = |  | 0,20    |  |
| 100% mod. Proctor - sub-base |  | = |  | 6,61    |  |
| 100% mod. Proctor - cascalho |  | = |  | 6,61    |  |
| Regulamentado                |  | = |  | 1,20    |  |
| Peso Regulado Estático       |  | = |  | 1,50    |  |

|     |                                                                                |   |                           |   |                     |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|---|---------------------|
| 5.0 | SERVIÇOS INICIAIS                                                              |   |                           |   |                     |
| 1.1 | Placa indicativa da obra                                                       |   |                           |   |                     |
|     | 3,00                                                                           | x | 1,50                      | = | m²                  |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |   |                           | = | und                 |
| 4.0 | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                              |   |                           |   |                     |
| 4.1 | Limpeza superficial da área de jazida                                          |   |                           |   |                     |
|     | Escavação                                                                      |   |                           |   |                     |
|     | Área                                                                           |   | Espessura da Sub-Base (m) |   | Volume (m³)         |
|     | 22530,00                                                                       | x | 0,20                      | = | 4506 m³             |
|     | Volume (m³)                                                                    |   | Espessura (m)             |   |                     |
|     | 4506                                                                           | / | 1,5                       | = | 3004 m³             |
| 4.2 | EXPURGO DE JAZIDA                                                              |   |                           |   |                     |
|     | Limpeza (m²)                                                                   |   | Espessura (m)             |   |                     |
|     | 10000,00                                                                       | x | 0,2                       | = | 2000 m³             |
| 4.3 | Escavação e carga de material de jazida                                        |   |                           |   |                     |
|     | Área                                                                           |   | Espessura (m)             |   |                     |
|     | 22530,00                                                                       | x | 0,20                      | = | 4506 m³             |
| 4.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |   |                           |   |                     |
|     | Escavação e carga (m³)                                                         |   | Peso específico           |   | DMT jazida Cascalho |
|     | 4506,00                                                                        | x | 1,50                      | x | 6,61                |
|     |                                                                                |   |                           | = | 2999,02 M³          |
| 4.5 | Compactação de aterro a 100% do proctor normal                                 |   |                           |   |                     |
|     | Material retirado do quadro de medição                                         |   |                           |   |                     |
|     |                                                                                |   |                           | = | 2999,50 m³          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025      SICRO3 01/2025      ORSE 01/2025

SDI 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO    |  |                |   |         |   |  |
|-----------------------|--|----------------|---|---------|---|--|
| BARRO BRANCO AO MANIN |  | EXTENSÃO       | = | 4506,00 | M |  |
|                       |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 4506,00 | M |  |

| DADOS                      |  |   |  |         |  |  |
|----------------------------|--|---|--|---------|--|--|
| Extensão Total (m)         |  | = |  | 4506,00 |  |  |
| Sub-Base (m)               |  | = |  | 5,00    |  |  |
| Base                       |  | = |  | 0,20    |  |  |
| Base                       |  | = |  | 0,20    |  |  |
| DMT mat. Jazida - aterro   |  | = |  | 6,61    |  |  |
| DMT mat. Jazida - cascalho |  | = |  | 6,61    |  |  |
| Recapeamento               |  | = |  | 1,20    |  |  |
| Total                      |  | = |  | 1,50    |  |  |

|                   |                            |   |  |      |   |     |
|-------------------|----------------------------|---|--|------|---|-----|
| RECURSOS INICIAIS |                            |   |  |      |   |     |
| 1.1               | Placa Indicativa da obra   |   |  |      |   |     |
|                   | 3,00                       | X |  | 1,50 | = | m²  |
| 1.2               | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO |   |  |      | = | und |

|                     |                                                        |             |        |        |   |         |
|---------------------|--------------------------------------------------------|-------------|--------|--------|---|---------|
| SISTEMA DE DRENAGEM |                                                        |             |        |        |   |         |
| 5.1                 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA |             |        |        |   |         |
|                     |                                                        | Comprimento |        | Altura |   | Largura |
|                     |                                                        | 42,00       | X      | 1,50   | X | 1,20    |
|                     |                                                        |             |        |        |   |         |
|                     | VOLUME PARA ESCAVAÇÃO PARA UM BUEIRO                   | =           | 972,00 | m³     |   |         |
|                     | VOLUME TOTAL                                           | =           | 972,00 | m³     |   |         |

|     |                                                                       |                       |   |      |     |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|---|------|-----|--|
| 5.2 | CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS |                       |   |      |     |  |
|     |                                                                       | comprimento           | = | 6,00 | m   |  |
|     |                                                                       | quantidade de bueiros | = | 1,00 | und |  |
|     |                                                                       | Corpo de bueiro       | = | 6,00 | m   |  |

|     |                                                                                   |                            |   |      |     |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---|------|-----|--|
| 5.3 | BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |                            |   |      |     |  |
|     |                                                                                   | nº de bueiros              | = | 1,00 | und |  |
|     |                                                                                   | quantidade de bocas/bueiro | = | 2,00 | und |  |
|     |                                                                                   | Bocas                      | = | 2,00 | und |  |

|     |                                                                       |                       |   |       |     |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|---|-------|-----|--|
| 5.4 | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS |                       |   |       |     |  |
|     |                                                                       | comprimento           | = | 6,00  | m   |  |
|     |                                                                       | quantidade de bueiros | = | 6,00  | und |  |
|     |                                                                       | Corpo de bueiro       | = | 36,00 | m   |  |

|     |                                                                                   |                            |   |       |     |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---|-------|-----|--|
| 5.5 | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |                            |   |       |     |  |
|     |                                                                                   | nº de bueiros              | = | 6,00  | und |  |
|     |                                                                                   | quantidade de bocas/bueiro | = | 2,00  | und |  |
|     |                                                                                   | Bocas                      | = | 12,00 | und |  |

|     |                                                                       |                       |   |      |     |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|---|------|-----|--|
| 5.6 | CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS |                       |   |      |     |  |
|     |                                                                       | comprimento           | = | 6,00 | m   |  |
|     |                                                                       | quantidade de bueiros | = | 0,00 | und |  |
|     |                                                                       | Corpo de bueiro       | = | 0,00 | m   |  |

|     |                                                                                   |                            |   |      |     |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---|------|-----|--|
| 5.7 | BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |                            |   |      |     |  |
|     |                                                                                   | nº de bueiros              | = | 0,00 | und |  |
|     |                                                                                   | quantidade de bocas/bueiro | = | 2,00 | und |  |
|     |                                                                                   | Bocas                      | = | 0,00 | und |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025      SICRO3 01/2025      ORSE 01/2025

BDI 24.25%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO    |                |   |         |   |  |
|-----------------------|----------------|---|---------|---|--|
| BARRO BRANCO AO MININ | EXTENSÃO       | = | 4506,00 | M |  |
|                       | EXTENSÃO TOTAL |   | 4506,00 | M |  |

| DADOS                       |   |  |         |
|-----------------------------|---|--|---------|
| Estimativa total (m)        | = |  | 4506,00 |
| Estimativa média (m)        | = |  | 5,00    |
| Sub-total (m)               | = |  | 0,20    |
| Base                        | = |  | 0,20    |
| DMT mat. ligada - atorno    | = |  | 6,61    |
| DMT mat. ligada - desatorno | = |  | 6,61    |
| Empolamento                 | = |  | 1,20    |
| Peso Especifico total (kg)  | = |  | 1,50    |

|     |                                               |                                                               |   |             |   |         |         |
|-----|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---|-------------|---|---------|---------|
| 1.0 | RECONSTRUÇÃO INICIAL                          |                                                               |   |             |   |         |         |
| 1.1 | Placa Indicativa da obra                      | 3,00                                                          | x | 1,50        | = |         | m²      |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                    |                                                               |   |             | = |         | unidade |
| 5.8 | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO |                                                               |   |             |   |         |         |
|     |                                               | ÁREA DA CIRCUNFERÊNCIA<br>(BUERO 01 m)<br>$A = \pi \cdot R^2$ |   | Comprimento |   | Total   |         |
|     |                                               | 0,79                                                          | X | 42,00       | = | 33,18   | m³      |
|     |                                               | Comprimento                                                   |   | Altura      |   | Largura |         |
|     |                                               | 42,00                                                         | X | 1,50        | X | 1,20    |         |
|     | VOLUME DO REATERRO PARA O BUERO               | =                                                             |   | 75,80       |   | m³      |         |
|     | VOLUME TOTAL DO REATERRO                      | =                                                             |   | 529,20      |   | m³      |         |
|     | VOLUME DO REATERRO COM RECONTO                | =                                                             |   | 496,80      |   | m³      |         |
| 6.0 | RECOPIAGEM DE ÁREAS DEGRADADAS                |                                                               |   |             |   |         |         |
| 6.1 | Reparação de danos físicos ao meio ambiente   |                                                               |   |             |   |         |         |
|     |                                               | Comprimento (m)                                               |   | Largura (m) |   |         |         |
|     |                                               | 100,00                                                        | X | 100         | = |         |         |
| 6.2 | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                 |                                                               |   |             | = |         | unidade |



162

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

SEDE ATÉ POR DO SOL

BOX 24,200

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA            |                                                                                    |         |            |         |                                 |                        |                        |                |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------|---------------------------------|------------------------|------------------------|----------------|
| ITEM                             | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE | FORTE   | Descrição do serviço SICRO UNIT | Preço unitário sem ICM | Preço unitário com ICM | P. TOTAL       |
| 1.0                              | SERVIÇOS INICIAIS                                                                  |         |            |         |                                 |                        |                        | R\$ 0,00       |
| 1.1                              | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALV                          | m²      | 0,00       | SINAPI  | 103685,00                       | R\$ 467,66             | R\$ 580,97             | R\$ 0,00       |
| 1.2                              | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                         | und     | 0,00       | PRÓPRIA | CPU-02                          | R\$ 7.049,00           | R\$ 8.756,97           | R\$ 0,00       |
| 2.0                              | SERVIÇOS DE TERCEIROS                                                              |         |            |         |                                 |                        |                        | R\$ 24.241,33  |
| 2.1                              | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                | mês     | 1,00       | PRÓPRIA | CPU-05                          | R\$ 27.562,85          | R\$ 34.241,33          | R\$ 34.241,33  |
| 3.0                              | SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM                                                          |         |            |         |                                 |                        |                        | R\$ 615.646,31 |
| 3.1                              | ESPAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 H                        | m³      | 16509,00   | SICRO3  | 4016008                         | R\$ 4,50               | R\$ 5,59               | R\$ 92.285,31  |
| 3.2                              | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO     | tkm     | 260264,39  | SICRO3  | 5914374                         | R\$ 1,02               | R\$ 1,27               | R\$ 330.535,78 |
| 3.3                              | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVOR                             | m²      | 49527,00   | SICRO3  | 5503700                         | R\$ 0,53               | R\$ 0,66               | R\$ 32.687,82  |
| 3.4                              | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                             | m³      | 82545,00   | SICRO3  | 4011205                         | R\$ 1,56               | R\$ 1,94               | R\$ 160.137,30 |
| 4.0                              | SERVIÇOS DE LIMPEZA                                                                |         |            |         |                                 |                        |                        | R\$ 11.721,39  |
| 4.1                              | LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL                                               | m²      | 16509,00   | SICRO3  | 5502985                         | R\$ 0,57               | R\$ 0,71               | R\$ 11.721,39  |
| 4.2                              | EXPURGO DE JAZIDA                                                                  | m³      | 2000,00    | SICRO3  | 5502986                         | R\$ 3,21               | R\$ 3,99               | R\$ 7.980,00   |
| 4.3                              | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 H                        | m³      | 16509,00   | SICRO3  | 4016008                         | R\$ 4,50               | R\$ 5,59               | R\$ 92.285,31  |
| 4.4                              | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO     | tkm     | 260264,56  | SICRO3  | 5914374                         | R\$ 1,02               | R\$ 1,27               | R\$ 330.535,99 |
| 4.5                              | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL                                    | m³      | 6217,50    | SICRO3  | 5502978                         | R\$ 5,05               | R\$ 6,27               | R\$ 38.983,73  |
| 5.0                              | SERVIÇOS DE OBRAS DE VALA                                                          |         |            |         |                                 |                        |                        | R\$ 0,00       |
| 5.1                              | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                             | m³      | 0,00       | SICRO3  | 4805757                         | R\$ 6,64               | R\$ 8,25               | R\$ 0,00       |
| 5.2                              | CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - ALAS RETAS | m       | 0,00       | SICRO3  | 804027                          | R\$ 534,94             | R\$ 664,56             | R\$ 0,00       |
| 5.3                              | BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS  | und     | 0,00       | SICRO3  | 804097                          | R\$ 836,82             | R\$ 1.039,58           | R\$ 0,00       |
| 5.4                              | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - ALAS RETAS | m       | 0,00       | SICRO3  | 0804043                         | R\$ 989,91             | R\$ 1.229,77           | R\$ 0,00       |
| 5.5                              | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS  | und     | 0,00       | SICRO3  | 0804137                         | R\$ 2.032,97           | R\$ 2.525,56           | R\$ 0,00       |
| 5.6                              | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS              | m       | 0,00       | SICRO3  | 0804195                         | R\$ 1.922,23           | R\$ 2.387,59           | R\$ 0,00       |
| 5.7                              | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS  | und     | 0,00       | SICRO3  | 0804249                         | R\$ 2.651,63           | R\$ 3.294,12           | R\$ 0,00       |
| 5.8                              | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO                                      | m³      | 0,00       | SICRO3  | 4815671                         | R\$ 16,64              | R\$ 20,67              | R\$ 0,00       |
| 6.0                              | SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO                                                            |         |            |         |                                 |                        |                        | R\$ 2.400,00   |
| 6.1                              | RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE                                      | m²      | 10000,00   | PRÓPRIA | CPU-06                          | R\$ 0,19               | R\$ 0,24               | R\$ 2.400,00   |
| 6.2                              | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                      | und     | 0,00       | PRÓPRIA | CPU-07                          | 7049                   | R\$ 8.756,97           | R\$ 0,00       |
| Importa o seguinte orçamento em: |                                                                                    |         |            |         | R\$ 133.793,06                  |                        |                        |                |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

BDI 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO   |                |   |          |    |  |
|----------------------|----------------|---|----------|----|--|
| SEDE 331-1001-00-001 | EXTENSÃO       | = | 16509,00 | 44 |  |
|                      | EXTENSÃO TOTAL |   | 16509,00 | 44 |  |

| DADOS |                                                                                |                 |                 |                          |               |             |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------------------|---------------|-------------|
|       | Extensão Total (m)                                                             | =               |                 |                          | 16509,00      |             |
|       | Largura Média (m)                                                              | =               |                 |                          | 5,00          |             |
|       | Sub-base (m)                                                                   | =               |                 |                          | 0,20          |             |
|       | Base                                                                           | =               |                 |                          | 0,20          |             |
|       | DMT mat. Jazida - aterro                                                       | =               |                 |                          | 10,51         |             |
|       | DMT mat. Jazida - cascalho                                                     | =               |                 |                          | 10,51         |             |
|       | Empolamento                                                                    | =               |                 |                          | 1,20          |             |
|       | Peso Específico Laterita                                                       | =               |                 |                          | 1,50          |             |
| 1.0   | SERVIÇOS INICIAIS                                                              |                 |                 |                          |               |             |
| 1.1   | Placa indicativa da obra                                                       |                 |                 |                          |               |             |
|       | 3,00                                                                           | x               | 1,50            | =                        | m²            |             |
| 1.2   | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |                 |                 | =                        | und           |             |
| 2.0   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                            |                 |                 |                          |               |             |
| 2.1   | Administração local                                                            |                 |                 | =                        | 1,00 m²       |             |
| 3.0   | TRV DE TERRA - EM                                                              |                 |                 |                          |               |             |
| 3.1   | Escavação e carga de material de jazida                                        |                 |                 |                          |               |             |
|       | Volume extraído do quadro de medição                                           |                 |                 | =                        | 16509,00 m³   |             |
| 3.2   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |                 |                 |                          |               |             |
|       | Compra, Esc. e Carga (m³)                                                      |                 | Peso Específico | Compra, Esc. e carga (t) |               |             |
|       | 16509,00                                                                       | x               | 1,50            | =                        | 24763,50 m³   |             |
|       | Compra, Esc. E Carga (t)                                                       |                 | DMT (Km)        |                          |               |             |
|       | 24763,50                                                                       | x               | 10,51           | =                        | 260264,99 TKM |             |
| 3.3   | Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m                               |                 |                 |                          |               |             |
|       |                                                                                | Comprimento (m) | Largura (m)     |                          |               |             |
|       | Limpeza (m²)                                                                   | 16509,00        | x               | 3,00                     | =             | 49527,00 m² |
| 3.4   | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                         |                 |                 |                          |               |             |
|       |                                                                                | Comprimento (m) | Largura (m)     |                          |               |             |
|       |                                                                                | 16509,00        | x               | 5,00                     | =             | 82545,00 m² |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |  |                |   |          |   |
|--------------------|--|----------------|---|----------|---|
| SEDE ATÉ POR DO SO |  | EXTENSÃO       | = | 16509,00 | M |
|                    |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 16509,00 | M |

| DADOS                      |   |  |          |
|----------------------------|---|--|----------|
| Extensão total (m)         | = |  | 16509,00 |
| Largura média (m)          | = |  | 5,00     |
| Sub-base (m)               | = |  | 0,20     |
| Base                       | = |  | 0,20     |
| DMT mat. jazida - cava     | = |  | 10,51    |
| DMT mat. jazida - cascalho | = |  | 10,51    |
| Empolamento                | = |  | 1,20     |
| Peso específico jazida     | = |  | 1,50     |

|     |                                                                                |   |                           |   |                       |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|---|-----------------------|---------------|
| 1.0 | SERVIÇOS INICIAIS                                                              |   |                           |   |                       |               |
| 1.1 | Placa indicativa da obra                                                       |   |                           |   |                       |               |
|     | 3,00                                                                           | x | 1,50                      | = |                       | m²            |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |   |                           | = |                       | und           |
| 4.0 | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                              |   |                           |   |                       |               |
| 4.1 | Limpeza superficial da área de jazida                                          |   |                           |   |                       |               |
|     | Escavação                                                                      |   |                           |   |                       |               |
|     | Área                                                                           |   | Espessura da Sub-Base (m) |   | Volume (m³)           |               |
|     | 82545,00                                                                       | x | 0,20                      | = | 16509 m³              |               |
|     | Volume (m³)                                                                    |   | Espessura (m)             |   |                       |               |
|     | 16509                                                                          | / | 1,5                       | = | 24763,5 m³            |               |
| 4.2 | EXPURGO DE JAZIDA                                                              |   |                           |   |                       |               |
|     | Limpeza (m²)                                                                   |   | Espessura (m)             |   |                       |               |
|     | 10000,00                                                                       | x | 0,2                       | = | 2000 m³               |               |
| 4.3 | Escavação e carga de material de jazida                                        |   |                           |   |                       |               |
|     | Área                                                                           |   | Espessura (m)             |   |                       |               |
|     | 82545,00                                                                       | x | 0,20                      | = | 16509 m³              |               |
| 4.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |   |                           |   |                       |               |
|     | Escavação e carga (m³)                                                         |   | Peso específico           |   | DMT jazida - Cascalho |               |
|     | 16509,00                                                                       | x | 1,50                      | x | 10,51                 |               |
|     |                                                                                |   |                           | = |                       | 260264,56 TKM |
| 4.5 | Compactação de aterro a 100% do proctor normal                                 |   |                           |   |                       |               |
|     | Volume subido de guias de colação                                              |   |                           | = |                       | 8217,50 m³    |



PREFEITURA DE  
**GOVERNADOR  
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA

DATA BASE: SINAPI 02/2025 SICRO3 01/2025 ORSE 01/2025

BDI 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO  |                |   |          |   |  |
|---------------------|----------------|---|----------|---|--|
| SEDE ATÉ FIM DO SOL | EXTENSÃO       | = | 16509,00 | M |  |
|                     | EXTENSÃO TOTAL | = | 16509,00 | M |  |

| DADOS                      |   |  |          |
|----------------------------|---|--|----------|
| Extensão Total (m)         | = |  | 16509,00 |
| Largura Média (m)          | = |  | 5,00     |
| Sub-base (m)               | = |  | 0,20     |
| Base                       | = |  | 0,20     |
| DMT mat. jazida - aterro   | = |  | 10,51    |
| DMT mat. jazida - escavado | = |  | 10,51    |
| Englobamento               | = |  | 1,20     |
| Extensão Total             | = |  | 1,50     |

|     |                                                                                    |   |        |     |         |     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|-----|---------|-----|
| 1.0 | RECURSOS INICIAIS                                                                  |   |        |     |         |     |
| 1.1 | Placa indicativa da obra                                                           |   |        |     |         |     |
|     | 3,00                                                                               | x | 1,50   | =   |         | m²  |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                         |   |        | =   |         | und |
| 2.0 | RECURSOS DE MANEJO                                                                 |   |        |     |         |     |
| 5.1 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                             |   |        |     |         |     |
|     | Comprimento                                                                        |   | Altura |     | Largura |     |
|     | 0,00                                                                               | x | 1,50   | x   | 1,20    |     |
|     | VOLUME PARA ESCAVAÇÃO PARA UM BUEIRO                                               | = | 1,00   | m³  |         |     |
|     | VOLUME TOTAL                                                                       | = | 1,00   | m³  |         |     |
| 5.2 | CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS              |   |        |     |         |     |
|     | comprimento                                                                        | = | 6,00   | m   |         |     |
|     | quantidade de bueiros                                                              | = | 0,00   | und |         |     |
|     | Corpo de bueiro                                                                    | = | 0,00   | m   |         |     |
| 5.3 | BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |   |        |     |         |     |
|     | nº de bueiros                                                                      | = | 0,00   | und |         |     |
|     | quantidade de bocas/bueiro                                                         | = | 2,00   | und |         |     |
|     | Bocas                                                                              | = | 0,00   | und |         |     |
| 5.4 | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS              |   |        |     |         |     |
|     | comprimento                                                                        | = | 6,00   | m   |         |     |
|     | quantidade de bueiros                                                              | = | 0,00   | und |         |     |
|     | Corpo de bueiro                                                                    | = | 0,00   | m   |         |     |
| 5.5 | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |   |        |     |         |     |
|     | nº de bueiros                                                                      | = | 0,00   | und |         |     |
|     | quantidade de bocas/bueiro                                                         | = | 2,00   | und |         |     |
|     | Bocas                                                                              | = | 0,00   | und |         |     |
| 5.6 | CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS              |   |        |     |         |     |
|     | comprimento                                                                        | = | 6,00   | m   |         |     |
|     | quantidade de bueiros                                                              | = | 0,00   | und |         |     |
|     | Corpo de bueiro                                                                    | = | 0,00   | m   |         |     |
| 5.7 | BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |   |        |     |         |     |
|     | nº de bueiros                                                                      | = | 0,00   | und |         |     |
|     | quantidade de bocas/bueiro                                                         | = | 2,00   | und |         |     |
|     | Bocas                                                                              | = | 0,00   | und |         |     |

BDI 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO  |  |                |   |          |   |  |
|---------------------|--|----------------|---|----------|---|--|
| SEDE ATÉ POR DO SOL |  | EXTENSÃO       | = | 16509,00 | M |  |
|                     |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 16509,00 | M |  |

| DADOS |                                               |                                                               |      |             |   |             |
|-------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------|-------------|---|-------------|
|       | Extensão Total (m)                            | =                                                             |      | 16509,00    |   |             |
|       | Largura Média (m)                             | =                                                             |      | 5,00        |   |             |
|       | End. Base (m)                                 | =                                                             |      | 0,20        |   |             |
|       | Ruga                                          | =                                                             |      | 0,20        |   |             |
|       | 0,00 m de Início - obra                       | =                                                             |      | 10,51       |   |             |
|       | 0,00 m de Início - obra                       | =                                                             |      | 10,51       |   |             |
|       | Extensão                                      | =                                                             |      | 1,20        |   |             |
|       | Para transporte material                      | =                                                             |      | 1,50        |   |             |
| 1.0   | OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA                      |                                                               |      |             |   |             |
| 1.1   | Placa indicativa da obra                      |                                                               |      |             |   |             |
|       | 3,00                                          | X                                                             |      | 1,50        | = |             |
| 1.2   | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                    |                                                               |      |             | = |             |
| 5.8   | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO |                                                               |      |             |   |             |
|       |                                               | ÁREA DA CIRCUNFERÊNCIA<br>(BUERO 01 m)<br>$A = \pi \cdot R^2$ |      | Comprimento |   | Total       |
|       |                                               | 0,79                                                          | X    | 0,00        | = | 0,00 m²     |
|       |                                               | Comprimento                                                   |      | Altura      |   | Largura     |
|       |                                               | 0,00                                                          | X    | 1,50        | X | 1,20        |
|       | VOLUME DO REATERRO PARA UM BUFTRO             | =                                                             | 0,00 | m³          |   |             |
|       | COMPACTAÇÃO DE AREIA/AREIA                    | =                                                             | 0,00 | m³          |   |             |
|       | VOLUME DO REATERRO COM RECONTO                | =                                                             | 0,00 | m³          |   |             |
| 6.0   | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS               |                                                               |      |             |   |             |
| 6.1   | Reparação de danos físicos ao meio ambiente   |                                                               |      |             |   |             |
|       | Comprimento (m)                               |                                                               |      | Largura (m) |   |             |
|       | 100,00                                        | X                                                             |      | 100         | = | 10000,00 m² |
| 6.2   | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                 |                                                               |      |             | = |             |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025 SICRO3 01/2025 ORSE 01/2025

CABEÇA AO PÉ DA SERRA

BDI 84,20%

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------|---------|------------|---------|-------------------------|------------------------|------------------------|----------------|
| ITEM                  | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | RECURSO | Código de serviço SICRO | Preço unitário sem BDI | Preço unitário com BDI | P. TOTAL       |
| 1.0                   | SERVIÇOS INICIAIS                                           |         |            |         |                         |                        |                        | R\$ 0,00       |
| 1.1                   | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALV.  | m²      | 0,00       | SINAPI  | 103689.00               | R\$ 467,66             | R\$ 580,97             | R\$ 0,00       |
| 1.2                   | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                  | und     | 0,00       | PRÓPRIA | CPU-02                  | R\$ 7.049,00           | R\$ 8.756,97           | R\$ 0,00       |
| 2.0                   | SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM                                   |         |            |         |                         |                        |                        | R\$ 34.241,33  |
| 2.1                   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                         | mês     | 1,00       | PRÓPRIA | CPU-05                  | R\$ 27.562,85          | R\$ 34.241,33          | R\$ 34.241,33  |
| 3.0                   | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE LAZIDA COM TRATOR DE 127 H | m³      | 12179,00   | SICRO3  | 4016008                 | R\$ 4,50               | R\$ 5,59               | R\$ 68.080,61  |
| 3.1                   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA       | tkm     | 179579,36  | SICRO3  | 5914374                 | R\$ 1,02               | R\$ 1,27               | R\$ 228.065,79 |
| 3.2                   | EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                    | m²      | 36937,00   | SICRO3  | 5501700                 | R\$ 0,53               | R\$ 0,66               | R\$ 24.114,42  |
| 3.3                   | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORE     | m²      | 60895,00   | SICRO3  | 4011209                 | R\$ 1,56               | R\$ 1,94               | R\$ 118.136,30 |
| 3.4                   | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO      | m³      | 12179,00   | SICRO3  | 5502685                 | R\$ 0,57               | R\$ 0,71               | R\$ 8.647,09   |
| 4.0                   | EXPURGO DE LAZIDA                                           | m³      | 2000,00    | SICRO3  | 5502686                 | R\$ 3,21               | R\$ 3,99               | R\$ 7.980,00   |
| 4.1                   | LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL                        | m²      | 12179,00   | SICRO3  | 5502686                 | R\$ 3,21               | R\$ 3,99               | R\$ 7.980,00   |
| 4.2                   | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE LAZIDA COM TRATOR DE 127 H | m³      | 12179,00   | SICRO3  | 4016008                 | R\$ 4,50               | R\$ 5,59               | R\$ 68.080,61  |
| 4.3                   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA       | tkm     | 179579,47  | SICRO3  | 5914374                 | R\$ 1,02               | R\$ 1,27               | R\$ 228.065,93 |
| 4.4                   | EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                    | m²      | 36937,00   | SICRO3  | 5501700                 | R\$ 0,53               | R\$ 0,66               | R\$ 24.114,42  |
| 4.5                   | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL             | m³      | 6217,50    | SICRO3  | 5502678                 | R\$ 5,05               | R\$ 6,27               | R\$ 38.983,73  |
| 5.0                   | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA      | m³      | 4320,00    | SICRO3  | 4805757                 | R\$ 6,64               | R\$ 8,25               | R\$ 35.640,00  |
| 5.1                   | CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO  | m       | 0,00       | SICRO3  | 804027                  | R\$ 534,94             | R\$ 664,56             | R\$ 0,00       |
| 5.2                   | COMERCIAIS - ALAS RETAS                                     | und     | 0,00       | SICRO3  | 804097                  | R\$ 836,82             | R\$ 1.039,58           | R\$ 0,00       |
| 5.3                   | BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA   | und     | 0,00       | SICRO3  | 804097                  | R\$ 836,82             | R\$ 1.039,58           | R\$ 0,00       |
| 5.4                   | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO  | m       | 96,00      | SICRO3  | 0804043                 | R\$ 989,91             | R\$ 1.229,77           | R\$ 118.057,92 |
| 5.5                   | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA   | und     | 32,00      | SICRO3  | 0804137                 | R\$ 2.032,97           | R\$ 2.525,56           | R\$ 80.817,92  |
| 5.6                   | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO  | m       | 24,00      | SICRO3  | 0804155                 | R\$ 1.922,23           | R\$ 2.387,99           | R\$ 57.311,76  |
| 5.7                   | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA   | und     | 8,00       | SICRO3  | 0804249                 | R\$ 2.651,63           | R\$ 3.294,12           | R\$ 26.352,96  |
| 5.8                   | COMERCIAIS - ALAS RETAS                                     | und     | 8,00       | SICRO3  | 0804249                 | R\$ 2.651,63           | R\$ 3.294,12           | R\$ 26.352,96  |
| 6.0                   | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO               | m³      | 4225,20    | SICRO3  | 4815671                 | R\$ 16,64              | R\$ 20,67              | R\$ 87.334,88  |
| 6.1                   | RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE               | m²      | 10000,00   | PRÓPRIA | CPU-06                  | R\$ 0,19               | R\$ 0,24               | R\$ 2.400,00   |
| 6.2                   | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                               | und     | 0,00       | PRÓPRIA | CPU-07                  | 7049                   | R\$ 8.756,97           | R\$ 0,00       |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|                       |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |

BDI 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO    |  |                |   |          |   |
|-----------------------|--|----------------|---|----------|---|
| CABEÇA AO PÉ DA SERRA |  | EXTENSÃO       | = | 12179,00 | m |
|                       |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 12179,00 | m |

| DADOS                  |   |  |          |
|------------------------|---|--|----------|
| Revestimento Total (m) | = |  | 12179,00 |
| Revestimento Médio (m) | = |  | 5,00     |
| Sub-base (m)           | = |  | 0,20     |
| Base                   | = |  | 0,20     |
| DMT em % - 100% - 100% | = |  | 9,83     |
| DMT em % - 100% - 100% | = |  | 9,83     |
| Empolamento            | = |  | 1,20     |
| DMT em % - 100% - 100% | = |  | 1,50     |

|     |                                                                                |                 |      |                 |   |                          |          |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------------|---|--------------------------|----------|----|
| 1.0 | SERVIÇOS INICIAIS                                                              |                 |      |                 |   |                          |          |    |
| 1.1 | Placa indicativa da obra                                                       |                 |      |                 |   |                          |          |    |
|     | 3,00                                                                           | x               | 1,50 | =               |   |                          | m²       |    |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |                 |      | =               |   |                          | und      |    |
| 2.0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                            |                 |      |                 |   |                          |          |    |
| 2.1 | Administração local                                                            |                 |      | =               |   |                          | 3,00 mil |    |
| 3.0 | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM                                                      |                 |      |                 |   |                          |          |    |
| 3.1 | Escavação e carga de material de jazida                                        |                 |      |                 |   |                          |          |    |
|     | Volume estimado do material de jazida                                          |                 |      | =               |   |                          | 12179,00 | m³ |
| 3.2 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |                 |      |                 |   |                          |          |    |
|     | Compra, Esc. e Carga (m³)                                                      |                 |      | Peso Especifico |   | Compra, Esc. e carga (t) |          |    |
|     | 12179,00                                                                       | x               |      | 1,50            | = | 18268,50                 | m³       |    |
|     | Compra, Esc. F Carga (t)                                                       |                 |      | DMT (Km)        |   |                          |          |    |
|     | 18268,50                                                                       | x               |      | 9,83            | = | 179579,36                | TKM      |    |
| 3.3 | Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m                               |                 |      |                 |   |                          |          |    |
|     |                                                                                | Comprimento (m) |      | Largura (m)     |   |                          |          |    |
|     | Limpeza (m²)                                                                   | 12179,00        | x    | 3,00            | = | 36537,00                 | m²       |    |
| 3.4 | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                         |                 |      |                 |   |                          |          |    |
|     |                                                                                | Comprimento (m) |      | Largura (m)     |   |                          |          |    |
|     |                                                                                | 12179,00        | x    | 5,00            | = | 60895,00                 | m²       |    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

109  
101 24,28%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO    |  |                |   |          |   |  |
|-----------------------|--|----------------|---|----------|---|--|
| CABEÇA AO PÉ DA SERRA |  | EXTENSÃO       | = | 12179,00 | M |  |
|                       |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 12179,00 | M |  |

| DADOS                      |                                                                                |   |                           |          |                       |               |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|----------|-----------------------|---------------|
| Extensão Total (m)         |                                                                                | = |                           | 12179,00 |                       |               |
| Largura Média (m)          |                                                                                | = |                           | 5,00     |                       |               |
| Sub-base (m)               |                                                                                | = |                           | 0,20     |                       |               |
| Base                       |                                                                                | = |                           | 0,20     |                       |               |
| DMT mat. Jazida - aterro   |                                                                                | = |                           | 9,83     |                       |               |
| DMT mat. Jazida - cascalho |                                                                                | = |                           | 9,83     |                       |               |
| Empoiamento                |                                                                                | = |                           | 1,20     |                       |               |
| Peso Específico Laterita   |                                                                                | = |                           | 1,50     |                       |               |
| 1.0                        | ESTIMATIVAS PRELIMINARES                                                       |   |                           |          |                       |               |
| 1.1                        | Placa Indicativa da obra                                                       |   |                           |          |                       |               |
|                            | 3,00                                                                           | x |                           | 1,50     | =                     |               |
| 1.2                        | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |   |                           |          | =                     |               |
| 4.0                        | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                              |   |                           |          |                       |               |
| 4.1                        | Limpeza superficial da área de jazida                                          |   |                           |          |                       |               |
|                            | Escavação                                                                      |   |                           |          |                       |               |
|                            | Área                                                                           |   | Espessura da Sub-Base (m) |          | Volume (m³)           |               |
|                            | 60895,00                                                                       | x | 0,20                      | =        | 12179,00 m³           |               |
|                            | Volume (m³)                                                                    |   | Espessura (m)             |          |                       |               |
|                            | 12179                                                                          | / | 1,5                       | =        | 8119,25 m³            |               |
| 4.2                        | EXPURGO DE JAZIDA                                                              |   |                           |          |                       |               |
|                            | Limpeza (m²)                                                                   |   | Espessura (m)             |          |                       |               |
|                            | 10000,00                                                                       | x | 0,2                       | =        | 2000 m³               |               |
| 4.3                        | Escavação e carga de material de jazida                                        |   |                           |          |                       |               |
|                            | Área                                                                           |   | Espessura (m)             |          |                       |               |
|                            | 60895,00                                                                       | x | 0,20                      | =        | 12179 m³              |               |
| 4.4                        | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |   |                           |          |                       |               |
|                            | Escavação e carga (m³)                                                         |   | Peso específico           |          | DMT jazida - Cascalho |               |
|                            | 12179,00                                                                       | x | 1,50                      | x        | 9,83                  |               |
|                            |                                                                                |   |                           | =        |                       | 179879,87 TCM |
| 4.5                        | Compactação de aterro a 100% do proctor normal                                 |   |                           |          |                       |               |
|                            | Volume extraído no quadro de estimativa                                        |   |                           |          |                       |               |
|                            |                                                                                |   |                           |          |                       | 17,00 m³      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

ROI 24,23%

| MEMORIA DE CÁLCULO    |  |              |   |                 |          |
|-----------------------|--|--------------|---|-----------------|----------|
| CABEÇA AO PÉ DA SERRA |  | EXTENSÃO     | = | 12179,00        | M        |
|                       |  | <b>TOTAL</b> |   | <b>12179,00</b> | <b>M</b> |

| DADOS |                                                                                  |   |         |          |         |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------|---|---------|----------|---------|
|       | Extensão Total (m)                                                               | = |         | 12179,00 |         |
|       | Altura Média (m)                                                                 | = |         | 5,00     |         |
|       | Sub-base (m)                                                                     | = |         | 0,20     |         |
|       | Base                                                                             | = |         | 0,20     |         |
|       | DMU mont. Isolação - alarço                                                      | = |         | 9,83     |         |
|       | DMU mont. Isolação - alarço                                                      | = |         | 9,83     |         |
|       | Recapeamento                                                                     | = |         | 1,20     |         |
|       | Ponto Esp. e/ou Exatidão                                                         | = |         | 1,50     |         |
|       |                                                                                  |   |         |          |         |
| 5.0   | SÉRIE DE INICIAIS                                                                |   |         |          |         |
| 1.1   | Placa indicativa da obra                                                         |   |         |          |         |
|       | 3,00                                                                             | x |         | 1,50     | = m²    |
| 1.2   | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                       |   |         |          | = und   |
|       |                                                                                  |   |         |          |         |
| 5.0   | SISTEMA DE DRENAGEM                                                              |   |         |          |         |
| 5.1   | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                           |   |         |          |         |
|       | Comprimento                                                                      |   |         | Altura   | Largura |
|       | 120,00                                                                           | x |         | 1,50     | x 1,20  |
|       | VOLUME PARA ESCAVAÇÃO PARA UM BUEIRO                                             | = | 216,00  | m³       |         |
|       | VOLUME TOTAL                                                                     | = | 4320,00 | m³       |         |
| 5.2   | CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS            |   |         |          |         |
|       | comprimento                                                                      | = | 6,00    | m        |         |
|       | quantidade de bueiros                                                            | = | 0,00    | und      |         |
|       | Corpo de bueiro                                                                  | = | 0,00    | m        |         |
| 5.3   | BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |   |         |          |         |
|       | nº de bueiros                                                                    | = | 0,00    | und      |         |
|       | quantidade de bocas/bueiro                                                       | = | 2,00    | und      |         |
|       | Bocas                                                                            | = | 0,00    | und      |         |
| 5.4   | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS            |   |         |          |         |
|       | comprimento                                                                      | = | 6,00    | m        |         |
|       | quantidade de bueiros                                                            | = | 16,00   | und      |         |
|       | Corpo de bueiro                                                                  | = | 96,00   | m        |         |
| 5.5   | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |   |         |          |         |
|       | nº de bueiros                                                                    | = | 16,00   | und      |         |
|       | quantidade de bocas/bueiro                                                       | = | 2,00    | und      |         |
|       | Bocas                                                                            | = | 32,00   | und      |         |
| 5.6   | CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS            |   |         |          |         |
|       | comprimento                                                                      | = | 6,00    | m        |         |
|       | quantidade de bueiros                                                            | = | 4,00    | und      |         |
|       | Corpo de bueiro                                                                  | = | 24,00   | m        |         |
| 5.7   | BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |   |         |          |         |
|       | nº de bueiros                                                                    | = | 4,00    | und      |         |
|       | quantidade de bocas/bueiro                                                       | = | 2,00    | und      |         |
|       | Bocas                                                                            | = | 8,00    | und      |         |

BDI 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO    |  |                |   |          |   |  |
|-----------------------|--|----------------|---|----------|---|--|
| CABEÇA AO PÉ DA SERRA |  | EXTENSÃO       | = | 12179,00 | M |  |
|                       |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 12179,00 | M |  |

| DADOS |                                               |                                                                |         |             |          |          |
|-------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------|----------|
|       | Extensão Total (m)                            | =                                                              |         | 12179,00    |          |          |
|       | Largura Média (m)                             | =                                                              |         | 5,00        |          |          |
|       | Sub-base (m)                                  | =                                                              |         | 0,20        |          |          |
|       | Base                                          | =                                                              |         | 0,20        |          |          |
|       | DMT mat. Jazida - aterro                      | =                                                              |         | 9,83        |          |          |
|       | DMT mat. Jazida - cascalho                    | =                                                              |         | 9,83        |          |          |
|       | Enipolamento                                  | =                                                              |         | 1,20        |          |          |
|       | Peso Específico Lateriza                      | =                                                              |         | 1,50        |          |          |
| 1.0   | SERVIÇOS INICIAIS                             |                                                                |         |             |          |          |
| 1.1   | Placa indicativa da obra                      |                                                                |         |             |          |          |
|       | 3,00                                          | x                                                              |         | 1,50        | =        | m²       |
| 1.2   | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                    |                                                                |         |             | =        | und      |
| 5.8   | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO |                                                                |         |             |          |          |
|       |                                               | ÁREA DA CIRCUNFERÊNCIA<br>(BUEIRO 01 m)<br>$A = \pi \cdot R^2$ |         | Comprimento |          | Total    |
|       |                                               | 0,79                                                           | x       | 120,00      | =        | 94,80 m³ |
|       |                                               | Comprimento                                                    |         | Altura      |          | Largura  |
|       |                                               | 120,00                                                         | x       | 1,50        | x        | 1,20     |
|       | VOLUME DO REATERRO PARA UM BUEIRO             | =                                                              | 216,00  | m³          |          |          |
|       | VOLUME TOTAL DO REATERRO                      | =                                                              | 4320,00 | m³          |          |          |
|       | VOLUME DO REATERRO COM DESCONTO               | =                                                              | 4225,20 | m³          |          |          |
| 6.0   | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS               |                                                                |         |             |          |          |
| 6.1   | Reparação de danos físicos ao meio ambiente   |                                                                |         |             |          |          |
|       | Comprimento (m)                               |                                                                |         | Largura (m) |          |          |
|       | 100,00                                        | x                                                              | 100     | =           | 10000,00 | m²       |
| 6.2   | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                 |                                                                |         |             | =        | und      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI: 02/2025 SICRO3 03/2025 CRSE 03/2025  
SITIO NOVO AD GOGÓ DO GALO

R\$ 14,398

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA            |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        |                |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------|------------|---------|-------------------------|------------------------|------------------------|----------------|
| ITEM                             | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | FONTE   | Código de serviço SICRO | Preço unitário sem RDI | Preço unitário com RDI | P. TOTAL       |
| 1.0                              | SERVIÇOS INICIAIS                                           |         |            |         |                         |                        |                        | R\$ 0,00       |
| 1.1                              | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALV   | m²      | 0,00       | SINAPI  | 103689.00               | R\$ 467,66             | R\$ 540,97             | R\$ 0,00       |
| 1.2                              | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                  | und     | 0,00       | PRÓPRIA | CPU-02                  | R\$ 7.049,00           | R\$ 8.756,97           | R\$ 0,00       |
| 2.0                              | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                         |         |            |         |                         |                        |                        | R\$ 34.241,33  |
| 2.1                              | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                         | mês     | 1,00       | PRÓPRIA | CPU-05                  | R\$ 27.562,85          | R\$ 34.241,33          | R\$ 34.241,33  |
| 3.0                              | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 H | m³      | 3507,00    | SICRO3  | 4016008                 | R\$ 4,50               | R\$ 5,59               | R\$ 19.604,13  |
| 3.1                              | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA       | tkm     | 21988,85   | SICRO3  | 5914374                 | R\$ 1,02               | R\$ 1,27               | R\$ 27.925,89  |
| 3.2                              | EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                    | m³      | 10521,00   | SICRO3  | 5503700                 | R\$ 0,53               | R\$ 0,66               | R\$ 6.943,86   |
| 3.3                              | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVOR      | m³      | 17535,00   | SICRO3  | 4011209                 | R\$ 1,56               | R\$ 1,94               | R\$ 34.017,90  |
| 3.4                              | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO      | m³      |            |         |                         |                        |                        |                |
| 4.0                              | LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL                        | m²      | 3507,00    | SICRO3  | 5502985                 | R\$ 0,57               | R\$ 0,71               | R\$ 2.489,97   |
| 4.1                              | EXPURGO DE JAZIDA                                           | m³      | 2000,00    | SICRO3  | 5502986                 | R\$ 3,71               | R\$ 3,99               | R\$ 7.880,00   |
| 4.2                              | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 H | m³      | 3507,00    | SICRO3  | 4016008                 | R\$ 4,50               | R\$ 5,59               | R\$ 19.604,13  |
| 4.3                              | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA       | tkm     | 21988,50   | SICRO3  | 5914374                 | R\$ 1,02               | R\$ 1,27               | R\$ 27.925,90  |
| 4.4                              | EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                    | m³      |            |         |                         |                        |                        |                |
| 4.5                              | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL             | m³      | 6217,50    | SICRO3  | 5502978                 | R\$ 5,05               | R\$ 6,27               | R\$ 38.983,73  |
| 5.0                              | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA      | m³      | 0,00       | SICRO3  | 4805757                 | R\$ 6,64               | R\$ 8,25               | R\$ 0,00       |
| 5.1                              | CORPO DE BSTD D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO  | m       | 0,00       | SICRO3  | 804027                  | R\$ 534,94             | R\$ 664,56             | R\$ 0,00       |
| 5.2                              | COMERCIAIS - ALAS RETAS                                     | und     | 0,00       | SICRO3  | 804097                  | R\$ 836,82             | R\$ 1.039,58           | R\$ 0,00       |
| 5.3                              | BOCA DE BSTD D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA  | m       | 0,00       | SICRO3  | 0904043                 | R\$ 989,91             | R\$ 1.229,77           | R\$ 0,00       |
| 5.4                              | COMERCIAIS - ALAS RETAS                                     | und     | 0,00       | SICRO3  | 0804137                 | R\$ 2.032,97           | R\$ 2.525,56           | R\$ 0,00       |
| 5.5                              | CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO  | m       | 0,00       | SICRO3  | 0804195                 | R\$ 1.922,23           | R\$ 2.387,99           | R\$ 0,00       |
| 5.6                              | COMERCIAIS - ALAS RETAS                                     | und     | 0,00       | SICRO3  | 0804249                 | R\$ 2.651,63           | R\$ 3.294,12           | R\$ 0,00       |
| 5.7                              | BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA  | und     | 0,00       | SICRO3  | 4815671                 | R\$ 16,64              | R\$ 20,67              | R\$ 0,00       |
| 5.8                              | COMERCIAIS - ALAS RETAS                                     | m³      | 0,00       | SICRO3  |                         |                        |                        | R\$ 0,00       |
| 6.0                              | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO               | m³      | 0,00       | SICRO3  |                         |                        |                        | R\$ 0,00       |
| 6.1                              | RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE               | m       | 10000,00   | PRÓPRIA | CPU-06                  | R\$ 0,19               | R\$ 0,24               | R\$ 2.400,00   |
| 6.2                              | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                               | und     | 0,00       | PRÓPRIA | CPU-07                  | 7049                   | R\$ 8.756,97           | R\$ 0,00       |
|                                  |                                                             |         |            |         |                         |                        |                        | R\$ 175.148,88 |
| Importa o seguinte orçamento em: |                                                             |         |            |         | R\$222.118,88           |                        |                        |                |

NDI 24,25%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO         |  |                |   |         |   |  |  |
|----------------------------|--|----------------|---|---------|---|--|--|
| SITIO NOVO AO GOGÓ DO GALO |  | EXTENSÃO       | = | 3507,00 | M |  |  |
|                            |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 3507,00 | M |  |  |

| DADOS                      |   |  |         |
|----------------------------|---|--|---------|
| Comprimento Total (m)      | = |  | 3507,00 |
| Largura Média (m)          | = |  | 5,00    |
| Sub-base (m)               | = |  | 0,20    |
| Basa                       | = |  | 0,20    |
| DMT mat. jazida - aterro   | = |  | 4,18    |
| DMT mat. jazida - cascalho | = |  | 4,18    |
| DMT (Km)                   | = |  | 1,20    |
| Peso Regulador Subleito    | = |  | 1,50    |

|     |                                                                                |                 |   |                 |   |                          |            |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---|-----------------|---|--------------------------|------------|
| 1.0 | SERVIÇOS INICIAIS                                                              |                 |   |                 |   |                          |            |
| 1.1 | Placa indicativa da obra                                                       |                 |   |                 |   |                          |            |
|     | 3,00                                                                           | x               |   | 1,50            | = |                          | m²         |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |                 |   |                 | = |                          | unid       |
| 2.0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                            |                 |   |                 |   |                          |            |
| 2.1 | Administração local                                                            |                 |   |                 | = |                          | 1,00 unid  |
| 3.0 | SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM                                                      |                 |   |                 |   |                          |            |
| 3.1 | Escavação e carga de material de jazida                                        |                 |   |                 |   |                          |            |
|     | Volume extraído do quadro de medição                                           |                 |   |                 | = |                          | 8007,00 m³ |
| 3.2 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |                 |   |                 |   |                          |            |
|     | Compra, Esc. e Carga (m³)                                                      |                 |   | Peso Especifico |   | Compra, Esc. e carga (t) |            |
|     | 3507,00                                                                        | x               |   | 1,50            | = | 5260,50                  | m³         |
|     | Compra, Esc. E Carga (t)                                                       |                 |   | DMT (Km)        |   |                          |            |
|     | 5260,50                                                                        | x               |   | 4,18            | = | 21988,89                 | TKM        |
| 3.3 | Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m                               |                 |   |                 |   |                          |            |
|     |                                                                                | Comprimento (m) |   | Largura (m)     |   |                          |            |
|     | Limpeza (m²)                                                                   | 3507,00         | x | 3,00            | = | 10521,00                 | m²         |
| 3.4 | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                         |                 |   |                 |   |                          |            |
|     |                                                                                | Comprimento (m) |   | Largura (m)     |   |                          |            |
|     |                                                                                | 3507,00         | x | 5,00            | = | 17535,00                 | m²         |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

BDI 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO         |  |                |   |         |   |  |
|----------------------------|--|----------------|---|---------|---|--|
| SITIO NOVO AO GOGÓ DO GALO |  | EXTENSÃO       | = | 3507,00 | M |  |
|                            |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 3507,00 | M |  |

| DADOS                      |   |  |  |         |  |  |
|----------------------------|---|--|--|---------|--|--|
| Extensão (m)               | = |  |  | 3507,00 |  |  |
| Largura Média (m)          | = |  |  | 5,00    |  |  |
| Sub-base (m)               | = |  |  | 0,20    |  |  |
| Bases                      | = |  |  | 0,20    |  |  |
| DMT mat. jazida - atterro  | = |  |  | 4,18    |  |  |
| DMT mat. jazida - cascalho | = |  |  | 4,18    |  |  |
| Empedramento               | = |  |  | 1,20    |  |  |
| Banco Basculante Laterais  | = |  |  | 1,50    |  |  |

|     |                                                                                |   |                           |      |                       |             |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|------|-----------------------|-------------|
| 3.0 | SERVIÇOS INICIAIS                                                              |   |                           |      |                       |             |
| 3.1 | Placa indicativa da obra                                                       |   |                           |      |                       |             |
|     | 3,00                                                                           | x |                           | 1,50 | =                     | m²          |
| 3.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |   |                           |      | =                     | und         |
| 4.0 | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                              |   |                           |      |                       |             |
| 4.1 | Limpeza superficial da área de jazida                                          |   |                           |      |                       |             |
|     | Escavação                                                                      |   |                           |      |                       |             |
|     | Área                                                                           |   | Espessura da Sub-Base (m) |      | Volume (m³)           |             |
|     | 17535,00                                                                       | x | 0,20                      | =    | 3507                  |             |
|     | Volume (m³)                                                                    |   | Espessura (m)             |      |                       |             |
|     | 3507                                                                           | / | 1,5                       | =    | 2330                  | m³          |
| 4.2 | EXPURGO DE JAZIDA                                                              |   |                           |      |                       |             |
|     | Limpeza (m²)                                                                   |   | Espessura (m)             |      |                       |             |
|     | 10000,00                                                                       | x | 0,2                       | =    | 2000                  | m³          |
| 4.3 | Escavação e carga de material de jazida                                        |   |                           |      |                       |             |
|     | Área                                                                           |   | Espessura (m)             |      |                       |             |
|     | 17535,00                                                                       | x | 0,20                      | =    | 3507                  | m³          |
| 4.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |   |                           |      |                       |             |
|     | Escavação e carga (m³)                                                         |   | Peso específico           |      | DMT jazida - Cascalho |             |
|     | 3507,00                                                                        | x | 1,50                      | x    | 4,18                  |             |
|     |                                                                                |   |                           | =    |                       | 21988,8 TKM |
| 4.5 | Compactação de aterro a 100% de proctor normal                                 |   |                           |      |                       |             |
|     | Volume extraído do quadro de cobrança                                          |   |                           |      | =                     | 6217,56 m³  |

001 24,25%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |  |            |   |  |  |
|--------------------|--|------------|---|--|--|
| SINAPI 02/2025     |  | 001 24,25% | M |  |  |
| EXTENSÃO TOTAL     |  | 9507,00    | M |  |  |

| DADOS                    |   |  |         |
|--------------------------|---|--|---------|
| Estimativa Total (m)     | = |  | 3507,00 |
| Largura Média (m)        | = |  | 5,00    |
| Sub-base (m)             | = |  | 0,20    |
| Base                     | = |  | 0,20    |
| DMT max. faixa - alameda | = |  | 4,18    |
| DMT max. faixa - calçada | = |  | 4,18    |
| Empedramento             | = |  | 1,20    |
| DMT max. faixa - calçada | = |  | 1,50    |

|     |                                                                                    |   |        |     |         |     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|-----|---------|-----|
| 1.0 | MATERIALS INDICADOS                                                                |   |        |     |         |     |
| 1.1 | Placa indicativa da obra                                                           |   |        |     |         |     |
|     | 3,00                                                                               | x | 1,50   | =   |         | m²  |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                         |   |        | =   |         | und |
| 5.1 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                             |   |        |     |         |     |
|     | Comprimento                                                                        |   | Altura |     | Largura |     |
|     | 0,00                                                                               | x | 1,50   | x   | 1,20    |     |
|     | VOLUME PARA ESCAVAÇÃO PARA UM BUEIRO                                               | = | 0,00   | m³  |         |     |
|     | VOLUME TOTAL                                                                       | = | 0,00   | m³  |         |     |
| 5.2 | CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS              |   |        |     |         |     |
|     | comprimento                                                                        | = | 6,00   | m   |         |     |
|     | quantidade de bueiros                                                              | = | 0,00   | und |         |     |
|     | Corpo de bueiro                                                                    | = | 0,00   | m   |         |     |
| 5.3 | BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |   |        |     |         |     |
|     | nº de bueiros                                                                      | = | 0,00   | und |         |     |
|     | quantidade de bocas/bueiro                                                         | = | 2,00   | und |         |     |
|     | Bocas                                                                              | = | 0,00   | und |         |     |
| 5.4 | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS              |   |        |     |         |     |
|     | comprimento                                                                        | = | 6,00   | m   |         |     |
|     | quantidade de bueiros                                                              | = |        | und |         |     |
|     | Corpo de bueiro                                                                    | = | 0,00   | m   |         |     |
| 5.5 | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |   |        |     |         |     |
|     | nº de bueiros                                                                      | = | 0,00   | und |         |     |
|     | quantidade de bocas/bueiro                                                         | = | 2,00   | und |         |     |
|     | Bocas                                                                              | = | 0,00   | und |         |     |
| 5.6 | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS              |   |        |     |         |     |
|     | comprimento                                                                        | = | 6,00   | m   |         |     |
|     | quantidade de bueiros                                                              | = |        | und |         |     |
|     | Corpo de bueiro                                                                    | = | 0,00   | m   |         |     |
| 5.7 | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |   |        |     |         |     |
|     | nº de bueiros                                                                      | = | 0,00   | und |         |     |
|     | quantidade de bocas/bueiro                                                         | = | 2,00   | und |         |     |
|     | Bocas                                                                              | = | 0,00   | und |         |     |







| MEMÓRIA DE CÁLCULO   |  |                |   |         |   |  |
|----------------------|--|----------------|---|---------|---|--|
| RUSSIA A SANTA LUCIA |  | EXTENSÃO       | = | 9439,00 | M |  |
|                      |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 9439,00 | M |  |

| DADOS                     |                                                                                |                 |   |                 |                          |                |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---|-----------------|--------------------------|----------------|
|                           | Comprimento (m)                                                                | =               |   | 9439,00         |                          |                |
|                           | Largura Média (m)                                                              | =               |   | 5,00            |                          |                |
|                           | Sub-base (m)                                                                   | =               |   | 0,20            |                          |                |
|                           | Base                                                                           | =               |   | 0,20            |                          |                |
|                           | DMT med. final - sub-base                                                      | =               |   | 10,84           |                          |                |
|                           | DMT med. final - base                                                          | =               |   | 10,84           |                          |                |
|                           | Peso específico                                                                | =               |   | 1,20            |                          |                |
|                           | Peso Específico Latente                                                        | =               |   | 1,50            |                          |                |
| CÁLCULO E VERIFICAÇÃO     |                                                                                |                 |   |                 |                          |                |
| 1.1                       | Placa indicativa da obra                                                       |                 |   |                 |                          |                |
|                           | 3,00                                                                           | x               |   | 1,50            | =                        | 4,50 m²        |
| 1.2                       | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |                 |   |                 | =                        |                |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL       |                                                                                |                 |   |                 |                          |                |
| 2.1                       | Administração local                                                            |                 |   |                 | =                        | 1,00 mês       |
| SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM |                                                                                |                 |   |                 |                          |                |
| 3.1                       | Escavação e carga de material de jazida                                        |                 |   |                 |                          |                |
|                           | Material escavado de acordo com quadro de cubagem                              |                 |   |                 | =                        | 9439,00 m³     |
| 3.2                       | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |                 |   |                 |                          |                |
|                           | Compra, Esc. e Carga (m³)                                                      |                 |   | Peso Específico | Compra, Esc. e carga (t) |                |
|                           | 9439,00                                                                        | x               |   | 1,50            | =                        | 14158,50 t     |
|                           | Compra, Esc. e Carga (t)                                                       |                 |   | DMT (Km)        |                          |                |
|                           | 14158,50                                                                       | x               |   | 10,84           | =                        | 153561,44 t.km |
| 3.3                       | Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m                               |                 |   |                 |                          |                |
|                           |                                                                                | Comprimento (m) |   | Largura (m)     |                          |                |
|                           | Limpeza (m²)                                                                   | 9439,00         | x | 3,00            | =                        | 28317,00 m²    |
| 3.4                       | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                         |                 |   |                 |                          |                |
|                           |                                                                                | Comprimento (m) |   | Largura (m)     |                          |                |
|                           |                                                                                | 9439,00         | x | 5,00            | =                        | 47195,00 m²    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

001 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO   |  |                |   |         |   |
|----------------------|--|----------------|---|---------|---|
| RUSSIA A SANTA LUCIA |  | EXTENSÃO       | = | 9439,00 | M |
|                      |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 9439,00 | M |

| DADOS                      |   |  |         |
|----------------------------|---|--|---------|
| Extensão Total (m)         | = |  | 9439,00 |
| Gravidade Média (m)        | = |  | 5,00    |
| Sub-base (m)               | = |  | 0,20    |
| Base                       | = |  | 0,20    |
| DMT mat. jazida - aterro   | = |  | 10,84   |
| DMT mat. jazida - cascalho | = |  | 10,84   |
| Regulamento                | = |  | 1,20    |
| Peso Específico laterita   | = |  | 1,50    |

|     |                                                                                |   |                           |   |                       |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|---|-----------------------|
| 1.0 | SERVIÇOS INICIAIS                                                              |   |                           |   |                       |
| 1.1 | Placa indicativa da obra                                                       |   |                           |   |                       |
|     | 3,00                                                                           | x | 1,50                      | = | m²                    |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |   |                           | = | und                   |
| 4.0 | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                              |   |                           |   |                       |
| 4.1 | Limpeza superficial da área de jazida                                          |   |                           |   |                       |
|     | Escavação                                                                      |   |                           |   |                       |
|     | Área                                                                           |   | Espessura da Sub Base (m) |   | Volume (m³)           |
|     | 47195,00                                                                       | x | 0,20                      | = | 9439 m³               |
|     | Volume (m³)                                                                    |   | Espessura (m)             |   |                       |
|     | 9439                                                                           | / | 1,5                       | = | 6292,67 m³            |
| 4.2 | EXPURGO DE JAZIDA                                                              |   |                           |   |                       |
|     | Limpeza (m²)                                                                   |   | Espessura (m)             |   |                       |
|     | 10000,00                                                                       | x | 0,2                       | = | 2000 m³               |
| 4.3 | Escavação e carga de material de jazida                                        |   |                           |   |                       |
|     | Área                                                                           |   | Espessura (m)             |   |                       |
|     | 47195,00                                                                       | x | 0,20                      | = | 9439 m³               |
| 4.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |   |                           |   |                       |
|     | Escavação e carga (m³)                                                         |   | Peso específico           |   | DMT jazida - Cascalho |
|     | 9439,00                                                                        | x | 1,50                      | x | 10,84                 |
|     |                                                                                |   |                           | = | 153478,24 TKM         |
| 4.5 | Compactação de aterro a 100% do proctor normal                                 |   |                           |   |                       |
|     | Volume extraído do quadro de medição                                           |   |                           |   |                       |
|     |                                                                                |   |                           | = | 6217,50 m³            |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

801 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO   |  |                |   |         |   |  |
|----------------------|--|----------------|---|---------|---|--|
| RUSSIA A SANTA LUCIA |  | EXTENSÃO       | = | 9439,00 | M |  |
|                      |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 9439,00 | M |  |

| DADOS |                                                                                  |                            |      |         |     |         |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------|---------|-----|---------|
|       | Extensão Total (m)                                                               | =                          |      | 9439,00 |     |         |
|       | Largura Média (m)                                                                | =                          |      | 5,00    |     |         |
|       | Sub-base (m)                                                                     | =                          |      | 0,20    |     |         |
|       | Base                                                                             | =                          |      | 0,20    |     |         |
|       | DMT mat. Jazida - aterro                                                         | =                          |      | 10,84   |     |         |
|       | DMT mat. Jazida - cascalho                                                       | =                          |      | 10,84   |     |         |
|       | Empolamento                                                                      | =                          |      | 1,20    |     |         |
|       | Peso Específico Laterita                                                         | =                          |      | 1,50    |     |         |
| 1.0   | SERVIÇOS INICIAIS                                                                |                            |      |         |     |         |
| 1.1   | Placa Indicativa da obra                                                         |                            |      |         |     |         |
|       | 3,00                                                                             | x                          |      | 1,50    | =   | m²      |
| 1.2   | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                       |                            |      |         | =   | und     |
| 5.0   | SISTEMA DE DRENAGEM                                                              |                            |      |         |     |         |
| 5.1   | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                           |                            |      |         |     |         |
|       |                                                                                  | Comprimento                |      | Altura  |     | Largura |
|       |                                                                                  | 0,00                       | X    | 1,50    | X   | 1,20    |
|       | VOLUME PARA ESCAVAÇÃO PARA UM BUEIRO                                             | =                          | 0,00 | m³      |     |         |
|       | VOLUME TOTAL                                                                     | =                          | 0,00 | m³      |     |         |
| 5.2   | CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS            |                            |      |         |     |         |
|       |                                                                                  | comprimento                | =    | 6,00    | m   |         |
|       |                                                                                  | quantidade de bueiros      | =    | 0,00    | und |         |
|       |                                                                                  | Corpo de bueiro            | =    | 0,00    | m   |         |
| 5.3   | BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |                            |      |         |     |         |
|       |                                                                                  | nº de bueiros              | =    | 0,00    | und |         |
|       |                                                                                  | quantidade de bocas/bueiro | =    | 2,00    | und |         |
|       |                                                                                  | Bocas                      | =    | 0,00    | und |         |
| 5.4   | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS            |                            |      |         |     |         |
|       |                                                                                  | comprimento                | =    | 6,00    | m   |         |
|       |                                                                                  | quantidade de bueiros      | =    |         | und |         |
|       |                                                                                  | Corpo de bueiro            | =    | 0,00    | m   |         |
| 5.5   | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |                            |      |         |     |         |
|       |                                                                                  | nº de bueiros              | =    | 0,00    | und |         |
|       |                                                                                  | quantidade de bocas/bueiro | =    | 2,00    | und |         |
|       |                                                                                  | Bocas                      | =    | 0,00    | und |         |
| 5.6   | CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS            |                            |      |         |     |         |
|       |                                                                                  | comprimento                | =    | 6,00    | m   |         |
|       |                                                                                  | quantidade de bueiros      | =    |         | und |         |
|       |                                                                                  | Corpo de bueiro            | =    | 0,00    | m   |         |
| 5.7   | BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |                            |      |         |     |         |
|       |                                                                                  | nº de bueiros              | =    | 0,00    | und |         |
|       |                                                                                  | quantidade de bocas/bueiro | =    | 2,00    | und |         |
|       |                                                                                  | Bocas                      | =    | 0,00    | und |         |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

BDI 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO   |  |                |   |         |   |  |
|----------------------|--|----------------|---|---------|---|--|
| RUSSIA A SANTA LUCIA |  | EXTENSÃO       | = | 9439,00 | M |  |
|                      |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 9439,00 | M |  |

| DA: |                                               |                                                                |             |             |             |         |
|-----|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|---------|
|     | Extensão Total (m)                            | =                                                              |             | 9439,00     |             |         |
|     | Largura Média (m)                             | =                                                              |             | 5,00        |             |         |
|     | Sub-base (m)                                  | =                                                              |             | 0,20        |             |         |
|     | Basa                                          | =                                                              |             | 0,20        |             |         |
|     | DRE m.e. jazida - aterro                      | =                                                              |             | 10,84       |             |         |
|     | DRE m.e. jazida - cascalho                    | =                                                              |             | 10,84       |             |         |
|     | Empolamento                                   | =                                                              |             | 1,20        |             |         |
|     | Peso Específico total                         | =                                                              |             | 1,50        |             |         |
| 3.0 | RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS                       |                                                                |             |             |             |         |
| 1.1 | Placa Indicativa da obra                      |                                                                |             |             |             |         |
|     | 3,00                                          |                                                                |             | 1,50        | =           | m²      |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                    |                                                                |             |             | =           | und     |
| 5.E | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO |                                                                |             |             |             |         |
|     |                                               | ÁREA DA CIRCUNFERÊNCIA<br>(BUEIRO 01 m)<br>$A = \pi \cdot R^2$ |             | Comprimento |             | Total   |
|     |                                               | 0,79                                                           | X           | 0,00        | =           | 0,00 m³ |
|     |                                               | Comprimento                                                    |             | Altura      |             | Largura |
|     |                                               | 0,00                                                           | X           | 1,50        | X           | 1,20    |
|     | VOLUME DO REATERRO PARA UM BUEIRO             | =                                                              | 0,00        | m³          |             |         |
|     | VOLUME TOTAL DO REATERRO                      | =                                                              | 0,00        | m³          |             |         |
|     | VOLUME DO REATERRO COM DESCONTO               | =                                                              | 0,00        | m³          |             |         |
| 6.0 | REPARAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                 |                                                                |             |             |             |         |
| 6.1 | Reparação de danos físicos ao meio ambiente   |                                                                |             |             |             |         |
|     | Comprimento (m)                               |                                                                | Largura (m) |             |             |         |
|     | 100,00                                        | X                                                              | 100         | =           | 10000,00 m² |         |
| 6.2 | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                 |                                                                |             |             | =           | und     |







PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

BDI 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO      |  |                |   |         |   |
|-------------------------|--|----------------|---|---------|---|
| GERALDO AO NEGÓ DO GATO |  | EXTENSÃO       | = | 5214,00 | M |
|                         |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 5214,00 | M |

| DADOS                      |                                                                                |                 |                 |                          |               |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------------------|---------------|
| Extensão Total (m)         |                                                                                | =               |                 | 5214,00                  |               |
| Largura Média (m)          |                                                                                | =               |                 | 5,00                     |               |
| Sub-base (m)               |                                                                                | =               |                 | 0,20                     |               |
| Base                       |                                                                                | =               |                 | 0,20                     |               |
| DMT mat. Jazida - aterro   |                                                                                | =               |                 | 3,76                     |               |
| DMT mat. Jazida - cascalho |                                                                                | =               |                 | 3,76                     |               |
| Empolamento                |                                                                                | =               |                 | 1,20                     |               |
| Peso Específico laterita   |                                                                                | =               |                 | 1,50                     |               |
| 1.0                        | SERVIÇOS INICIAIS                                                              |                 |                 |                          |               |
| 1.1                        | Placa indicativa da obra                                                       |                 |                 |                          |               |
|                            | 3,00                                                                           | x               |                 | 1,50                     | = m²          |
| 1.2                        | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |                 |                 |                          | = und         |
| 2.0                        | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                            |                 |                 |                          |               |
| 2.1                        | Administração local                                                            |                 |                 |                          | = 1,00 mês    |
| 3.0                        | SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM                                                      |                 |                 |                          |               |
| 3.1                        | Escavação e carga de material de jazida                                        |                 |                 |                          |               |
|                            | Volume extraído do quadro de cubação                                           |                 |                 | =                        | 5214,00 m³    |
| 3.2                        | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA FM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |                 |                 |                          |               |
|                            | Compra, Esc. e Carga (m³)                                                      |                 | Peso Específico | Compra, Esc. e carga (t) |               |
|                            | 5214,00                                                                        | x               | 1,50            | =                        | 7821,00 m³    |
|                            | Compra, Esc. E Carga (t)                                                       |                 | DMT (Km)        |                          |               |
|                            | 7821,00                                                                        | x               | 3,76            | =                        | 29406,96 TKM  |
| 3.3                        | Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m                               |                 |                 |                          |               |
|                            |                                                                                | Comprimento (m) | Largura (m)     |                          |               |
|                            | Limpeza (m²)                                                                   | 5214,00         | x               | 3,00                     | = 15642,00 m² |
| 3.4                        | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                         |                 |                 |                          |               |
|                            |                                                                                | Comprimento (m) | Largura (m)     |                          |               |
|                            |                                                                                | 5214,00         | x               | 5,00                     | = 26070,00 m² |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO      |  |                |   |         |   |
|-------------------------|--|----------------|---|---------|---|
| GERALDO AO NEGO DO GATO |  | EXTENSÃO       | = | 5214,00 | M |
|                         |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 5214,00 | M |

| DADOS                                   |                                                                                |   |                           |         |                       |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|---------|-----------------------|
| Extensão Total (m)                      |                                                                                | = |                           | 5214,00 |                       |
| Largura Média (m)                       |                                                                                | = |                           | 5,00    |                       |
| Sub-base (m)                            |                                                                                | = |                           | 0,20    |                       |
| Base                                    |                                                                                | = |                           | 0,20    |                       |
| DMT mat. jazida - aterro                |                                                                                | = |                           | 3,76    |                       |
| DMT mat. jazida - cascalho              |                                                                                | = |                           | 3,76    |                       |
| Empolamento                             |                                                                                | = |                           | 1,20    |                       |
| Peso Específico Laterita                |                                                                                | = |                           | 1,50    |                       |
| 1.0                                     | SERVIÇOS INICIAIS                                                              |   |                           |         |                       |
| 1.1                                     | Placa indicativa da obra                                                       |   |                           |         |                       |
|                                         | 3,00                                                                           | x | 1,50                      | =       | m²                    |
| 1.2                                     | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |   |                           | =       | und                   |
| 4.0                                     | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                              |   |                           |         |                       |
| 4.1                                     | Limpeza superficial da área de jazida                                          |   |                           |         |                       |
| Escavação                               |                                                                                |   |                           |         |                       |
|                                         | Área                                                                           |   | Espessura da Sub-Base (m) |         | Volume (m³)           |
|                                         | 26070,00                                                                       | x | 0,20                      | =       | 5214 m³               |
|                                         | Volume (m³)                                                                    |   | Espessura (m)             |         |                       |
|                                         | 5214                                                                           | / | 1,5                       | =       | 3476 m³               |
| 4.2                                     | EXPURGO DE JAZIDA                                                              |   |                           |         |                       |
|                                         | Limpeza (m²)                                                                   |   | Espessura (m)             |         |                       |
|                                         | 10000,00                                                                       | x | 0,2                       | =       | 2000 m³               |
| 4.3                                     | Escavação e carga de material de jazida                                        |   |                           |         |                       |
|                                         | Área                                                                           |   | Espessura (m)             |         |                       |
|                                         | 26070,00                                                                       | x | 0,20                      | =       | 5214 m³               |
| 4.4                                     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |   |                           |         |                       |
|                                         | Escavação e carga (m³)                                                         |   | Peso específico           |         | DMT jazida - Cascalho |
|                                         | 5214,00                                                                        | x | 1,50                      | x       | 3,76                  |
|                                         |                                                                                |   |                           | =       | 29406,98 TKM          |
| 4.5                                     | Compactação de aterro a 100% do proctor normal                                 |   |                           |         |                       |
| Volume extraído no quadro de rubricação |                                                                                |   |                           | =       | 6217,50 m³            |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

MBI 2025.0396

| MEMÓRIA DE CÁLCULO       |  |                |   |         |   |
|--------------------------|--|----------------|---|---------|---|
| GERALDO AO NEGRO DO GATO |  | EXTENSÃO       | = | 5214,00 | M |
|                          |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 5214,00 | M |

| DADOS |                                                                                   |   |      |         |         |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|---|------|---------|---------|
|       | Extensão Total (m)                                                                | = |      | 5214,00 |         |
|       | Fundação Indefinida (m)                                                           | = |      | 5,00    |         |
|       | Solo-base (cm)                                                                    | = |      | 0,20    |         |
|       | Basa                                                                              | = |      | 0,20    |         |
|       | DMT mm. Jazida - escuro                                                           | = |      | 3,76    |         |
|       | DMT mm. Jazida - cascalho                                                         | = |      | 3,76    |         |
|       | DMT mm. Jazida - cascalho                                                         | = |      | 1,20    |         |
|       | DMT mm. Jazida - cascalho                                                         | = |      | 1,50    |         |
| 1.0   | SERAÇOS INICIAIS                                                                  |   |      |         |         |
| 1.1   | Placa indicativa da obra                                                          |   |      |         |         |
|       | 3,00                                                                              | x |      | 1,50    | m²      |
| 1.2   | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                        |   |      |         | und     |
| 1.3   | SISTEMA DE DRENAGEM                                                               |   |      |         |         |
| 5.1   | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                            |   |      |         |         |
|       | Comprimento                                                                       |   |      | Altura  | Largura |
|       | 0,00                                                                              | X |      | 1,50    | 1,20    |
|       | VOLUME PARA ESCAVAÇÃO PARA UM BUEIRO                                              | = | 0,00 | m³      |         |
|       | VOLUME TOTAL                                                                      | = | 0,00 | m³      |         |
| 5.2   | CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS             |   |      |         |         |
|       | comprimento                                                                       | = | 6,00 | m       |         |
|       | quantidade de bueiros                                                             | = | 0,00 | und     |         |
|       | Corpo de bueiro                                                                   | = | 0,00 | m       |         |
| 5.3   | BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |   |      |         |         |
|       | nº de bueiros                                                                     | = | 0,00 | und     |         |
|       | quantidade de bocas/bueiro                                                        | = | 2,00 | und     |         |
|       | Bocas                                                                             | = | 0,00 | und     |         |
| 5.4   | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS             |   |      |         |         |
|       | comprimento                                                                       | = | 6,00 | m       |         |
|       | quantidade de bueiros                                                             | = |      | und     |         |
|       | Corpo de bueiro                                                                   | = | 0,00 | m       |         |
| 5.5   | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |   |      |         |         |
|       | nº de bueiros                                                                     | = | 0,00 | und     |         |
|       | quantidade de bocas/bueiro                                                        | = | 2,00 | und     |         |
|       | Bocas                                                                             | = | 0,00 | und     |         |
| 5.6   | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS             |   |      |         |         |
|       | comprimento                                                                       | = | 6,00 | m       |         |
|       | quantidade de bueiros                                                             | = |      | und     |         |
|       | Corpo de bueiro                                                                   | = | 0,00 | m       |         |
| 5.7   | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |   |      |         |         |
|       | nº de bueiros                                                                     | = | 0,00 | und     |         |
|       | quantidade de bocas/bueiro                                                        | = | 2,00 | und     |         |
|       | Bocas                                                                             | = | 0,00 | und     |         |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

001 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO      |  |                |   |         |   |  |
|-------------------------|--|----------------|---|---------|---|--|
| GERALDO AO NEGO DO GATO |  | EXTENSÃO       | = | 5214,00 | M |  |
|                         |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 5214,00 | M |  |

| DADOS                     |                                               |                                                                |             |             |             |         |
|---------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| Extensão Total (m)        |                                               | =                                                              |             | 5214,00     |             |         |
| Largura Média (m)         |                                               | =                                                              |             | 5,00        |             |         |
| Sol-Duro (m)              |                                               | =                                                              |             | 0,20        |             |         |
| Buro                      |                                               | =                                                              |             | 0,20        |             |         |
| 0,00 m². Janela - cimento |                                               | =                                                              |             | 3,76        |             |         |
| 0,00 m². Janela - cimento |                                               | =                                                              |             | 3,76        |             |         |
| Empolamento               |                                               | =                                                              |             | 1,20        |             |         |
| Peso Específico Cimento   |                                               | =                                                              |             | 1,50        |             |         |
| 1.0                       | PRELIMINAR                                    |                                                                |             |             |             |         |
| 1.1                       | Placa Indicativa da obra                      |                                                                |             |             |             |         |
|                           | 3,00                                          | x                                                              |             | 1,50        | =           |         |
| 1.2                       | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                    |                                                                |             |             |             |         |
| 5.8                       | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO |                                                                |             |             |             |         |
|                           |                                               | ÁREA DA CIRCUNFERÊNCIA<br>(BUEIRO 01 m)<br>$A = \pi \cdot R^2$ |             | Comprimento |             | Total   |
|                           |                                               | 0,79                                                           | X           | 0,00        | =           | 0,00 m³ |
|                           |                                               | Comprimento                                                    |             | Altura      |             | Largura |
|                           |                                               | 0,00                                                           | X           | 1,50        | X           | 1,20    |
|                           | VOLUME DO REATERRO PARA UM BUEIRO             |                                                                | =           | 0,00        | m³          |         |
|                           | VOLUME TOTAL DO REATERRO                      |                                                                | =           | 0,00        | m³          |         |
|                           | VOLUME DE REATERRO COM BUEIRO                 |                                                                | =           | 0,00        | m³          |         |
| 6.1                       | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS               |                                                                |             |             |             |         |
| 6.1                       | Reparação de danos físicos ao meio ambiente   |                                                                |             |             |             |         |
|                           | Comprimento (m)                               |                                                                | Largura (m) |             |             |         |
|                           | 100,00                                        | X                                                              | 100         | =           | 10000,00 m² |         |
| 6.2                       | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                 |                                                                |             |             |             |         |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025 SICRO3 01/2025 ORSE 01/2025  
28 DE AGOSTO AO LIXÃO

BOI BELLO

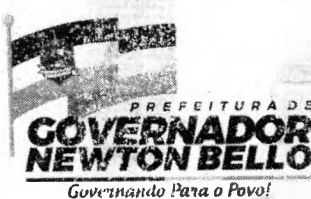
| PLANILHA                           |                                                            |         |            |         |                          |                        |                        |               |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------|------------|---------|--------------------------|------------------------|------------------------|---------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | FONTE   | Código de serviço SICRO3 | Preço unitário sem IPI | Preço unitário com IPI | P. TOTAL      |
| 1.0                                | PREPARO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALV.      | m²      | 0,00       | SINAPI  | 103889,00                | R\$ 487,66             | R\$ 580,97             | R\$ 0,00      |
| 1.1                                | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                 | und     | 0,00       | PRÓPRIA | CPU-02                   | R\$ 7.049,00           | R\$ 8.756,97           | R\$ 0,00      |
| 2.1                                | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                        | mês     | 1,00       | PRÓPRIA | CPU-05                   | R\$ 27.562,85          | R\$ 34.241,33          | R\$ 34.241,33 |
| 3.1                                | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZ DA COM TRATOR DE 127  | m³      | 3063,00    | SICRO3  | 4016008                  | R\$ 4,50               | R\$ 5,59               | R\$ 17.122,17 |
| 3.2                                | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ RODOVIA        | tkm     | 33402,02   | SICRO3  | 5914374                  | R\$ 1,02               | R\$ 1,27               | R\$ 42.420,57 |
| 3.3                                | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVOR     | m²      | 9189,00    | SICRO3  | 5501700                  | R\$ 0,53               | R\$ 0,66               | R\$ 6.064,74  |
| 3.4                                | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO       | m³      | 15315,00   | SICRO3  | 4011209                  | R\$ 1,56               | R\$ 1,94               | R\$ 29.711,10 |
| 4.1                                | LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL                       | m²      | 3063,00    | SICRO3  | 5502985                  | R\$ 0,57               | R\$ 0,71               | R\$ 2.174,73  |
| 4.2                                | EXPURGO DE JAZIDA                                          | m³      | 2000,00    | SICRO3  | 5502886                  | R\$ 3,21               | R\$ 3,99               | R\$ 7.980,00  |
| 4.3                                | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZ DA COM TRATOR DE 127  | m³      | 3063,00    | SICRO3  | 4016008                  | R\$ 4,50               | R\$ 5,59               | R\$ 17.122,17 |
| 4.4                                | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ RODOVIA        | tkm     | 33402,04   | SICRO3  | 5914374                  | R\$ 1,02               | R\$ 1,27               | R\$ 42.420,59 |
| 4.5                                | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL            | m³      | 6217,50    | SICRO3  | 5502978                  | R\$ 5,05               | R\$ 6,27               | R\$ 38.983,73 |
| 5.1                                | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA     | m³      | 0,00       | SICRO3  | 4805757                  | R\$ 6,64               | R\$ 8,25               | R\$ 0,00      |
| 5.2                                | CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO | m       | 0,00       | SICRO3  | 804077                   | R\$ 534,94             | R\$ 664,56             | R\$ 0,00      |
| 5.3                                | ROCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA  | und     | 0,00       | SICRO3  | 804097                   | R\$ 836,82             | R\$ 1.039,58           | R\$ 0,00      |
| 5.4                                | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO | m       | 0,00       | SICRO3  | 0804043                  | R\$ 989,91             | R\$ 1.229,77           | R\$ 0,00      |
| 5.5                                | ROCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA  | und     | 0,00       | SICRO3  | 0804137                  | R\$ 2.032,97           | R\$ 2.525,56           | R\$ 0,00      |
| 5.6                                | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO | m       | 0,00       | SICRO3  | 0804155                  | R\$ 1.922,23           | R\$ 2.387,99           | R\$ 0,00      |
| 5.7                                | ROCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA  | und     | 0,00       | SICRO3  | 0804249                  | R\$ 2.651,63           | R\$ 3.294,12           | R\$ 0,00      |
| 5.8                                | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRICO             | m³      | 0,00       | SICRO3  | 4815671                  | R\$ 16,64              | R\$ 20,67              | R\$ 0,00      |
| 6.1                                | RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE              | m²      | 10000,00   | PRÓPRIA | CPU-06                   | R\$ 0,15               | R\$ 0,24               | R\$ 2.400,00  |
| 6.2                                | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                              | und     | 0,00       | PRÓPRIA | CPU-07                   | 7049                   | R\$ 8.756,97           | R\$ 0,00      |
| Impacto o seguinte orçamento é de: |                                                            |         |            |         | R\$240.641,13            |                        |                        |               |

BDI 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO     |  |                |   |         |   |
|------------------------|--|----------------|---|---------|---|
| 28 DE AGOSTO AO INÍCIO |  | EXTENSÃO       | = | 3063,00 | M |
|                        |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 3063,00 | M |

| DADOS                         |                                                                                |                 |                 |                          |               |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------------------|---------------|
| Extensão Total (m)            |                                                                                | =               |                 | 3063,00                  |               |
| Largura Média (m)             |                                                                                | =               |                 | 5,00                     |               |
| Altura Média (m)              |                                                                                | =               |                 | 0,20                     |               |
| Base                          |                                                                                | =               |                 | 0,20                     |               |
| DMT med. larida - aberta      |                                                                                | =               |                 | 7,27                     |               |
| DMT med. larida - fechada     |                                                                                | =               |                 | 7,27                     |               |
| Revestimento                  |                                                                                | =               |                 | 1,20                     |               |
| Peso Específico Leitura       |                                                                                | =               |                 | 1,50                     |               |
| 1.0 SERVIÇOS INICIAIS         |                                                                                |                 |                 |                          |               |
| 1.1                           | Placa indicativa da obra                                                       |                 |                 |                          |               |
|                               | 3,00                                                                           | x               |                 | 1,50                     | = m²          |
| 1.2                           | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |                 |                 |                          | = und         |
| 2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL       |                                                                                |                 |                 |                          |               |
| 2.1                           | Administração local                                                            |                 |                 |                          | = 1,00 mês    |
| 3.0 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM |                                                                                |                 |                 |                          |               |
| 3.1                           | Escavação e carga de material de jazida                                        |                 |                 |                          |               |
|                               | Volume extraído do quadro de medição                                           |                 |                 | =                        | 3063,00 m³    |
| 3.2                           | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |                 |                 |                          |               |
|                               | Compra, Esc. e Carga (m³)                                                      |                 | Peso Específico | Compra, Esc. e carga (t) |               |
|                               | 3063,00                                                                        | x               | 1,50            | =                        | 4594,50 m³    |
|                               | Compra, Esc. e Carga (t)                                                       |                 | DMT (Km)        |                          |               |
|                               | 4594,50                                                                        | x               | 7,27            | =                        | 33402,02 TKM  |
| 3.3                           | Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0.15m                               |                 |                 |                          |               |
|                               |                                                                                | Comprimento (m) | Largura (m)     |                          |               |
|                               | Limpeza (m²)                                                                   | 3063,00         | x               | 3,00                     | = 9189,00 m²  |
| 3.4                           | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                         |                 |                 |                          |               |
|                               |                                                                                | Comprimento (m) | Largura (m)     |                          |               |
|                               |                                                                                | 3063,00         | x               | 5,00                     | = 15315,00 m² |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025      SICRO3 01/2025      ORSE 01/2025

BDI 24.23%

| MEMORIA DE CALCULO   |                |  |         |   |
|----------------------|----------------|--|---------|---|
| 28 DE AGOSTO DE 1960 | EXTENSÃO       |  | 2063,00 | M |
|                      | EXTENSÃO TOTAL |  | 3663,00 | M |

| CABOS |                                                                                |   |                           |      |                       |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|------|-----------------------|
|       | Estimado Total (m)                                                             | = |                           |      | 3063,00               |
|       | Capacim. Estimado (m)                                                          | = |                           |      | 5,00                  |
|       | Substituição (m)                                                               | = |                           |      | 0,20                  |
|       | Busa                                                                           | = |                           |      | 0,20                  |
|       | DMT mat. jazida - aterro                                                       | = |                           |      | 7,27                  |
|       | DMT mat. jazida - cascalho                                                     | = |                           |      | 7,27                  |
|       | Emacramento                                                                    | = |                           |      | 1,20                  |
|       | Peso específico laterita                                                       | = |                           |      | 1,50                  |
| 1.0   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                   |   |                           |      |                       |
| 1.1   | Placa indicativa da obra                                                       |   |                           |      |                       |
|       | 3,50                                                                           | x |                           | 1,50 | = m²                  |
| 1.2   | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |   |                           |      | = und                 |
| 4.0   | <b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>                                       |   |                           |      |                       |
| 4.1   | Limpeza superficial da área de jazida                                          |   |                           |      |                       |
|       | Escavação                                                                      |   |                           |      |                       |
|       | Área                                                                           |   | Espessura da Sub-Base (m) |      | Volume (m³)           |
|       | 15315,00                                                                       | x | 0,20                      | =    | 3063 m³               |
|       | Volume (m³)                                                                    |   | Espessura (m)             |      |                       |
|       | 3063                                                                           | / | 1,5                       | =    | 2042 m³               |
| 4.2   | EXPURGO DE JAZIDA                                                              |   |                           |      |                       |
|       | Limpeza (m²)                                                                   |   | Espessura (m)             |      |                       |
|       | 10000,00                                                                       | x | 0,2                       | =    | 2000 m³               |
| 4.3   | Escavação e carga de material de jazida                                        |   |                           |      |                       |
|       | Área                                                                           |   | Espessura (m)             |      |                       |
|       | 15315,00                                                                       | x | 0,20                      | =    | 3063 m³               |
| 4.4   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |   |                           |      |                       |
|       | Escavação e carga (m³)                                                         |   | Peso específico           |      | DMT jazida - Cascalho |
|       | 3063,00                                                                        | x | 1,50                      | x    | 7,27                  |
|       |                                                                                |   |                           | =    | 33402,04 TKM          |
| 4.5   | Compactação de aterro a 100% do proctor normal                                 |   |                           |      |                       |
|       | Volume máx. de compactação                                                     |   |                           |      |                       |
|       |                                                                                |   |                           |      | 6217,50 m³            |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025      SICRO3 01/2025      ORSE 01/2025

BOI 24.23%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

| MEMÓRIA DE CÁLCULO    |                |   |         |   |  |  |
|-----------------------|----------------|---|---------|---|--|--|
| 28 DE AGOSTO AO LIXÃO | EXTENSÃO       | = | 3063,00 | M |  |  |
|                       | EXTENSÃO TOTAL |   | 3063,00 | M |  |  |

|                         |   |  |         |
|-------------------------|---|--|---------|
| Base - Total Tr         | = |  | 3063,00 |
| Base - Middle Tr        | = |  | 5,00    |
| Base - New Tr           | = |  | 0,20    |
| Base                    | = |  | 0,20    |
| DMT mat. izida - atarfo | = |  | 7,27    |
| DMT mat. izida - atarfo | = |  | 7,27    |
| DMT mat. izida - atarfo | = |  | 1,20    |
| DMT mat. izida - atarfo | = |  | 1,50    |

|     |                                                                                     |                            |      |        |   |         |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------|--------|---|---------|
| 1.1 | Placa indicativa da obra                                                            | 3,00                       | x    | 1,50   | = | 4,50 m² |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                          |                            |      |        | = | 1 und   |
| 1.3 | RETELO DE FRENAGEM                                                                  |                            |      |        |   |         |
| 5.1 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                              | Comprimento                |      | Altura |   | Largura |
|     |                                                                                     | 0,00                       | X    | 1,50   | X | 1,20    |
|     | VOLUME BRUTO ESCAVADO PARA OBRAS DE BUEIRO                                          |                            | 0,00 |        |   | m³      |
|     | VOLUME TOTAL                                                                        |                            |      |        |   | m³      |
| 5.2 | CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS               | comprimento                | =    | 6,00   |   | m       |
|     |                                                                                     | quantidade de bueiros      | =    | 0,00   |   | und     |
|     |                                                                                     | Corpo de bueiro            | =    | 0,00   |   | m       |
| 5.3 | BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS  | nº de bueiros              | =    | 0,00   |   | und     |
|     |                                                                                     | quantidade de bocas/bueiro | =    | 2,00   |   | und     |
|     |                                                                                     | Bocas                      | =    | 0,00   |   | und     |
| 5.4 | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS               | comprimento                | =    | 6,00   |   | m       |
|     |                                                                                     | quantidade de bueiros      | =    |        |   | und     |
|     |                                                                                     | Corpo de bueiro            | =    | 0,00   |   | m       |
| 5.5 | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS  | nº de bueiros              | =    | 0,00   |   | und     |
|     |                                                                                     | quantidade de bocas/bueiro | =    | 2,00   |   | und     |
|     |                                                                                     | Bocas                      | =    | 0,00   |   | und     |
| 5.6 | CORPO DE BDT C D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS              | comprimento                | =    | 6,00   |   | m       |
|     |                                                                                     | quantidade de bueiros      | =    |        |   | und     |
|     |                                                                                     | Corpo de bueiro            | =    | 0,00   |   | m       |
| 5.7 | BOCA DE BDT C D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS | nº de bueiros              | =    | 0,00   |   | und     |
|     |                                                                                     | quantidade de bocas/bueiro | =    | 2,00   |   | und     |
|     |                                                                                     | Bocas                      | =    | 0,00   |   | und     |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO    |  |                |   |         |   |  |
|-----------------------|--|----------------|---|---------|---|--|
| 28 DE AGOSTO AO LIXÃO |  | EXTENSÃO       | = | 3063,00 | M |  |
|                       |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 3063,00 | M |  |

| DADOS                   |                                               |                                                    |   |             |    |             |
|-------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------|---|-------------|----|-------------|
| Extensão Total (m)      |                                               | =                                                  |   | 3063,00     |    |             |
| Largura Média (m)       |                                               | =                                                  |   | 5,00        |    |             |
| S=0-largura (m)         |                                               | =                                                  |   | 0,20        |    |             |
| R=0                     |                                               | =                                                  |   | 0,20        |    |             |
| DMT em Jálida - aterro  |                                               | =                                                  |   | 7,27        |    |             |
| DMT em Jálida - catclão |                                               | =                                                  |   | 7,27        |    |             |
| Empacotamento           |                                               | =                                                  |   | 1,20        |    |             |
| Para Equilíbrio lateral |                                               | =                                                  |   | 1,50        |    |             |
| 1.0                     | SERVIÇOS INICIAIS                             |                                                    |   |             |    |             |
| 1.1                     | Placa indicativa da obra                      |                                                    |   |             |    |             |
|                         | 3,00                                          | X                                                  |   | 1,50        | =  | m³          |
| 1.2                     | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                    |                                                    |   |             | =  |             |
| 5.8                     | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO |                                                    |   |             |    |             |
|                         |                                               | ÁREA DA CIRCUNFERÊNCIA<br>(BUEIRO 03 m)<br>A= π*R² |   | Comprimento |    | Total       |
|                         |                                               | 0,79                                               | X | 0,00        | =  | 0,00 m³     |
|                         |                                               | Comprimento                                        |   | Altura      |    | Largura     |
|                         |                                               | 0,00                                               | X | 1,50        | X  | 1,20        |
|                         | VOLUME DO REATERRO PARA UM BUEIRO             | =                                                  |   | 0,00        | m³ |             |
|                         | VOLUME TOTAL DO REATERRO                      | =                                                  |   | 0,00        | m³ |             |
|                         | VOLUME DO REATERRO COM DESCONTO               | =                                                  |   | 0,00        | m³ |             |
| 6.0                     | REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE   |                                                    |   |             |    |             |
| 6.1                     | Reparação de danos físicos ao meio ambiente   |                                                    |   |             |    |             |
|                         | Comprimento (m)                               |                                                    |   | Largura (m) |    |             |
|                         | 100,00                                        | X                                                  |   | 100         | =  | 10000,00 m² |
| 6.2                     | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                 |                                                    |   |             | =  | Und         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

BDI 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO       |  |                |   |          |   |  |
|--------------------------|--|----------------|---|----------|---|--|
| SANTA CRUZ A SANTA LUCIA |  | EXTENSÃO       | = | 19919,00 | M |  |
|                          |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 19919,00 | M |  |

| BENS                                              |   |  |          |
|---------------------------------------------------|---|--|----------|
| Extensão Total (m)                                | = |  | 19919,00 |
| Engrossamento (m)                                 | = |  | 5,00     |
| Sub-base (m)                                      | = |  | 0,20     |
| Base                                              | = |  | 0,20     |
| DMT max. jazida - aterro                          | = |  | 16,39    |
| DMT max. jazida - canteiro                        | = |  | 16,39    |
| Empolamento                                       | = |  | 1,20     |
| Desm. Dest. Limpeza Áreas c/ arv. diam. até 0,15m | = |  | 1,50     |

|     |                                                                                |                 |   |                 |                          |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---|-----------------|--------------------------|---------------|
| 2.0 | DEBÊÇOS INICIAIS                                                               |                 |   |                 |                          |               |
| 1.1 | Placa indicativa da obra                                                       |                 |   |                 |                          |               |
|     | 3,00                                                                           | x               |   | 1,50            | =                        | m²            |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |                 |   |                 | =                        | und           |
| 2.0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                            |                 |   |                 |                          |               |
| 2.1 | Administração local                                                            |                 |   |                 | =                        | 1,00 m²       |
| 3.0 | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM                                                      |                 |   |                 |                          |               |
| 3.1 | Escavação e carga de material de jazida                                        |                 |   |                 |                          |               |
|     | Volume extraído do quadro de medição                                           |                 |   |                 | =                        | 19919,00 m³   |
| 3.2 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |                 |   |                 |                          |               |
|     | Compra, Esc. e Carga (m³)                                                      |                 |   | Peso Especifico | Compra, Esc. e carga (t) |               |
|     | 19919,00                                                                       | x               |   | 1,50            | =                        | 29878,50 m³   |
|     | Compra, Esc. E Carga (t)                                                       |                 |   | DMT (Km)        |                          |               |
|     | 29878,50                                                                       | x               |   | 16,39           | =                        | 489208,62 TKM |
| 3.3 | Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15m                               |                 |   |                 |                          |               |
|     |                                                                                | Comprimento (m) |   | Largura (m)     |                          |               |
|     | Limpeza (m²)                                                                   | 19919,00        | x | 3,00            | =                        | 59757,00 m²   |
| 3.4 | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                         |                 |   |                 |                          |               |
|     |                                                                                | Comprimento (m) |   | Largura (m)     |                          |               |
|     |                                                                                | 19919,00        | x | 5,00            | =                        | 99595,00 m²   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

BDI 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO       |  |                |   |          |   |
|--------------------------|--|----------------|---|----------|---|
| SANTA CRUZ A SANTA LUCIA |  | EXTENSÃO       | = | 19919,00 | M |
|                          |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 19919,00 | M |

| DADOS                      |                                                                                |   |                           |          |                       |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|----------|-----------------------|
| Extensão Total (m)         |                                                                                | = |                           | 19919,00 |                       |
| Largura Média (m)          |                                                                                | = |                           | 5,00     |                       |
| Sub-base (α)               |                                                                                | = |                           | 0,20     |                       |
| Base                       |                                                                                | = |                           | 0,20     |                       |
| DMT mat. jazida - aterro   |                                                                                | = |                           | 16,39    |                       |
| DMT mat. jazida - cascalho |                                                                                | = |                           | 15,39    |                       |
| Empedimento                |                                                                                | = |                           | 1,20     |                       |
| Peso específico jazida     |                                                                                | = |                           | 1,50     |                       |
| 1.0                        | REDE DE INÍCIAS                                                                |   |                           |          |                       |
| 1.1                        | Placa indicativa da obra                                                       |   |                           |          |                       |
|                            | 3,00                                                                           | x | 1,50                      | =        | 4,50 m²               |
| 1.2                        | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                     |   |                           | =        |                       |
| 4.0                        | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                              |   |                           |          |                       |
| 4.1                        | Limpeza superficial da área de jazida                                          |   |                           |          |                       |
|                            | Escavação                                                                      |   |                           |          |                       |
|                            | Área                                                                           |   | Espessura da Sub-Base (m) |          | Volume (m³)           |
|                            | 99595,00                                                                       | x | 0,20                      | =        | 19919 m³              |
|                            | Volume (m³)                                                                    |   | Espessura (m)             |          |                       |
|                            | 19919                                                                          | / | 1,5                       | =        | 33798,33 m³           |
| 4.2                        | EXPURGO DE JAZIDA                                                              |   |                           |          |                       |
|                            | Limpeza (m²)                                                                   |   | Espessura (m)             |          |                       |
|                            | 10000,00                                                                       | x | 0,2                       | =        | 2000 m³               |
| 4.3                        | Escavação e carga de material de jazida                                        |   |                           |          |                       |
|                            | Área                                                                           |   | Espessura (m)             |          |                       |
|                            | 99595,00                                                                       | x | 0,20                      | =        | 19919 m³              |
| 4.4                        | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA FM REVESTIMENTO PRIMÁRIO |   |                           |          |                       |
|                            | Escavação e carga (m³)                                                         |   | Peso específico           |          | DMT jazida - Cascalho |
|                            | 19919,00                                                                       | x | 1,50                      | x        | 16,39                 |
|                            |                                                                                |   |                           | =        | 33798,33 m³           |
| 4.5                        | Compactação de aterro a 100% do proctor normal                                 |   |                           |          |                       |
|                            | Volume estimado do material a ser aplicado                                     |   |                           |          |                       |
|                            |                                                                                |   |                           |          | 6217,00 m³            |

BDI 24,23%

| MEMÓRIA DE CÁLCULO       |  |                |   |          |   |  |
|--------------------------|--|----------------|---|----------|---|--|
| SANTA CRUZ A SANTA LUCIA |  | EXTENSÃO       | = | 19919,00 | M |  |
|                          |  | EXTENSÃO TOTAL |   | 19919,00 | M |  |

| DADOS                   |  |   |  |          |  |  |
|-------------------------|--|---|--|----------|--|--|
| Extensão Total (m)      |  | = |  | 19919,00 |  |  |
| Margem Lateral (m)      |  | = |  | 5,00     |  |  |
| Sub-base (m)            |  | = |  | 0,20     |  |  |
| Base                    |  | = |  | 0,20     |  |  |
| 1000 mm. Base - 1000 mm |  | = |  | 16,39    |  |  |
| 1000 mm. Base - 1000 mm |  | = |  | 16,39    |  |  |
| Regulamento             |  | = |  | 1,20     |  |  |
| Peso Específico Lateral |  | = |  | 1,50     |  |  |

|     |                                                                                   |                            |   |        |     |         |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---|--------|-----|---------|
| 1.0 | SERVIÇOS IMBUI*                                                                   |                            |   |        |     |         |
| 1.1 | Placa indicativa da obra                                                          |                            |   |        |     |         |
|     | 3,00                                                                              | X                          |   | 1,50   | =   | m²      |
| 1.2 | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                        |                            |   |        | =   | und     |
| 2.0 | RECONSTRUÇÃO DE DRENAGEM                                                          |                            |   |        |     |         |
| 5.1 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                            |                            |   |        |     |         |
|     |                                                                                   | Comprimento                |   | Altura |     | Largura |
|     |                                                                                   | 0,00                       | X | 1,50   | X   | 1,20    |
|     | VALA DE 1,20 M DE LARGURA                                                         |                            | = | 0,00   |     | m²      |
|     | VALA DE 1,20 M DE LARGURA                                                         |                            |   |        |     |         |
| 5.2 | CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS             |                            |   |        |     |         |
|     |                                                                                   | comprimento                | = | 6,00   | m   |         |
|     |                                                                                   | quantidade de bueiros      | = | 0,00   | und |         |
|     |                                                                                   | Corpo de bueiro            | = | 0,00   | m   |         |
| 5.3 | BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |                            |   |        |     |         |
|     |                                                                                   | nº de bueiros              | = | 0,00   | und |         |
|     |                                                                                   | quantidade de bocas/bueiro | = | 2,00   | und |         |
|     |                                                                                   | Bocas                      | = | 0,00   | und |         |
| 5.4 | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS             |                            |   |        |     |         |
|     |                                                                                   | comprimento                | = | 6,00   | m   |         |
|     |                                                                                   | quantidade de bueiros      | = |        | und |         |
|     |                                                                                   | Corpo de bueiro            | = | 0,00   | m   |         |
| 5.5 | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |                            |   |        |     |         |
|     |                                                                                   | nº de bueiros              | = | 0,00   | und |         |
|     |                                                                                   | quantidade de bocas/bueiro | = | 2,00   | und |         |
|     |                                                                                   | Bocas                      | = | 0,00   | und |         |
| 5.6 | CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS             |                            |   |        |     |         |
|     |                                                                                   | comprimento                | = | 6,00   | m   |         |
|     |                                                                                   | quantidade de bueiros      | = |        | und |         |
|     |                                                                                   | Corpo de bueiro            | = | 0,00   | m   |         |
| 5.7 | BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS |                            |   |        |     |         |
|     |                                                                                   | nº de bueiros              | = | 0,00   | und |         |
|     |                                                                                   | quantidade de bocas/bueiro | = | 2,00   | und |         |
|     |                                                                                   | Bocas                      | = | 0,00   | und |         |





197

**CALCULO DA DMT**

| 01 CABECA A VILA NOVA                          |                         |  |      |         |  |        |        |        |         |
|------------------------------------------------|-------------------------|--|------|---------|--|--------|--------|--------|---------|
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)<br>DMT=(A²+B²/2(A+B))+C | EXTENSÃO                |  | (km) | JAZIDA  |  | A      | B      | A+B    | C       |
|                                                | 22.540,00 m<br>22,54 km |  |      | C 0,20  |  | 0,84   | 21,70  | 22,54  | 0,20    |
|                                                |                         |  |      |         |  | A²     | B²     | 2(A+B) | DMT     |
|                                                |                         |  |      |         |  | 0,71   | 470,89 | 45,08  | 10,6600 |
|                                                |                         |  |      |         |  | A²+B²  |        |        | OK!     |
|                                                |                         |  |      |         |  | 471,60 |        |        |         |
| BOTA FORA                                      |                         |  |      |         |  |        |        |        |         |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)<br>DMT=(A²+B²/2(A+B))+C | EXTENSÃO                |  | (km) | JAZIDA  |  | A      | B      | A+B    | C       |
|                                                | 22.540,00 m<br>22,54 km |  |      | C 0,20  |  | 0,84   | 21,70  | 22,54  | 0,20    |
|                                                |                         |  |      |         |  | A²     | B²     | 2(A+B) | DMT     |
|                                                |                         |  |      |         |  | 0,71   | 470,89 | 45,08  | 10,6600 |
|                                                |                         |  |      |         |  | A²+B²  |        |        | OK!     |
|                                                |                         |  |      |         |  | 471,60 |        |        |         |
| BARRO BRANCO AO MAMIN                          |                         |  |      |         |  |        |        |        |         |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)<br>DMT=(A²+B²/2(A+B))+C | EXTENSÃO                |  | (km) | JAZIDA  |  | A      | B      | A+B    | C       |
|                                                | 4.506,00 m<br>4,51 km   |  |      | C 4,361 |  | 4,51   |        | 4,51   | 4,361   |
|                                                |                         |  |      |         |  | A²     | B²     | 2(A+B) | DMT     |
|                                                |                         |  |      |         |  | 20,30  |        | 9,02   | 22,100  |
|                                                |                         |  |      |         |  | A²+B²  |        |        | OK!     |
|                                                |                         |  |      |         |  | 20,30  |        |        |         |
| BOTA FORA                                      |                         |  |      |         |  |        |        |        |         |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)<br>DMT=(A²+B²/2(A+B))+C | EXTENSÃO                |  | (km) | JAZIDA  |  | A      | B      | A+B    | C       |
|                                                | 4.506,00 m<br>4,51 km   |  |      | C 4,361 |  | 4,51   |        | 4,51   | 4,361   |
|                                                |                         |  |      |         |  | A²     | B²     | 2(A+B) | DMT     |
|                                                |                         |  |      |         |  | 20,30  |        | 9,02   | 22,100  |
|                                                |                         |  |      |         |  | A²+B²  |        |        | OK!     |
|                                                |                         |  |      |         |  | 20,30  |        |        |         |
| 03 SEDE ATÉ POR DO SOL                         |                         |  |      |         |  |        |        |        |         |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)<br>DMT=(A²+B²/2(A+B))+C | EXTENSÃO                |  | (km) | JAZIDA  |  | A      | B      | A+B    | C       |
|                                                | 16.509,00 m<br>16,51 km |  |      | C 2,256 |  |        | 16,51  | 16,51  | 2,26    |
|                                                |                         |  |      |         |  | A²     | B²     | 2(A+B) | DMT     |
|                                                |                         |  |      |         |  |        | 272,55 | 33,02  | 10,5100 |
|                                                |                         |  |      |         |  | A²+B²  |        |        | OK!     |
|                                                |                         |  |      |         |  | 272,55 |        |        |         |
| BOTA FORA                                      |                         |  |      |         |  |        |        |        |         |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)<br>DMT=(A²+B²/2(A+B))+C | EXTENSÃO                |  | (km) | JAZIDA  |  | A      | B      | A+B    | C       |
|                                                | 16.509,00 m<br>16,51 km |  |      | C 2,256 |  |        | 16,51  | 16,51  | 2,26    |
|                                                |                         |  |      |         |  | A²     | B²     | 2(A+B) | DMT     |
|                                                |                         |  |      |         |  |        | 272,55 | 33,02  | 10,5100 |
|                                                |                         |  |      |         |  | A²+B²  |        |        | OK!     |
|                                                |                         |  |      |         |  | 272,55 |        |        |         |
| 04 CAMIÇA AO PÉ DA SERRA                       |                         |  |      |         |  |        |        |        |         |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)<br>DMT=(A²+B²/2(A+B))+C | EXTENSÃO                |  | (km) | JAZIDA  |  | A      | B      | A+B    | C       |
|                                                | 12.179,00 m<br>12,18 km |  |      | C 5,96  |  | 2,92   | 9,26   | 12,18  | 5,96    |
|                                                |                         |  |      |         |  | A²     | B²     | 2(A+B) | DMT     |
|                                                |                         |  |      |         |  | 8,50   | 85,80  | 24,36  | 9,8300  |
|                                                |                         |  |      |         |  | A²+B²  |        |        | OK!     |
|                                                |                         |  |      |         |  | 94,31  |        |        |         |
| BOTA FORA                                      |                         |  |      |         |  |        |        |        |         |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)<br>DMT=(A²+B²/2(A+B))+C | EXTENSÃO                |  | (km) | JAZIDA  |  | A      | B      | A+B    | C       |
|                                                | 12.179,00 m<br>12,18 km |  |      | C 0,01  |  | 2,92   | 9,26   | 12,18  | 0,01    |
|                                                |                         |  |      |         |  | A²     | B²     | 2(A+B) | DMT     |
|                                                |                         |  |      |         |  | 8,50   | 85,80  | 24,36  | 9,8300  |
|                                                |                         |  |      |         |  | A²+B²  |        |        | OK!     |
|                                                |                         |  |      |         |  | 94,31  |        |        |         |

**CALCULO DA DMT**

|                               |             |      |  |        |  |                     |    |        |         |
|-------------------------------|-------------|------|--|--------|--|---------------------|----|--------|---------|
| 05 SITIO NOVO AO GOGÓ DO GALO |             |      |  |        |  |                     |    |        |         |
| EXTENSÃO                      |             | (km) |  | JAZIDA |  | A                   | B  | A+B    | C       |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)        | 3.507,00 m  |      |  |        |  | 3,50                |    | 3,50   | 2,43    |
| DMT=(A²+B²/2(A+B))+C          | 3,51 km     |      |  |        |  | A²                  | B² | 2(A+B) | DMT     |
|                               |             |      |  |        |  | 12,25               |    | 7,00   | 4,1800  |
|                               |             |      |  |        |  | A²+B²               |    |        | OK!     |
|                               |             |      |  |        |  | 12,25               |    |        |         |
| BOTA FORA                     |             |      |  |        |  |                     |    |        |         |
| EXTENSÃO                      |             | (km) |  | JAZIDA |  | A                   | B  | A+B    | C       |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)        | 3.507,00 m  |      |  |        |  | 3,50                |    | 3,50   | 2,43    |
| DMT=(A²+B²/2(A+B))+C          | 3,51 km     |      |  |        |  | A²                  | B² | 2(A+B) | DMT     |
|                               |             |      |  |        |  | 12,25               |    | 7,00   | 4,1800  |
|                               |             |      |  |        |  | A²+B²               |    |        | OK!     |
|                               |             |      |  |        |  | 12,25               |    |        |         |
| 06 RUSSIA A SANTA LUCIA       |             |      |  |        |  |                     |    |        |         |
| EXTENSÃO                      |             | (km) |  | JAZIDA |  | A                   | B  | A+B    | C       |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)        | 9.439,00 m  |      |  |        |  | 9,44                |    | 9,44   | 6,12    |
| DMT=(A²+B²/2(A+B))+C          | 9,44 km     |      |  |        |  | A²                  | B² | 2(A+B) | DMT     |
|                               |             |      |  |        |  | 89,09               |    | 18,88  | 10,8400 |
|                               |             |      |  |        |  | A²+B²               |    |        | OK!     |
|                               |             |      |  |        |  | 89,09               |    |        |         |
| BOTA FORA                     |             |      |  |        |  |                     |    |        |         |
| EXTENSÃO                      |             | (km) |  | JAZIDA |  | A                   | B  | A+B    | C       |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)        | 9.439,00 m  |      |  |        |  | 9,44                |    | 9,44   | 6,12    |
| DMT=(A²+B²/2(A+B))+C          | 9,44 km     |      |  |        |  | A²                  | B² | 2(A+B) | DMT     |
|                               |             |      |  |        |  | 89,09               |    | 18,88  | 10,8400 |
|                               |             |      |  |        |  | A²+B²               |    |        | OK!     |
|                               |             |      |  |        |  | 89,09               |    |        |         |
| 07 GERALDO AO NEGRO DO GATO   |             |      |  |        |  |                     |    |        |         |
| EXTENSÃO                      |             | (km) |  | JAZIDA |  | A                   | B  | A+B    | C       |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)        | 5.214,00 m  |      |  |        |  | 5,21                |    | 5,21   | 1,15    |
| DMT=(A²+B²/2(A+B))+C          | 5,21 km     |      |  |        |  | A²                  | B² | 2(A+B) | DMT     |
|                               |             |      |  |        |  | 27,19               |    | 10,43  | 3,7600  |
|                               |             |      |  |        |  | A²+B²               |    |        | OK!     |
|                               |             |      |  |        |  | 27,19               |    |        |         |
| BOTA FORA                     |             |      |  |        |  |                     |    |        |         |
| EXTENSÃO                      |             | (km) |  | JAZIDA |  | A                   | B  | A+B    | C       |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)        | 5.214,00 m  |      |  |        |  | 5,21                |    | 5,21   | 1,15    |
| DMT=(A²+B²/2(A+B))+C          | 5,21 km     |      |  |        |  | A²                  | B² | 2(A+B) | DMT     |
|                               |             |      |  |        |  | 27,19               |    | 10,43  | 3,7600  |
|                               |             |      |  |        |  | A²+B²               |    |        | OK!     |
|                               |             |      |  |        |  | 27,19               |    |        |         |
| 08 28 DE AGOSTO AO LIXÃO      |             |      |  |        |  |                     |    |        |         |
| EXTENSÃO                      |             | (km) |  | JAZIDA |  | VIA NÃO PAVIMENTADA |    |        |         |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)        | 3.063,00 m  |      |  |        |  | A                   | B  | A+B    | C       |
| DMT=(A²+B²/2(A+B))+C          | 3,06 km     |      |  |        |  | 3,06                |    | 3,06   | 5,74    |
|                               |             |      |  |        |  | A²                  | B² | 2(A+B) | DMT     |
|                               |             |      |  |        |  | 9,38                |    | 6,13   | 7,2700  |
|                               |             |      |  |        |  | A²+B²               |    |        | OK!     |
|                               |             |      |  |        |  | 9,38                |    |        |         |
| BOTA FORA                     |             |      |  |        |  |                     |    |        |         |
| EXTENSÃO                      |             | (km) |  | JAZIDA |  | A                   | B  | A+B    | C       |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)        | 3.063,00 m  |      |  |        |  | 3,06                |    | 3,06   | 5,74    |
| DMT=(A²+B²/2(A+B))+C          | 3,06 km     |      |  |        |  | A²                  | B² | 2(A+B) | DMT     |
|                               |             |      |  |        |  | 9,38                |    | 6,13   | 7,2700  |
|                               |             |      |  |        |  | A²+B²               |    |        | OK!     |
|                               |             |      |  |        |  | 9,38                |    |        |         |
| 09 SANTA CRUZ A SANTA LUCIA   |             |      |  |        |  |                     |    |        |         |
| EXTENSÃO                      |             | (km) |  | JAZIDA |  | A                   | B  | A+B    | C       |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)        | 19.919,00 m |      |  |        |  | 19,92               |    | 19,92  | 6,44    |
| DMT=(A²+B²/2(A+B))+C          | 19,92 km    |      |  |        |  | A²                  | B² | 2(A+B) | DMT     |
|                               |             |      |  |        |  | 396,77              |    | 39,84  | 16,3900 |
|                               |             |      |  |        |  | A²+B²               |    |        | OK!     |
|                               |             |      |  |        |  | 396,77              |    |        |         |
| BOTA FORA                     |             |      |  |        |  |                     |    |        |         |
| EXTENSÃO                      |             | (km) |  | JAZIDA |  | A                   | B  | A+B    | C       |
| DMT (JAZIDA PRINCIPAL)        | 19.919,00 m |      |  |        |  |                     |    |        |         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025    SICRO3 01/2025    ORSE 01/2025

199

DMT

| CALCULO DA DMT       |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|----------------------|--|-------|----|--------|---|------|-------|-------|------|-----|
| DMT=(A²+B²/2(A+B))+C |  | 19,92 | km | JAZIDA | C | 6,44 | 19,92 | 19,92 | 6,44 | DMT |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       |       |      |     |
|                      |  |       |    |        |   |      |       | </    |      |     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
 DATA BASE: SINAPI 02/2025 SICRO3 01/2025 ORSE 01/2025

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |                                   |                |       |                |       |                |       |                  |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |
|------------------------------|-----------------------------------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|------------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|------------------|
| ATIVIDADE                    | PRODUTO                           | MÊS 01         |       | MÊS 02         |       | MÊS 03         |       | MÊS 04           |       | MÊS 05         |       | MÊS 06         |       | MÊS 07         |       | MÊS 08         |       | MÊS 09         |       | TOTAL            |
| 01                           | SERVIÇOS INICIAIS                 | R\$ 11.371,34  |       |                |       |                |       |                  |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       | R\$ 11.371,34    |
|                              |                                   | 100,00%        | 0,15% |                |       |                |       |                  |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       | 100,00%          |
| 02                           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL               | R\$ 36.980,64  |       | R\$ 33.898,92  |       | R\$ 33.898,92  |       | R\$ 33.898,92    |       | R\$ 33.898,92  |       | R\$ 33.898,92  |       | R\$ 33.898,92  |       | R\$ 33.898,92  |       | R\$ 33.898,92  |       | R\$ 308.171,97   |
|                              |                                   | 12,00%         | 0,49% | 11,00%         | 0,45% | 11,00%         | 0,45% | 11,00%           | 0,45% | 11,00%         | 0,45% | 11,00%         | 0,45% | 11,00%         | 0,45% | 11,00%         | 0,45% | 11,00%         | 0,45% | 100,00%          |
| 03                           | SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM         | R\$ 440.478,83 |       | R\$ 403.772,26 |       | R\$ 403.772,26 |       | R\$ 403.772,26   |       | R\$ 403.772,26 |       | R\$ 403.772,26 |       | R\$ 403.772,26 |       | R\$ 403.772,26 |       | R\$ 403.772,26 |       | R\$ 3.670.666,88 |
|                              |                                   | 12,00%         | 5,81% | 11,00%         | 5,32% | 11,00%         | 5,32% | 11,00%           | 5,32% | 11,00%         | 5,32% | 11,00%         | 5,32% | 11,00%         | 5,32% | 11,00%         | 5,32% | 11,00%         | 5,32% | 100,00%          |
| 04                           | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO | R\$ 363.032,10 |       | R\$ 332.779,43 |       | R\$ 332.779,43 |       | R\$ 332.779,43   |       | R\$ 332.779,43 |       | R\$ 332.779,43 |       | R\$ 332.779,43 |       | R\$ 332.779,43 |       | R\$ 332.779,43 |       | R\$ 3.625.267,53 |
|                              |                                   | 12,00%         | 4,79% | 11,00%         | 4,39% | 11,00%         | 4,39% | 11,00%           | 4,39% | 11,00%         | 4,39% | 11,00%         | 4,39% | 11,00%         | 4,39% | 11,00%         | 4,39% | 11,00%         | 4,39% | 100,00%          |
| 5.0                          | SISTEMA DE DRENAGEM               | R\$ 108.117,07 |       | R\$ 162.175,61 |       |                |       | R\$ 270.292,66   |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       | R\$ 540.585,35   |
|                              |                                   | 20,00%         | 1,43% | 30,00%         | 2,14% |                |       | 50,90%           | 3,56% |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       | 100,00%          |
| 05                           | SERVIÇOS FINAIS                   |                |       |                |       |                |       |                  |       |                |       |                |       |                |       |                |       | R\$ 30.356,97  |       | R\$ 30.356,97    |
|                              |                                   |                |       |                |       |                |       |                  |       |                |       |                |       |                |       |                |       | 100,00%        | 0,40% | 100,00%          |
| TOTAL                        |                                   | R\$ 959.979,53 |       | R\$ 932.126,21 |       | R\$ 770.450,80 |       | R\$ 1.040.743,28 |       | R\$ 770.450,80 |       | R\$ 770.450,80 |       | R\$ 770.450,80 |       | R\$ 770.450,80 |       | R\$ 400.607,57 |       | R\$ 7.580.410,04 |
|                              |                                   | 12,65%         |       | 12,25%         |       | 10,16%         |       | 13,72%           |       | 10,16%         |       | 10,16%         |       | 10,16%         |       | 10,16%         |       | 10,56%         |       | 100,00%          |

000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
DATA BASE: SINAPI 02/2025      SICRO3 01/2025      ORSE 01/2025

BDI 24,23%

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

Base de cálculo do ISS da Prefeitura:  
Orçamento NÃO DESONERADO

100%

|     |                       |       |
|-----|-----------------------|-------|
| 1.0 | CUSTOS INDIRETOS      | 5,25% |
| 1.1 | Administração Central | 3,80% |
| 1.2 | Seguros               | 0,22% |
| 1.3 | Riscos                | 0,97% |
| 1.4 | Garantia              | 0,26% |
| 2   | Despesas Financeiras  | 1,11% |
| 3.0 | LUCRO                 | 6,64% |
| 3.1 | Lucro                 | 6,64% |
| 4   | TRIBUTOS              | 8,65% |
| 4.1 | Pis                   | 0,65% |
| 4.2 | Cofins                | 3,00% |
| 4.3 | ISSQN                 | 5,00% |
| 4.4 | CPRB                  | 0,00% |

**TAXA TOTAL DE BDI**

24,23%

OK

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União -- TCU, sendo feito o cálculo do BDI da seguinte maneira:

$$BDI = ((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I)$$

|                                                                        | limite do TCU                |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| AC → Administração Central                                             | 5,50%                        |
| S → Seguro                                                             | 0,50%                        |
| R → Riscos                                                             | 1,27%                        |
| G → Garantia                                                           | 0,50%                        |
| DF → Despesas Financeiras                                              | 1,39%                        |
| L → Taxa de Lucro/Rernuneração                                         | 8,96%                        |
| I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN.) CPRB 2%) | cprb a partir nov/15 - 4,50% |
| BDI PARA OBRAS REEDUCATIVAS SEM CPRB                                   | 24,23%                       |
| BDI PARA OBRAS PREDIAIS SEM CPRB                                       | 25,00%                       |
| BDI PARA OBRAS DE SANEAMENTO SEM CPRB                                  | 26,44%                       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON  
DATA BASE: SINAPI 02/2025      SICRO3 01/2025      ORSE 01/2025

BDI 24,23%

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA**

| CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO                                                                                                  | HORISTA %      | MENSALISTA %  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| <b>GRUPO A</b>         |                                                                                                            |                |               |
| A1                     | INSS                                                                                                       | 20,00%         | 20,00%        |
| A2                     | SESI                                                                                                       | 1,50%          | 1,50%         |
| A3                     | SENAI                                                                                                      | 1,00%          | 1,00%         |
| A4                     | INCRA                                                                                                      | 0,20%          | 0,20%         |
| A5                     | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%          | 0,60%         |
| A6                     | SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                                                           | 2,50%          | 2,50%         |
| A7                     | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO                                                                        | 3,00%          | 3,00%         |
| A8                     | FGTS                                                                                                       | 8,00%          | 8,00%         |
| A9                     | SECONCI                                                                                                    |                |               |
| A                      | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>36,80%</b>  | <b>36,80%</b> |
| <b>GRUPO B</b>         |                                                                                                            |                |               |
| B1                     | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO                                                                                 | 17,89%         | Não incide    |
| B2                     | FERIADOS                                                                                                   | 3,95%          | Não incide    |
| B3                     | AUXÍLIO ENFERMIDADE                                                                                        | 0,85%          | 0,64%         |
| B4                     | 13º SALÁRIO                                                                                                | 11,03%         | 8,33%         |
| B5                     | LICENÇA PATERNIDADE                                                                                        | 0,06%          | 0,04%         |
| B6                     | FALTAS JUSTIFICADAS                                                                                        | 0,74%          | 0,56%         |
| B7                     | DIAS DE CHUVAS                                                                                             | 1,59%          | Não incide    |
| B8                     | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO                                                                               | 0,10%          | 0,08%         |
| B9                     | FERIAS GOZADAS                                                                                             | 12,18%         | 9,20%         |
| B10                    | SALÁRIO MATERNIDADE                                                                                        | 0,04%          | 0,03%         |
| B                      | <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>                                             | <b>48,43%</b>  | <b>18,88%</b> |
| <b>GRUPO C</b>         |                                                                                                            |                |               |
| C1                     | AVISO PRÉVIO INDENIZADO                                                                                    | 4,58%          | 3,46%         |
| C2                     | AVISO PRÉVIO TRABALHADO                                                                                    | 0,11%          | 0,08%         |
| C3                     | FÉRIAS (INDENIZADAS)                                                                                       | 1,73%          | 1,31%         |
| C4                     | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA                                                                          | 2,41%          | 1,82%         |
| C5                     | INDENIZAÇÃO ADICIONAL                                                                                      | 0,39%          | 0,29%         |
| C                      | <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>                                 | <b>9,22%</b>   | <b>6,96%</b>  |
| <b>GRUPO D</b>         |                                                                                                            |                |               |
| D1                     | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B                                                                      | 17,82%         | 6,95%         |
| D2                     | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,41%          | 0,31%         |
| D                      | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>18,23%</b>  | <b>7,26%</b>  |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b> |                                                                                                            | <b>112,68%</b> | <b>69,90%</b> |



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20250891512

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

203

1. Responsável Técnico

IMIDIO MEIRELES CHAGAS NETO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1121704670

Registro: 1121704670MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello

AVENIDA NEZINHO BRANDÃO

CPF/CNPJ: 01.615.124/0001-44

Nº: SN

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Bairro: CENTRO

Cidade: GOVERNADOR NEWTON BELLO

UF: MA

CEP: 65363000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 7.586.410,04

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA NEZINHO BRANDÃO

Nº SN

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Bairro: CENTRO

Cidade: GOVERNADOR NEWTON BELLO

UF: MA

CEP: 65363000

Data de Início: 03/02/2025

Previsão de Término: 30/12/2025

Coordenadas Geográficas: -3.425573, -45.670005

Finalidade: Comercial

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello

CPF/CNPJ: 01.615.124/0001-44

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

96,87

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO BÁSICO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

IMIDIO MEIRELES CHAGAS NETO

RNP: 1121704670

Data: 30/04/2025 10:46:04

IMIDIO MEIRELES CHAGAS NETO - CPF: 615.793.423-96

Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - CNPJ:  
01.615.124/0001-44

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 271,47

Registrada em: 07/04/2025

Valor pago: R\$ 271,47

Nosso Número: 8306208406

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z9Az5  
Impresso em: 30/04/2025 às 10:46:04 por: ip: 170.239.140.18

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br  
Fax: (98) 2106-8303





**MINUTA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX.X/XXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello, com sede na Avenida Nezinho Brandão, Centro, na cidade de Governador Newton Bello-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.615.124/0001-44, através da ..... neste ato representado por ....., nomeado(a) pela PORTARIA Nº XXX-GAB, DE XX DE XXXXXXXX DE XXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXX, processo administrativo n.º XXX/XXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº XXX/XXXX, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

|                                          |
|------------------------------------------|
| ENDEREÇO: XXXXX                          |
| REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |
| E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou



pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXX  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX.X/XXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA, POR  
INTERMÉDIO DO(A) .....E A  
....., CNPJ/MF SOB O Nº  
XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Governador Newton Bello - MA, por intermédio do(a) ....., situado na ....., Governador Newton Bello-MA, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Sr.(a) ....., portador do RG: ..... CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por ....., portadora da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Contrato nº XXX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|
|      |               |        |                         |            |                   |                |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do **CONTRATADO**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.0. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.1.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.0. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.0. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.0. O valor total da contratação é de **R\$** ..... (.....).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.0. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.0. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.0. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.0.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.0.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.0.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja



substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**8.0.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

**8.0.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.0.6.** Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.0.7.** Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.0.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como:

**8.0.8.1.** Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

**8.0.8.2.** Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;

**8.0.8.3.** Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;

**8.0.8.4.** Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

**8.0.8.5.** Demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

**8.0.8.6.** Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**.

**8.0.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

**8.0.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**8.0.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.0.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



8.0.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.0.13. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.0. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

9.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.19.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.24. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.25. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.0. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.0.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.0.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:**

**12.2.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**12.2.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.7.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.7.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.7.3.** Das indenizações e multas.

**12.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.0. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.0.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.0.** Fica eleito o Foro da Comarca de Zé Doca-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

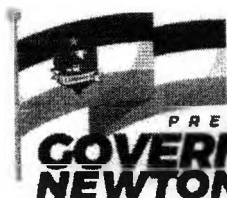
\_\_\_\_\_  
Representante legal do **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão

Prefeitura de Governador Newton Bello

CNPJ: 01.615.124/0001-44



224

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO. LEI Nº 14.133/2021. LEGALIDADE.

### I. RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA instaurou o Processo Administrativo nº 004/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços de manutenção e adaptação das vias rurais, promovendo melhores condições de trafegabilidade, segurança e acesso da população que habita as comunidades da zona rural do município.

O processo licitatório foi devidamente instruído, contendo o Termo de Referência, estimativa de preços com base em tabelas oficiais (SINAPI, SICRO e ORSE), minuta de edital e de contrato, além de comprovação da publicação do edital, atendendo aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

O presente parecer tem por objetivo analisar a regularidade e a conformidade jurídica dos atos já praticados, após a publicação do edital, para fins de continuidade do certame.

### II - DO DIREITO

#### II.1 - CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES

Verifica-se que o processo licitatório está em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à modalidade Pregão Eletrônico e à utilização do Sistema de Registro de Preços, cabível quando se objetiva a contratação futura e eventual, conforme o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

O art. 37 da Constituição Federal dispõe:

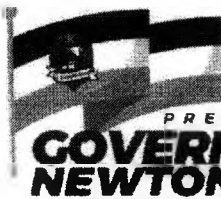
Art. 37. A Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro  
Governador Newton Bello/Ma





Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão

Prefeitura de Governador Newton Bello

CNPJ: 01.615.124/0001-44



225

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No âmbito da Lei nº 14.133/2021, destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O objeto licitado enquadra-se como serviço comum de engenharia, uma vez que possui padrões objetivos de execução e especificações técnicas usuais de mercado, o que autoriza o uso da modalidade Pregão Eletrônico, conforme entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas e pelo próprio legislador.

## II.II PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO

O procedimento licitatório atendeu integralmente aos princípios da publicidade e transparência, garantindo ampla divulgação do edital e a igualdade de condições entre os participantes.

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

O envio do processo à Procuradoria Jurídica, após a publicação do edital, cumpre o dever de controle prévio de legalidade e assegura a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, assegurando o acompanhamento técnico-jurídico dos atos administrativos praticados.

Assim, constata-se que o processo foi conduzido de acordo com os parâmetros legais e com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro  
Governador Newton Bello/Ma



Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão  
Prefeitura de Governador Newton Bello  
CNPJ: 01.615.124/0001-44



226

### III - DA CONCLUSÃO

Após análise detalhada da documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 004/2025, conclui-se que o Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA, encontra-se em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Os atos praticados até o presente momento demonstram regularidade e adequação às exigências legais, não havendo vícios que comprometam a legalidade do certame.

### RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, opina-se pela legalidade e continuidade do processo licitatório, com o regular prosseguimento das etapas subsequentes, até a fase de análise e julgamento das propostas, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência administrativa.

Governador Newton Bello-MA, 16 de março de 2025

Dennys dos Santos Porto  
Procurador do Município  
OAB/MA 12145



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro  
Governador Newton Bello/Ma

**PARECER JURÍDICO**

**INTERESSADO:** Departamento de Licitações do Município de Governador Newton Bello/MA.

**ASSUNTO:** Parecer conclusivo da análise do processo licitatório para registro de preços.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 004/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 002/2025

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA.

**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de manutenção e reforma para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA

**I - RELATÓRIO**

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o Pregoeiro Oficial do Município solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

**II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Já analisamos os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação em Diário Oficial.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

A comissão de licitação promoveu a sua classificação, declarando vencedora do certame

### III - CONCLUSÃO

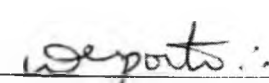
Ante o exposto, OPINO por **HOMOLOGAR** o presente certame tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação; homologação; contrato; publicação.

### IV - RECOMENDAÇÃO

Assim, conclui-se pela legalidade do Processo Licitatório nº 002/2025, submetendo-o, respeitosamente, para análise da autoridade superior.

É o parecer.

Governador Newton Bello- MA, 20 de junho de 2025

  
Dennys dos Santos Porto  
Procurador do Município  
OAB/MA 12145



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980166 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NEWTON BELO - MA

PREGÃO 90002/2025

229

Às 11:03 horas do dia 18 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ELDAMIR GOMES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 004/2025, Pregão nº 90002/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
Entrega de propostas: De 02/05/2025 às 08:00 até 20/05/2025 às 10:00  
Abertura da sessão pública: Dia 20/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                    |
|-------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema     | 20/05/2025 às 10:00:05 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema     | 20/05/2025 às 15:05:22 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.                                              |
| Sistema     | 28/05/2025 às 09:51:14 | Bom diaaa! Daremos seguimento no certame dia 29 de maio de 2025, as 10h                                                                                                     |
| Sistema     | 29/05/2025 às 18:01:36 | Boa tarde! daremos seguimentos no certame dia 30 de maio de 2025 as 08h.                                                                                                    |
| Sistema     | 02/06/2025 às 18:06:18 | Boa noite, daremos continuidade no certame dia 03 de junho de 2025.                                                                                                         |
| Sistema     | 11/06/2025 às 16:01:41 | Boa tarde! passando para avisar que retornaremos o julgamento do certame dia 12 de junho de 2025, as 08:30min                                                               |
| Sistema     | 17/06/2025 às 09:15:37 | Bom dia ! seguiremos no julgamento das proposta e habilitação                                                                                                               |

Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição                                  |
|------------------------|--------------------------------------------|
| 20/05/2025 às 10:00:05 | Abertura da sessão pública                 |
| 20/05/2025 às 15:05:22 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Serviço Engenharia

Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA.

|                                |              |                 |                               |
|--------------------------------|--------------|-----------------|-------------------------------|
| Quantidade:                    | 1            | Valor estimado: | R\$ 7.586.410,0400 (unitário) |
| Unidade de fornecimento:       | UNIDADE      |                 | R\$ 7.586.410,0400 (total)    |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 100,0000 | Situação:       | Adjudicado e Homologado       |
| Critério de julgamento:        | Menor Preço  |                 |                               |

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.183.\*\*\*-1 - ELDAMIR GOMES DA SILVA para A P MIRANDA LTDA, CNPJ 23.475.645/0001-86, melhor lance: R\$ 6.827.769,0300 (unitário) / R\$ 6.827.769,0300 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

| Fornecedor                                                                                                                                     | Valor ofertado                                              | Situação                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 23.475.645/0001-86 - A P MIRANDA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: MA                              | R\$ 6.827.769,0300 (unitário)<br>R\$ 6.827.769,0300 (total) | Proposta adjudicada      |
| Valor proposta: R\$ 7.464.118,0400 (unitário)<br>R\$ 7.464.118,0400 (total)                                                                    | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 14.741.691/0001-99 - APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA     | R\$ 6.448.448,5300 (unitário)<br>R\$ 6.448.448,5300 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 7.586.410,0400 (unitário)<br>R\$ 7.586.410,0400 (total)                                                                    | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 39.695.545/0001-03 - BRIMAX ENGENHARIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: RN                        | R\$ 6.979.497,0000 (unitário)<br>R\$ 6.979.497,0000 (total) |                          |
| Valor proposta: R\$ 7.282.953,6300 (unitário)<br>R\$ 7.282.953,6300 (total)                                                                    | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 14.092.512/0001-30 - C N C CENTRO NOVO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA | R\$ 5.480.000,0000 (unitário)<br>R\$ 5.480.000,0000 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 7.586.410,0000 (unitário)<br>R\$ 7.586.410,0000 (total)                                                                    | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |

| Fornecedor                                                                                                                                               | Valor ofertado                                              | Situação                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 26.916.267/0001-17 - C S PRESTACAO DE SERVICOS, LOCACAO & TERRAPLANAGEM LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PA | R\$ 5.689.807,5300 (unitário)<br>R\$ 5.689.807,5300 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 5.689.807,5300 (unitário)<br>R\$ 5.689.807,5300 (total)                                                                              | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 30.249.860/0001-24 - CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: MA                       | R\$ 5.689.807,5300 (unitário)<br>R\$ 5.689.807,5300 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 6.452.700,2300 (unitário)<br>R\$ 6.452.700,2300 (total)                                                                              | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 02.092.012/0001-19 - CONSTRUTORA H N LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA                                    | R\$ 5.689.807,5300 (unitário)<br>R\$ 5.689.807,5300 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 5.689.807,5300 (unitário)<br>R\$ 5.689.807,5300 (total)                                                                              | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 09.484.651/0001-79 - CONSTRUTORA RTB LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PI                                    | R\$ 7.586.410,0400 (unitário)<br>R\$ 7.586.410,0400 (total) |                          |
| Valor proposta: R\$ 7.586.410,0400 (unitário)<br>R\$ 7.586.410,0400 (total)                                                                              | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 63.420.590/0001-21 - COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA       | R\$ 5.689.807,5200 (unitário)<br>R\$ 5.689.807,5200 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 5.689.807,5200 (unitário)<br>R\$ 5.689.807,5200 (total)                                                                              | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 18.693.277/0001-02 - D K SERVICOS E LOCACOES LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA                            | R\$ 6.448.448,5300 (unitário)<br>R\$ 6.448.448,5300 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 7.586.410,0400 (unitário)<br>R\$ 7.586.410,0400 (total)                                                                              | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 24.292.364/0001-50 - DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA                           | R\$ 5.690.651,1400 (unitário)<br>R\$ 5.690.651,1400 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 7.586.410,0400 (unitário)<br>R\$ 7.586.410,0400 (total)                                                                              | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |



| Fornecedor                                                                                                                            | Valor ofertado                                              | Situação                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 04.396.624/0001-20 - E O DOS SANTOS SERVICOS LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA         | R\$ 7.100.000,0000 (unitário)<br>R\$ 7.100.000,0000 (total) | -                           |
| Valor proposta: R\$ 7.100.000,0000 (unitário)<br>R\$ 7.100.000,0000 (total)                                                           | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1      |
| 219.399.422-68 - EMILSON CARDOSO DE SOUZA<br>Beneficio Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PA                 | R\$ 4.899.000,0000 (unitário)<br>R\$ 4.899.000,0000 (total) | Proposta<br>desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 7.586.410,0400 (unitário)<br>R\$ 7.586.410,0400 (total)                                                           | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1      |
| 32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: TO             | R\$ 7.586.410,0400 (unitário)<br>R\$ 7.586.410,0400 (total) | -                           |
| Valor proposta: R\$ 7.586.410,0400 (unitário)<br>R\$ 7.586.410,0400 (total)                                                           | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1      |
| 08.597.523/0001-79 - FELIX BISPO DA SILVA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA                 | R\$ 7.520.000,0000 (unitário)<br>R\$ 7.520.000,0000 (total) | -                           |
| Valor proposta: R\$ 7.520.000,0000 (unitário)<br>R\$ 7.520.000,0000 (total)                                                           | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1      |
| 10.672.127/0001-00 - FORT CONSULTORIA EMPRESARIAL<br>LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MG | R\$ 7.550.000,0000 (unitário)<br>R\$ 7.550.000,0000 (total) | -                           |
| Valor proposta: R\$ 7.550.000,0000 (unitário)<br>R\$ 7.550.000,0000 (total)                                                           | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1      |
| 17.257.344/0001-83 - J. A. C. SA LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA                     | R\$ 7.250.500,0000 (unitário)<br>R\$ 7.250.500,0000 (total) | -                           |
| Valor proposta: R\$ 7.250.500,0000 (unitário)<br>R\$ 7.250.500,0000 (total)                                                           | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1      |
| 08.866.317/0001-17 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: MA   | R\$ 6.272.584,4300 (unitário)<br>R\$ 6.272.584,4300 (total) | Proposta<br>desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 6.272.584,4300 (unitário)<br>R\$ 6.272.584,4300 (total)                                                           | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1      |

| Fornecedor                                                                                                                                       | Valor ofertado                                              | Situação                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 07.967.959/0001-40 - JRB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA             | R\$ 6.827.769,0400 (unitário)<br>R\$ 6.827.769,0400 (total) | -                        |
| Valor proposta: R\$ 6.827.769,0400 (unitário)<br>R\$ 6.827.769,0400 (total)                                                                      | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 19.513.591/0001-29 - M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA                | R\$ 5.689.685,6100 (unitário)<br>R\$ 5.689.685,6100 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 7.586.410,0400 (unitário)<br>R\$ 7.586.410,0400 (total)                                                                      | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 54.805.591/0001-01 - NORTE BRASIL CONSTRUTORA LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Não<br>Programa de integridade: Não<br>UF endereço: PA                   | R\$ 7.050.358,5000 (unitário)<br>R\$ 7.050.358,5000 (total) | -                        |
| Valor proposta: R\$ 7.131.225,4300 (unitário)<br>R\$ 7.131.225,4300 (total)                                                                      | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 11.284.564/0001-10 - NT CONSULTORIA, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA | R\$ 7.000.000,0000 (unitário)<br>R\$ 7.000.000,0000 (total) | -                        |
| Valor proposta: R\$ 7.586.400,0000 (unitário)<br>R\$ 7.586.400,0000 (total)                                                                      | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 41.624.768/0001-13 - PHOCUS CONSULTORIA LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA                         | R\$ 4.850.000,0000 (unitário)<br>R\$ 4.850.000,0000 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 5.082.620,0000 (unitário)<br>R\$ 5.082.620,0000 (total)                                                                      | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: DF                   | R\$ 7.694.895,7035 (unitário)<br>R\$ 7.694.895,7035 (total) | -                        |
| Valor proposta: R\$ 7.694.895,7035 (unitário)<br>R\$ 7.694.895,7035 (total)                                                                      | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 04.322.687/0001-32 - RODOCONSULT LTDA<br>Beneficio Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA                                | R\$ 5.689.807,5300 (unitário)<br>R\$ 5.689.807,5300 (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 5.689.807,5300 (unitário)<br>R\$ 5.689.807,5300 (total)                                                                      | Valor negociado: Não Realizado                              | Quantidade ofertada: 1   |

| Fornecedor                                                                                                                      | Valor ofertado                                                      | Situação                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 37.290.055/0001-93 - TEKNISE INFRAESTRUTURA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: MA    | R\$ 5.689.807.530,0000 (unitário)<br>R\$ 5.689.807.530,0000 (total) | -                        |
| Valor proposta: R\$ 5.689.807.530,0000 (unitário)<br>R\$ 5.689.807.530,0000 (total)                                             | Valor negociado: Não Realizado                                      | Quantidade ofertada: 1   |
| 26.627.169/0001-60 - TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: CE | R\$ 6.516.652,9200 (unitário)<br>R\$ 6.516.652,9200 (total)         | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 7.510.545,9300 (unitário)<br>R\$ 7.510.545,9300 (total)                                                     | Valor negociado: Não Realizado                                      | Quantidade ofertada: 1   |
| 36.871.002/0001-01 - VEREDAS CONSTRUCOES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: TO       | R\$ 5.685.000,0000 (unitário)<br>R\$ 5.685.000,0000 (total)         | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: R\$ 7.580.000,0000 (unitário)<br>R\$ 7.580.000,0000 (total)                                                     | Valor negociado: Não Realizado                                      | Quantidade ofertada: 1   |

Lances do Item 1

| Data/hora              | Participante       | Lance              |
|------------------------|--------------------|--------------------|
| 20/05/2025 às 10:01:34 | 14.092.512/0001-30 | R\$ 7.207.089,0000 |
| 20/05/2025 às 10:01:55 | 23.475.645/0001-86 | R\$ 6.827.769,0300 |
| 20/05/2025 às 10:02:14 | 11.284.564/0001-10 | R\$ 7.486.400,0000 |
| 20/05/2025 às 10:02:32 | 36.871.002/0001-01 | R\$ 5.685.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:02:33 | 219.399.422-68     | R\$ 5.081.620,0000 |
| 20/05/2025 às 10:02:45 | 14.741.691/0001-99 | R\$ 6.448.448,5300 |
| 20/05/2025 às 10:03:34 | 14.092.512/0001-30 | R\$ 6.200.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:03:42 | 19.513.591/0001-29 | R\$ 5.689.685,6100 |
| 20/05/2025 às 10:04:09 | 39.695.545/0001-03 | R\$ 7.131.225,0000 |
| 20/05/2025 às 10:05:03 | 14.092.512/0001-30 | R\$ 5.700.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:05:14 | 18.693.277/0001-02 | R\$ 6.448.448,5300 |
| 20/05/2025 às 10:05:42 | 24.292.364/0001-50 | R\$ 5.690.651,1400 |
| 20/05/2025 às 10:05:43 | 39.695.545/0001-03 | R\$ 7.093.293,0000 |
| 20/05/2025 às 10:05:59 | 54.805.591/0001-01 | R\$ 7.105.250,5000 |
| 20/05/2025 às 10:06:32 | 54.805.591/0001-01 | R\$ 7.050.358,5000 |
| 20/05/2025 às 10:07:04 | 26.627.169/0001-60 | R\$ 6.516.652,9200 |
| 20/05/2025 às 10:07:08 | 30.249.860/0001-24 | R\$ 5.689.807,5300 |
| 20/05/2025 às 10:08:18 | 14.092.512/0001-30 | R\$ 5.686.000,0000 |

235

| Data/hora              | Participante       | Lance              |
|------------------------|--------------------|--------------------|
| 20/05/2025 às 10:08:57 | 11.284.564/0001-10 | R\$ 7.200.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:10:24 | 14.092.512/0001-30 | R\$ 5.580.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:10:31 | 39.695.545/0001-03 | R\$ 6.979.497,0000 |
| 20/05/2025 às 10:11:37 | 14.092.512/0001-30 | R\$ 5.480.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:12:26 | 11.284.564/0001-10 | R\$ 7.000.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:13:10 | 41.624.768/0001-13 | R\$ 5.000.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:15:02 | 219.399.422-68     | R\$ 4.999.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:15:48 | 41.624.768/0001-13 | R\$ 4.996.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:16:10 | 219.399.422-68     | R\$ 4.997.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:16:21 | 219.399.422-68     | R\$ 4.995.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:18:19 | 41.624.768/0001-13 | R\$ 4.992.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:18:34 | 219.399.422-68     | R\$ 4.991.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:19:00 | 41.624.768/0001-13 | R\$ 4.990.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:20:28 | 219.399.422-68     | R\$ 4.989.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:20:30 | 41.624.768/0001-13 | R\$ 4.960.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:21:23 | 219.399.422-68     | R\$ 4.959.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:21:26 | 41.624.768/0001-13 | R\$ 4.950.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:22:29 | 219.399.422-68     | R\$ 4.949.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:24:24 | 41.624.768/0001-13 | R\$ 4.938.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:24:42 | 219.399.422-68     | R\$ 4.937.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:24:56 | 41.624.768/0001-13 | R\$ 4.900.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:25:10 | 219.399.422-68     | R\$ 4.899.000,0000 |
| 20/05/2025 às 10:25:34 | 41.624.768/0001-13 | R\$ 4.850.000,0000 |

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema                                        | 20/05/2025 às 10:00:06 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sistema                                        | 20/05/2025 às 10:27:35 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Sistema para o participante 41.624.768/0001-13 | 30/05/2025 às 08:55:44 | Sr. Fornecedor PHOCUS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 41.624.768/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada juntamente com a composicao de custo para comprovar a exequibilidade de sua proposta no prazo de duas horas, sobre pena de nao aceitacao de sua proposta, . |
| Sistema para o participante 41.624.768/0001-13 | 30/05/2025 às 10:56:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:56:00 de 30/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PHOCUS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 41.624.768/0001-13.                                                                                                                                                                                                                                    |

236

| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema para o participante 219.399.422-68     | 30/05/2025 às 15:53:58 | Sr. Fornecedor EMILSON CARDOSO DE SOUZA, CPF 219.399.422-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:55:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada juntamente com a composicao de custo para comprovar a exequibilidade de sua proposta no prazo de duas horas, sobre pena de nao aceitacao de sua proposta, ...                                     |
| Sistema para o participante 219.399.422-68     | 30/05/2025 às 17:55:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:55:00 de 30/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EMILSON CARDOSO DE SOUZA, CPF 219.399.422-68.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Sistema para o participante 14.092.512/0001-30 | 02/06/2025 às 12:05:55 | Sr. Fornecedor C N C CENTRO NOVO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.092.512/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta...    |
| Pelo participante 14.092.512/0001-30           | 02/06/2025 às 12:24:57 | Boa tarde, Sr. Pregoeiro! CIENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pelo participante 14.092.512/0001-30           | 02/06/2025 às 14:39:33 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:39:33 de 02/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor C N C CENTRO NOVO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.092.512/0001-30.                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pelo participante 14.092.512/0001-30           | 02/06/2025 às 14:42:54 | Sr. pregoeiro segue proposta adequada com a composição de custo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema para o participante 36.871.002/0001-01 | 02/06/2025 às 16:04:00 | Sr. Fornecedor VEREDAS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 36.871.002/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:05:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.                           |
| Pelo participante 36.871.002/0001-01           | 02/06/2025 às 16:06:04 | Prezados Solicito prorrogação de prazo devido a internet esta tendo queda de sinal, oque está prejudicando.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Sistema para o participante 36.871.002/0001-01 | 02/06/2025 às 18:05:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:05:00 de 02/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VEREDAS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 36.871.002/0001-01.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema para o participante 19.513.591/0001-29 | 03/06/2025 às 10:29:39 | Sr. Fornecedor M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.513.591/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:31:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..                  |
| Sistema para o participante 19.513.591/0001-29 | 03/06/2025 às 12:31:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:31:00 de 03/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.513.591/0001-29.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Sistema para o participante 63.420.590/0001-21 | 03/06/2025 às 13:16:27 | Sr. Fornecedor COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA, CNPJ 63.420.590/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:17:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.. |
| Sistema para o participante 63.420.590/0001-21 | 03/06/2025 às 15:17:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:17:00 de 03/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA, CNPJ 63.420.590/0001-21.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema                                        | 03/06/2025 às 15:29:43 | O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 5.689.807,5300 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:34:43 do dia 03/06/2025.                                                                                                                                                                                             |
| Sistema                                        | 03/06/2025 às 15:34:44 | O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema                                        | 03/06/2025 às 15:34:44 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

227

| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema                                        | 03/06/2025 às 15:34:44 | O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sistema                                        | 03/06/2025 às 15:34:44 | O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 04.322.687/0001-32.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Sistema para o participante 04.322.687/0001-32 | 03/06/2025 às 15:35:09 | Sr. Fornecedor RODOCONSULT LTDA, CNPJ 04.322.687/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:37:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.                                         |
| Pelo participante 04.322.687/0001-32           | 03/06/2025 às 15:38:56 | BOA TARDE SENHOR PREGOEIRO , SEGUE: PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pelo participante 04.322.687/0001-32           | 03/06/2025 às 15:43:34 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:43:34 de 03/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RODOCONSULT LTDA, CNPJ 04.322.687/0001-32.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema                                        | 04/06/2025 às 10:52:12 | O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 26.916.267/0001-17.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema para o participante 26.916.267/0001-17 | 04/06/2025 às 10:55:52 | Sr. Fornecedor C S PRESTACAO DE SERVICOS, LOCACAO & TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 26.916.267/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:57:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.. |
| Pelo participante 26.916.267/0001-17           | 04/06/2025 às 12:24:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:24:00 de 04/06/2025. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor C S PRESTACAO DE SERVICOS, LOCACAO & TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 26.916.267/0001-17.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema para o participante 30.249.860/0001-24 | 04/06/2025 às 16:36:17 | Sr. Fornecedor CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 30.249.860/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:39:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.                        |
| Pelo participante 30.249.860/0001-24           | 04/06/2025 às 17:30:59 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:30:59 de 04/06/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 30.249.860/0001-24.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Sistema                                        | 11/06/2025 às 15:55:06 | O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Sistema para o participante 24.292.364/0001-50 | 11/06/2025 às 15:55:06 | Sr. Fornecedor DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 24.292.364/0001-50, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:00:06 do dia 11/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.                                                                                                                                                                                |
| Sistema                                        | 11/06/2025 às 16:00:07 | O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 16:00:06 de 11/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 24.292.364/0001-50.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Sistema                                        | 11/06/2025 às 16:00:07 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Sistema para o participante 02.092.012/0001-19 | 12/06/2025 às 09:15:36 | Sr. Fornecedor CONSTRUTORA H N LTDA, CNPJ 02.092.012/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..                                    |
| Sistema para o participante 02.092.012/0001-19 | 12/06/2025 às 11:17:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:00 de 12/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA H N LTDA, CNPJ 02.092.012/0001-19.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Sistema para o participante 24.292.364/0001-50 | 13/06/2025 às 09:56:04 | Sr. Fornecedor DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 24.292.364/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.                            |

238

| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema para o participante 24.292.364/0001-50 | 13/06/2025 às 11:57:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:57:00 de 13/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DINAMICA EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ 24.292.364/0001-50.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Sistema para o participante 08.866.317/0001-17 | 13/06/2025 às 12:21:32 | Sr. Fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ 08.866.317/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:21:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..         |
| Sistema para o participante 08.866.317/0001-17 | 13/06/2025 às 15:21:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:21:00 de 13/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ 08.866.317/0001-17.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema                                        | 13/06/2025 às 15:22:53 | O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 6.448.448,5300 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:27:53 do dia 13/06/2025.                                                                                                                                                                                      |
| Sistema                                        | 13/06/2025 às 15:27:54 | O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Sistema                                        | 13/06/2025 às 15:27:54 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Sistema                                        | 13/06/2025 às 15:27:54 | O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Sistema                                        | 13/06/2025 às 15:27:54 | O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Sistema                                        | 13/06/2025 às 15:27:54 | O item 1 teve empate real para o valor: R\$ 6.448.448,5300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.                                                                                                                                                                                                                                              |
| Sistema para o participante 14.741.691/0001-99 | 13/06/2025 às 15:31:45 | Sr. Fornecedor APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ 14.741.691/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:33:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.. |
| Sistema para o participante 14.741.691/0001-99 | 13/06/2025 às 17:33:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:33:00 de 13/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ 14.741.691/0001-99.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pelo participante 14.741.691/0001-99           | 16/06/2025 às 08:51:48 | Solicitamos a reabertura do prazo para envio da proposta e documentos de habilitação, considerando que a retomada da sessão no dia 13/06 ocorreu sem aviso prévio por parte do pregoeiro. A ausência de comunicação impediu que nossa empresa acessasse o portal a tempo, pois estávamos envolvidos em outros processos administrativos previamente agendados.                                                                                |
| Sistema para o participante 14.741.691/0001-99 | 16/06/2025 às 09:33:21 | Sr. Fornecedor APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ 14.741.691/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.. |
| Pelo participante 14.741.691/0001-99           | 16/06/2025 às 10:23:54 | solicito a dilatação do prazo por mais 2 horas para envio da proposta readequada, pois estamos enfrentando instabilidades no software Seobra, ferramenta essencial para a adequação da proposta conforme as exigências do certame, o que tem impactado o cumprimento do prazo estipulado.                                                                                                                                                     |
| Sistema para o participante 14.741.691/0001-99 | 16/06/2025 às 11:36:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:36:00 de 16/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ 14.741.691/0001-99.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema para o participante 14.741.691/0001-99 | 16/06/2025 às 14:34:17 | A licitante solicitou dilação do prazo anteriormente aberto foi dada segunda oportunidade para que juntasse sua proposta e mesmo assim a mesma continuado solicitando mais prazo. informamos que nao sera consedido mais prazo tendo em vista a visível intenção de retarda o processo.                                                                                                                                                       |



239

| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema para o participante 18.693.277/0001-02 | 16/06/2025 às 14:34:55 | Sr. Fornecedor D K SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ 18.693.277/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:36:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..   |
| Pelo participante 18.693.277/0001-02           | 16/06/2025 às 16:07:36 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:07:36 de 16/06/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor D K SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ 18.693.277/0001-02.                                                                                                                                                                                                                                               |
| Sistema para o participante 26.627.169/0001-60 | 17/06/2025 às 09:15:49 | Sr. Fornecedor TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26.627.169/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.. |
| Sistema para o participante 26.627.169/0001-60 | 17/06/2025 às 11:17:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:00 de 17/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26.627.169/0001-60.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema                                        | 17/06/2025 às 15:53:17 | O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sistema para o participante 07.967.959/0001-40 | 17/06/2025 às 15:53:17 | Sr. Fornecedor JRB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 07.967.959/0001-40, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:58:17 do dia 17/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.                                                                                                                                                 |
| Sistema                                        | 17/06/2025 às 15:58:18 | O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 15:58:17 de 17/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JRB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 07.967.959/0001-40.                                                                                                                                                                                                                              |
| Sistema para o participante 11.284.564/0001-10 | 17/06/2025 às 15:58:18 | Sr. Fornecedor NT CONSULTORIA, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 11.284.564/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:03:18 do dia 17/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.                                                                                                                                     |
| Sistema                                        | 17/06/2025 às 16:03:19 | O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 16:03:18 de 17/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor NT CONSULTORIA, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 11.284.564/0001-10.                                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema para o participante 04.396.624/0001-20 | 17/06/2025 às 16:03:19 | Sr. Fornecedor E O DOS SANTOS SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 04.396.624/0001-20, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:08:19 do dia 17/06/2025. Acesse a Sala de Disputa.                                                                                                                                                        |
| Sistema                                        | 17/06/2025 às 16:08:20 | O item 1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 16:08:19 de 17/06/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor E O DOS SANTOS SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 04.396.624/0001-20.                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema                                        | 17/06/2025 às 16:08:20 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Sistema para o participante 23.475.645/0001-86 | 17/06/2025 às 16:46:20 | Sr. Fornecedor A P MIRANDA LTDA, CNPJ 23.475.645/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:45:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..               |
| Pelo participante 23.475.645/0001-86           | 17/06/2025 às 17:33:59 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:33:59 de 17/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A P MIRANDA LTDA, CNPJ 23.475.645/0001-86.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Sistema                                        | 18/06/2025 às 10:00:17 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/06/2025 10:10:17.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema                                        | 18/06/2025 às 10:35:44 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/06/2025 10:45:44.                                                                                                                                                                                                                                                                |

Eventos do Item 1

| Data/Hora        | Descrição |
|------------------|-----------|
| 18/06/2025 11:03 |           |

240

| Data/Hora              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30/05/2025 às 08:55:44 | Fornecedor PHOCUS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 41.624.768/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada juntamente com a composicao de custo para comprovar a exequibilidade de sua proposta no prazo de duas horas, sobre pena de nao aceitacao de sua proposta, .                                         |
| 30/05/2025 às 15:53:58 | Fornecedor EMILSON CARDOSO DE SOUZA, CPF 219.399.422-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:55:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada juntamente com a composicao de custo para comprovar a exequibilidade de sua proposta no prazo de duas horas, sobre pena de nao aceitacao de sua proposta, ..                                            |
| 02/06/2025 às 12:05:55 | Fornecedor C N C CENTRO NOVO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.092.512/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta...          |
| 02/06/2025 às 14:39:33 | Fornecedor C N C CENTRO NOVO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.092.512/0001-30 finalizou o envio de anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 02/06/2025 às 16:04:00 | Fornecedor VEREDAS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 36.871.002/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:05:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.                                 |
| 03/06/2025 às 10:29:39 | Fornecedor M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.513.591/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:31:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..                        |
| 03/06/2025 às 13:16:27 | Fornecedor COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA, CNPJ 63.420.590/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:17:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..       |
| 03/06/2025 às 15:35:09 | Fornecedor RODOCONSULT LTDA, CNPJ 04.322.687/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:37:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.                                         |
| 03/06/2025 às 15:43:34 | Fornecedor RODOCONSULT LTDA, CNPJ 04.322.687/0001-32 finalizou o envio de anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 04/06/2025 às 10:55:52 | Fornecedor C S PRESTACAO DE SERVICOS, LOCACAO & TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 26.916.267/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:57:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.. |
| 04/06/2025 às 12:24:00 | Fornecedor C S PRESTACAO DE SERVICOS, LOCACAO & TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 26.916.267/0001-17 finalizou o envio de anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 04/06/2025 às 16:36:17 | Fornecedor CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 30.249.860/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:39:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.                        |
| 04/06/2025 às 17:30:59 | Fornecedor CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 30.249.860/0001-24 finalizou o envio de anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 12/06/2025 às 09:15:36 | Fornecedor CONSTRUTORA H N LTDA, CNPJ 02.092.012/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..                                    |
| 13/06/2025 às 09:56:04 | Fornecedor DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 24.292.364/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta.                            |
| 13/06/2025 às 12:21:32 | Fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ 08.866.317/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:21:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..                      |

241

| Data/Hora              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13/06/2025 às 15:31:45 | Fornecedor APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 14.741.691/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:33:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..  |
| 16/06/2025 às 09:33:21 | Fornecedor APRIMORAH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 14.741.691/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta... |
| 16/06/2025 às 14:34:55 | Fornecedor D K SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ 18.693.277/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:36:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..               |
| 16/06/2025 às 16:07:36 | Fornecedor D K SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ 18.693.277/0001-02 finalizou o envio de anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 17/06/2025 às 09:15:49 | Fornecedor TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, CNPJ 26.627.169/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..             |
| 17/06/2025 às 16:46:20 | Fornecedor A P MIRANDA LTDA, CNPJ 23.475.645/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:45:00 do dia 18/06/2025. Justificativa: A licitante esta convocada para juntar proposta adequada ao item arrematado juntamente com toda documentação de habilitação conforme edital e seu anexos, no prazo de duas horas sobre pena de não aceitação de sua oferta..                           |
| 17/06/2025 às 17:33:59 | Fornecedor A P MIRANDA LTDA, CNPJ 23.475.645/0001-86 finalizou o envio de anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 18/06/2025 às 11:03:43 | Fornecedor A P MIRANDA LTDA, CNPJ 23.475.645/0001-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6.827.769,0300.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 18/06/2025 às 11:03:43 | Item homologado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazoes, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| Intenção de recurso no julgamento:  | 18/06/2025 10:10:17 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 18/06/2025 10:45:44 |

**TERMO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA**

**TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA A P MIRANDA LTDA CNPJ/MF SOB O Nº 23.475.645/0001-86.**

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Governador Newton Bello - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão situada na Avenida Nezinho Brandão, S/N – Centro - CEP: 65363-000 Governador Newton Bello - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.615.124/0001-44** neste ato representado pelo Sr. **ELDAMIR GOMES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 0\*\*\*408\*\*\*95-8 SSP/MA e CPF nº 467.\*\*\*.\*\*\*-91 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **A P MIRANDA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.475.645/0001-86**, sediada na Rua João Paulo II, nº 5, Vila Pedro Brito, CEP: 65700- 000, Bacabal - MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **ARISTEU PEREIRA MIRANDA**, CPF \*\*\*.159.\*\*\*-19 e RG sob nº \*\*\*\*0512\*\*\*-3 GEJUSPC-MA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Nº 109/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.0. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                        | UNIDADE | UNID.   | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------------|------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural de Governador Newton Bello/MA | 01      | Serviço | R\$ 2.151.311,09 | R\$ 2.151.311,09 |

1.2. Resumo do Orçamento, **anexo** ao fim desse **CONTRATO**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.0. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.1.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.0. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.0. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.0. O valor total da contratação é de **R\$ 2.151.311,09 (Dois milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e onze reais e nove centavos)**.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.0. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.0. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.0. São obrigações do CONTRATANTE:**

8.0.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato;

8.0.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.0.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.0.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.0.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.0.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.0.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.0.8. Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como:

8.0.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.0.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;

8.0.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;

8.0.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.0.8.5. Demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.0.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**.

8.0.9. Cientificar o Tribunal de Contas do Estado (TCE), para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;



8.0.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.0.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.0.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.0.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.0.13. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.0. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 9.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- 9.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.5. A não apresentação das certidões descritas nos itens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3, 9.4.4 e 9.4.5 ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto a apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.20.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                                                                                                  |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CODIGO                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                    |
| 02.                   | PODER EXECUTIVO                                                                                  |
| 02.12                 | Secretaria Mun. De Obras Infra-estrutura e Transporte                                            |
| 26.782.0033.1033.0000 | Construção Ampl e estruturação de estradas vicinais, pontes ( madeira, concreto e aço) e Bueiros |
| 4.4.90.51.00          | Obras e Instalações                                                                              |
| 1.500.0000            | Recursos Ordinários                                                                              |

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.0. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.0. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

18.0. Fica eleito o Foro da Comarca de Zé Doca - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Governador Newton Bello- MA, 07 de julho de 2025

**ELDAMIR GOMES DA  
SILVA:46718311391**

Assinado de forma digital por  
ELDAMIR GOMES DA  
SILVA:46718311391  
Dados: 2025.07.07 12:37:03 -03'00'

Eldamir Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão  
**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**ARISTEU PEREIRA  
MIRANDA:013159753  
19**

Assinado de forma digital por  
ARISTEU PEREIRA  
MIRANDA:01315975319  
Dados: 2025.07.07 11:40:47 -03'00'

**ARISTEU PEREIRA MIRANDA  
CPF \*\*\*.159. \*\*\*- 19  
RG \*\*\*\*0512\*\*\*-3  
A P MIRANDA LTDA  
CNPJ: 23.475.645/0001-86  
Representante legal do fornecedor registrado**

TESTEMUNHAS:

1-

2-















| Obra                                                                                               |         | Bancos                      | B.D.I.                                                                                                 |     | Encargos Sociais   |            |                    |            |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|------------|--------------------|------------|----------|
| RUSSIA A SANTA LUCIA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA |         | SINAPI - 02/2025 - Maranhão | 23,38%                                                                                                 |     | Não Desonerado:    |            |                    |            |          |
|                                                                                                    |         | SICRO3 - 01/2025 - Maranhão |                                                                                                        |     | Horista: 112,73%   |            |                    |            |          |
|                                                                                                    |         | ORSE - 01/2025 - Sergipe    |                                                                                                        |     | Mensalista: 70,19% |            |                    |            |          |
| Orçamento Sintético                                                                                |         |                             |                                                                                                        |     |                    |            |                    |            |          |
| Item                                                                                               | Código  | Banco                       | Descrição                                                                                              | Und | Quant.             | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      | Peso (%) |
| 1                                                                                                  |         |                             | SERVIÇOS INICIAIS                                                                                      |     |                    |            |                    | 0,00       | 0,00%    |
| 1.1                                                                                                | 103689  | SINAPI                      | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS | m²  | 0,00               | 465,68     | 574,55             | 0,00       | 0,00%    |
| 1.2                                                                                                | CPU-002 | Próprio                     | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                                             | UN  | 0,00               | 7.049,00   | 8.697,05           | 0,00       | 0,00%    |
| 2                                                                                                  |         |                             | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                    |     |                    |            |                    | 33.947,20  | 5,44%    |
| 2.1                                                                                                | CPU-05  | Próprio                     | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                    | MÊS | 1,00               | 27.514,35  | 33.947,20          | 33.947,20  | 5,44%    |
| 3                                                                                                  |         |                             | SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM                                                                              |     |                    |            |                    | 95.018,04  | 51,69%   |
| 3.1                                                                                                | 4016008 | SICRO3                      | ESCOVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³                  | m³  | 2778,84            | 3,99       | 4,92               | 13.671,90  | 7,44%    |
| 3.2                                                                                                | 5914374 | SICRO3                      | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                         | tkm | 45183,96           | 0,89       | 1,09               | 49.250,52  | 26,79%   |
| 3.3                                                                                                | 5501700 | SICRO3                      | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M                        | m²  | 8336,52            | 0,53       | 0,65               | 5.418,74   | 2,95%    |
| 3.4                                                                                                | 4011209 | SICRO3                      | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                                                 | m²  | 13894,21           | 1,56       | 1,92               | 26.676,88  | 14,51%   |
| 4                                                                                                  |         |                             | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                                                      |     | 0,00               |            |                    | 61.631,34  | 42,50%   |
| 4.1                                                                                                | 5502985 | SICRO3                      | LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL                                                                   | m²  | 2778,84            | 0,52       | 0,64               | 1.778,46   | 0,97%    |
| 4.2                                                                                                | 5502986 | SICRO3                      | EXPURGO DE JAZIDA                                                                                      | m³  | 588,80             | 2,87       | 3,54               | 2.084,35   | 1,13%    |
| 4.3                                                                                                | 4016008 | SICRO3                      | ESCOVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³                  | m³  | 2778,84            | 3,99       | 4,92               | 13.671,90  | 7,44%    |
| 4.4                                                                                                | 5914374 | SICRO3                      | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                         | tkm | 30043,99           | 0,89       | 1,09               | 32.747,95  | 26,79%   |
| 4.5                                                                                                | 5502978 | SICRO3                      | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL                                                        | m³  | 1830,43            | 5,03       | 6,2                | 11.348,68  | 6,17%    |
| 5                                                                                                  |         |                             | SISTEMA DE DRENAGEM                                                                                    |     | 0,00               |            |                    | 0,00       | 0,00%    |
| 5.1                                                                                                | 4805757 | SICRO3                      | ESCOVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                                                 | m³  | 0,00               | 6,47       | 7,98               | 0,00       | 0,00%    |
| 5.2                                                                                                | 804027  | SICRO3                      | CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS                                  | m   | 0,00               | 525,88     | 648,83             | 0,00       | 0,00%    |
| 5.3                                                                                                | 804097  | SICRO3                      | BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS                      | un  | 0,00               | 828,08     | 1.021,68           | 0,00       | 0,00%    |
| 5.4                                                                                                | 804043  | SICRO3                      | CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS                                  | m   | 0,00               | 982,2      | 1.211,83           | 0,00       | 0,00%    |
| 5.5                                                                                                | 804137  | SICRO3                      | BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS                      | un  | 0,00               | 2.028,95   | 2.503,31           | 0,00       | 0,00%    |
| 5.6                                                                                                | 804195  | SICRO3                      | CORPO DE BDTC D = 1,00 M PA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS                                  | m   | 0,00               | 1.912,26   | 2.359,34           | 0,00       | 0,00%    |
| 5.7                                                                                                | 804249  | SICRO3                      | BOCA DE BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS                      | un  | 0,00               | 2.635,28   | 3.251,40           | 0,00       | 0,00%    |
| 5.8                                                                                                | 4815671 | SICRO3                      | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO                                                          | m³  | 0,00               | 13,09      | 16,15              | 0,00       | 0,00%    |
| 6                                                                                                  |         |                             | SERVIÇOS FINAIS                                                                                        |     | 0,00               |            |                    | 677,12     | 0,37%    |
| 6.1                                                                                                | CPU-06  | Próprio                     | REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE                                                            | m²  | 2944,00            | 0,19       | 0,23               | 677,12     | 0,37%    |
| 6.2                                                                                                | CPU-002 | Próprio                     | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                                          | UN  | 0,00               | 7.049,00   | 8.697,05           | 0,00       | 0,00%    |
| Total Geral                                                                                        |         |                             |                                                                                                        |     |                    |            |                    | 191.273,71 |          |

|                     |          |         | Obra                                                                                                   | Bancos                         | B.D.I.    | Encargos Sociais   |                    |            |          |
|---------------------|----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|--------------------|--------------------|------------|----------|
|                     |          |         | SANTA CRUZ A SANTA LUCIA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA | SINAPI - 02/2025 -<br>Maranhão | 23.38%    | Não Desonerado:    |                    |            |          |
|                     |          |         |                                                                                                        | SICRO3 - 01/2025 -<br>Maranhão |           | Horista: 112,73%   |                    |            |          |
|                     |          |         |                                                                                                        | ORSE - 01/2025 -<br>Sergipe    |           | Mensalista: 70,18% |                    |            |          |
| Orçamento Sintético |          |         |                                                                                                        |                                |           |                    |                    |            |          |
| Item                | Código   | Banco   | Descrição                                                                                              | Und                            | Quant.    | Valor Unit         | Valor Unit com BDI | Total      | Peso (%) |
| 1                   |          |         | SERVIÇOS INICIAIS                                                                                      |                                |           |                    |                    | 0,00       | 0,00%    |
| 1.1                 | 103688   | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | m²                             | 0         | 465,68             | 574,55             | 0,00       | 0,00%    |
| 1.2                 | CPU-002  | Próprio | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                                             | UN                             | 0         | 7.049,00           | 8.697,05           | 0,00       | 0,00%    |
| 2                   |          |         | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                    |                                |           |                    |                    | 33.947,20  | 2,13%    |
| 2.1                 | CPU-05.- | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                    | MÊS                            | 1         | 27.514,35          | 33.947,20          | 33.947,20  | 2,13%    |
| 3                   |          |         | SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM                                                                              |                                |           |                    |                    | 274.363,64 | 53,97%   |
| 3.1                 | 4016008  | SICRO3  | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³                  | m³                             | 10772,53  | 3,99               | 4,92               | 53.000,83  | 6,14%    |
| 3.2                 | 5914374  | SICRO3  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                         | tkm                            | 141917,56 | 0,89               | 1,09               | 154.690,14 | 33,43%   |
| 3.3                 | 5501700  | SICRO3  | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M                        | m²                             | 17317,58  | 0,53               | 0,65               | 11.256,43  | 2,43%    |
| 3.4                 | 4011209  | SICRO3  | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                                                 | m²                             | 28862,83  | 1,56               | 1,92               | 55.416,25  | 11,97%   |
| 4                   |          |         | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                                                      |                                | 0,00      |                    |                    | 200.008,62 | 43,22%   |
| 4.1                 | 5502985  | SICRO3  | LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL                                                                   | m²                             | 5772,53   | 0,52               | 0,64               | 3.694,42   | 0,80%    |
| 4.2                 | 5502986  | SICRO3  | EXPURGO DE JAZIDA                                                                                      | m³                             | 579,60    | 2,87               | 3,54               | 2.051,78   | 0,44%    |
| 4.3                 | 4016008  | SICRO3  | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³                  | m³                             | 5772,53   | 3,99               | 4,92               | 28.400,83  | 6,14%    |
| 4.4                 | 5914374  | SICRO3  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                         | tkm                            | 141917,65 | 0,89               | 1,09               | 154.690,24 | 33,43%   |
| 4.5                 | 5502978  | SICRO3  | COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL                                                        | m³                             | 1801,83   | 5,03               | 6,2                | 11.171,36  | 2,41%    |
| 5                   |          |         | SISTEMA DE DRENAGEM                                                                                    |                                | 0,00      |                    |                    | 0,00       | 0,00%    |
| 5.1                 | 4805757  | SICRO3  | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                                                 | m³                             | 0,00      | 6,47               | 7,98               | 0,00       | 0,00%    |
| 5.2                 | 804027   | SICRO3  | CORPO DE BSTD D = 0,60 M PA4 - AREIA BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS                                   | m                              | 0,00      | 525,88             | 648,83             | 0,00       | 0,00%    |
| 5.3                 | 804097   | SICRO3  | BOCA DE BSTD D = 0,60 M - ESCONDIÇÃO 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS                       | un                             | 0,00      | 828,08             | 1.021,68           | 0,00       | 0,00%    |
| 5.4                 | 804043   | SICRO3  | CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA4 - AREIA BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS                                   | m                              | 0,00      | 982,2              | 1.211,83           | 0,00       | 0,00%    |
| 5.5                 | 804137   | SICRO3  | BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDIÇÃO 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS                       | un                             | 0,00      | 2.028,95           | 2.503,31           | 0,00       | 0,00%    |
| 5.6                 | 804185   | SICRO3  | CORPO DE BSTD D = 1,00 M PA4 - AREIA BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS                                   | m                              | 0,00      | 1.912,26           | 2.359,34           | 0,00       | 0,00%    |
| 5.7                 | 804249   | SICRO3  | BOCA DE BSTD D = 1,00 M - ESCONDIÇÃO 40° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS                       | un                             | 0,00      | 2.635,28           | 3.251,40           | 0,00       | 0,00%    |
| 5.8                 | 4815671  | SICRO3  | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO                                                          | m³                             | 0,00      | 13,09              | 16,15              | 0,00       | 0,00%    |
| 6                   |          |         | SERVIÇOS FINAIS                                                                                        |                                | 0,00      |                    |                    | 4.667,18   | 0,69%    |
| 6.1                 | CPU-06.- | Próprio | REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE                                                            | m²                             | 2898,00   | 0,19               | 0,23               | 666,54     | 0,14%    |
| 6.2                 | CPU-002  | Próprio | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO                                                                          | UN                             | 0,46      | 7.049,00           | 8.697,05           | 4.000,64   | 0,54%    |
| Total Geral         |          |         |                                                                                                        |                                |           |                    |                    | 512.986,65 |          |











263

DESPACHO

Ao Sr

Kalmax de Oliveira Reis

Secretário adjunto da secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO  
PROCESSO DE ORIGEM DA ADESÃO SRP, CERTIDÕES E DEMAIS  
DOCUMENTOS PERTINENTES.

Prezados,

Com fundamento na legislação aplicável e visando dar prosseguimento ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002.1/2025, determinamos a análise detalhada dos documentos recebidos, que incluem:

1. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista encaminhadas pelo fornecedor;
2. Documentação pertinente ao processo de origem.

A presente análise deve verificar:

- A conformidade dos documentos recebidos com os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas internas deste órgão;
- A regularidade e validade das certidões apresentadas;
- A compatibilidade das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços com as necessidades administrativas do Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão;
- Quaisquer inconsistências ou pendências que necessitem de saneamento.

Solicitamos que, após a conclusão da análise, seja elaborado parecer técnico detalhado para subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do processo.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Março de 2026

Edivaldo Francischetto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA  
Decreto nº 272/2025 - GAB

75409828204



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE  
ADESÃO SRP

| DADOS DO PROCESSO           |                                                                                                                                            |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 07.008/2026                                                                                                                                |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 007/2026                                                                                                                                   |
| MODALIDADE:                 | ADESÃO                                                                                                                                     |
| ÓRGÃO SOLICITANTE:          | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES                                                            |
| OBJETO:                     | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL |

Aos 6 de Março de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, o presente parecer técnico tem como objetivo analisar os documentos recebidos relativos à adesão à Ata de Registro de Preços nº 002.1/2025, conforme solicitado no Despacho. Foram submetidos para análise os seguintes documentos: Anuência formal do fornecedor; Autorização do órgão gerenciador; Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Documentação pertinente ao processo de origem. Conforme segue abaixo:

| CERTIDÕES DA EMPRESA                        |            |            |         |
|---------------------------------------------|------------|------------|---------|
| DESCRIÇÃO                                   | EMISSION   | VALIDADE   | VÁLIDO? |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL        | 26/11/2025 | 25/05/2026 | SIM     |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL       | 26/01/2026 | 26/04/2026 | SIM     |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL  | 05/01/2026 | 05/04/2026 | SIM     |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL      | 19/02/2026 | 20/04/2026 | SIM     |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL | 19/02/2026 | 20/04/2026 | SIM     |
| CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS         | 03/03/2026 | 22/03/2026 | SIM     |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS   | 10/11/2025 | 09/05/2026 | SIM     |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA               | 06/03/2026 | 06/05/2026 | SIM     |

1. ANÁLISE TÉCNICA

1.1. Conformidade Documental

Os documentos submetidos foram avaliados conforme os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e na regulamentação interna desta administração. Com base nessa avaliação, constatamos que estão em CONFORMIDADE.

1.2. Validade das Certidões

Foi verificada a validade das certidões apresentadas:



- Certidão de Regularidade Fiscal: **Válida**.
- Certidão de Regularidade Trabalhista: **Válida**.

**1.3. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas**

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 002.1/2025, foi avaliada como: **COMPATÍVEL**.

**2. CONCLUSÃO**

Com base na análise realizada, este parecer conclui que é **VIÁVEL**.

Encaminhamos este parecer à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Março de 2026

Kalmax de Oliveira Reis  
Secretário Mun. Adjunto de  
Infraestrutura e Transportes  
SINFRA - Decreto nº 035/2025

Kalmax de Oliveira Reis

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA  
Decreto nº 035/2025 - GAB



266

TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO

No uso de minhas atribuições, em **6 de Março de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Adesão, sob o número 007/2026, originário do Processo Administrativo nº 07.008/2026, que tem por finalidade Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural, com valor total estimado em R\$ 3.412.591,77 (três milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

| RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO |                                                                                                                                            |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:  | 07.008/2026                                                                                                                                |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:  | 007/2026                                                                                                                                   |
| MODALIDADE:                  | ADESÃO                                                                                                                                     |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL:           | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES                                                            |
| OBJETO:                      | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL |
| VALOR ESTIMADO:              | R\$ 3.412.591,77 (três milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)                        |
| FUNDAMENTAÇÃO:               | Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Regstro de Preço                                                                           |

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Março de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação  
Decreto nº 025/2025



267

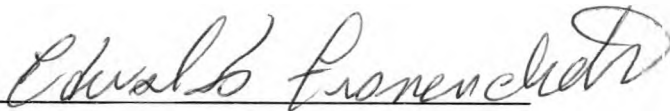
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

| DADOS DO PROCESSO           |                                                                                                                                            |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 07.008/2026                                                                                                                                |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 007/2026                                                                                                                                   |
| MODALIDADE:                 | ADESÃO                                                                                                                                     |
| ÓRGÃO GERENCIADOR:          | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES                                                            |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)   |                                                                                                                                            |
| OBJETO:                     | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL |
| VALOR ESTIMADO:             | R\$ 3.412.591,77 (três milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)                        |

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Março de 2026

 75409828704

Edivaldo Francischetto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA  
Decreto nº 272/2025 - GAB



PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
— DO MARANHÃO —  
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

268

**PARECER JURÍDICO Nº 46/2026**

**ASSUNTO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002.1/2025 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL (ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE)

**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07.008/2026

**Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** 007/2026

**MODALIDADE:** ADESÃO

**ORIGEM:** PROCESSO ADM. N.º 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ("CARONA"). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. INTERESSE PÚBLICO. VIABILIDADE JURÍDICA. OBSERVÂNCIA DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Autos do Processo Administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica para análise, referente à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 002.1/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL**, tal como informado no ofício, firmado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES**.

O procedimento prévio foi instaurado junto a Comissão de Licitação com

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
**CNPJ: 01.614.537/0001-04**





PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
--DO MARANHÃO--  
Lugar da gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

267

escopo de deflagração de Processo de Contratação na modalidade “CARONA”, para contratação da empresa **A P MIRANDA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 23.475.645/0001-86**, com valor estimado em **R\$ 3.412.591,77 (três milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**.

Consta dos autos que a referida Ata encontra-se vigente, tendo sido regularmente homologada, bem como há anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor em atender à demanda adicional pretendida.

Os autos contêm, até aqui, 267 (duzentos e sessenta e sete) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado;
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- d) Autorização para elaboração do Estudo Técnico;
- e) Estudo Técnico Preliminar – (ETP);
- f) Orçamento Sintético – SINAPI;
- g) Ata de Registro de Preços Nº 002.1/2025 e Publicação da ata em 23/06/2025;
- h) Mapa de Gereenciamento de Riscos - Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021;
- i) Autuação do Processo Administrativo – 07.008/2026;
- j) Despacho para Cotação de Preços Consulta de Viabilidade de Adesão SRP;
- k) Levantamentode preços de mercado extraídos do Banco SINAPI;
- l) Despacho de pesquisa de preços de mercado;
- m) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- n) Informação de Disponibilidade Orçamentária e rubrica para

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

**CNPJ: 01.614.537/0001-04**



PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
DO MARANHÃO  
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

contratação de empresa;

- o) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- p) Ofício N° 14/2026 – Solicitação de Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços n° 002.1/2025;
- q) Termo de Aceite à solicitação de Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços n° 002.1/2025;
- r) Documentos de Habilitação: Certidão Positiva com Efeitos de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débito, Certidão Negativa de Débitos Municipais N° 478/2026, Certidão Negativa de Dívida Ativa, Certidão Negativa da Dívida Ativa N° 169/2026, Certidão - Falência ou Recuperação Judicial e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,;
- s) Ofício n° 015/2026 - Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços N° 002.1/2025;
- t) Termo de Aceite a Adesão a Ata de Registro de Preços N° 002.1/2025;
- u) Processo administrativo de origem 63 - 222 ( Ata de Registro de preços, Termo Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Planilha Orçamentária, Composição de Custo Unitário, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, CREA – MA, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato, Parecer Jurídico, Termo de homologação e Termo de Contrato, Orçamento Sintético);
- v) Despacho para solicitação de análise de conformidade;
- w) Relatório de análise de conformidade Adesão SRP;
- x) Termo de Autuação – Processo de Contratação - Adesão;
- y) Despacho para emissão de parecer jurídico.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei n° 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, n° 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
**CNPJ: 01.614.537/0001-04**



PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
--DO MARANHÃO--  
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

271

Eis o relatório. Passa-se a analisar.

## 2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1 DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
— DO MARANHÃO —  
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

272

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocacia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

### 3. DA ANÁLISE JURÍDICA

#### 3.1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A licitação consiste em procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa, valendo-se de critérios objetivos e impessoais, para a contratação de obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações. A Constituição Federal preconiza, em seu art. 37, XXI, a necessária observância aos procedimentos licitatórios, ressalvadas exceções legais.

Deste modo, é cediço que a realização de licitação deve ser obrigatória, como regra, para a contratação com a Administração.

Por sua vez, a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 6º, inciso XLV, conceitua o Sistema de Registro de Preços - SRP como sendo o **“conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”**.

A adesão, também conhecida como “carona”, ocorre quando um órgão não gerenciador e não participante, que não participou dos procedimentos iniciais do processo licitatório e não integra a ata de registro de preços art. 6º, inciso XLIX, da

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04



PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
DO MARANHÃO  
Lugar da gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

273

Lei nº 14.133/2021, decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no art. 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o art. 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
**CNPJ: 01.614.537/0001-04**





PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
— DO MARANHÃO —  
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

274

fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

**§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
**CNPJ: 01.614.537/0001-04**







PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
-- DO MARANHÃO --  
Lugar da gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

275

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Registra-se que o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
**CNPJ: 01.614.537/0001-04**







PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
— DO MARANHÃO —  
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

276

### 3.2 REQUISITOS LEGAIS PARA A ADEÇÃO

De acordo com o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão dos não participantes poderá ocorrer desde que observados os seguintes requisitos:

- I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- III) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; e
- IV) limitação de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, não podendo o quantitativo decorrente das adesões exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Foram juntados os documentos de autorização (ofícios), cumprindo o requisito de aceitação prévia.

A presente contratação **justifica-se** pela necessidade contratação de empresa especializada para manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural é essencial para garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e mobilidade da população. As vias atualmente apresentam irregularidades, como buracos e deficiência de drenagem, comprometendo o acesso a serviços públicos e o escoamento da produção agrícola.



**ITINGA**  
— DO MARANHÃO —  
Lugar de gente feliz

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

277

Dessa forma, a medida visa assegurar o desenvolvimento econômico local, melhorar a qualidade de vida das comunidades rurais e evitar prejuízos decorrentes da precariedade das estradas.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se medida vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona maior celeridade na contratação, economia de recursos públicos e dispensa a realização de novo procedimento licitatório. Além disso, possibilita a utilização de preços previamente registrados e compatíveis com o mercado, garantindo eficiência e atendimento imediato da demanda existente.

A pesquisa de preços foi realizada com base no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI**, referência oficial para obras públicas, assegurando a compatibilidade dos valores com o mercado e a observância dos princípios da economicidade e vantajosidade.

Ressalta-se que a ata encontra-se vigente no período de **07/07/2025** a **07/07/2026**, atendendo aos requisitos legais para sua utilização, assegurando a regularidade e segurança jurídica do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o caput do art. 31 do Decreto nº 11.462/2023.

A adesão observará o limite de até 50% dos quantitativos registrados na ata original, em conformidade com a legislação aplicável, art.86, §4º da Lei 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que foram atendidos todos os requisitos legais para a adesão à ata, incluindo a devida justificativa da vantajosidade, a compatibilidade de preços, a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como a observância dos limites quantitativos e da vigência do instrumento.

Por fim, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade e segurança jurídica do procedimento.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
**CNPJ: 01.614.537/0001-04**





PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
DO MARANHÃO  
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

238

#### 4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que as habilitações fiscal, social e trabalhista serão averiguadas por meio da apresentação das seguintes comprovações válidas:

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho e;
- VI. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A empresa **A P MIRANDA LTDA** apresentou documentação (certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS) que foi conferida e encontra-se regular, conforme exigido na lei.

Em análise detida dos autos, verifica-se o cumprimento dos presentes requerimentos, atestando a capacidade de habilitação e qualificação do contratado.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", art. 18, caput, art. 106, II, e art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, deve constar a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
**CNPJ: 01.614.537/0001-04**



PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
— DO MARANHÃO —  
Lugar de gente feita!

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

despesas decorrentes da prorrogação, com as indicações das respectivas rubricas.

A Administração deve atestar sobre a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros.

Conforme consta nos autos, há dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da presente contratação, garantindo o adequado suporte financeiro ao cumprimento da obrigação.

Dessa forma, os requisitos foram devidamente cumpridos, no processo em questão.

**6. DA UTILIZAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ANEXA AO EDITAL QUE DEU ORIGEM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Cumprе salientar que por se tratar de celebração de adesão a Ata de Registro de Preço de outro órgão, não pode acrescentar obrigações não previstas no instrumento originário. As alterações devem se limitar a pormenores insuficientes para influir no valor do bem contratado ou incapazes de se apresentar como artifícios para violar o princípio da isonomia, impessoalidade e ampliação máxima da concorrência no certame licitatório.

Assim, somente questões específicas e peculiares ao município de **Itinga do Maranhão – MA**, podem ser inseridas, tais como, qualificação, data de início da execução, local, entre outros.

Verifica - se que a minuta de contrato seguiu a minuta anexa ao Edital que deu origem à ARP que se pretende aderir, com as adequações mínimas necessárias, como qualificação, local, quantitativo, etc.

**7. DA PUBLICIDADE D TERMO DO CONTRATO**

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
**CNPJ: 01.614.537/0001-04**



PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
— DO MARANHÃO —  
Lugar de gente feliz

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

A eficácia do termo de contrato ficará condicionada à sua devida publicação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece a obrigatoriedade de divulgação dos contratos administrativos em meio oficial.

Conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato ou substitutivos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

A publicação do extrato do contrato deverá ser realizada em prazo legal, garantindo a transparência dos atos administrativos e possibilitando o controle social, em observância aos princípios da publicidade e da eficiência.

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados no sítio oficial do órgão público na internet contratos firmados e notas de empenho emitidas.

Ressalta-se que a ausência de publicação poderá comprometer a eficácia do instrumento contratual, motivo pelo qual se faz imprescindível a adoção das providências cabíveis para o seu regular cumprimento.

## **8. DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, verifica-se que a presente adesão à Ata de Registro de Preços atende aos requisitos legais e administrativos exigidos, restando demonstradas a necessidade da contratação, a vantajosidade da adesão, a compatibilidade dos preços com o mercado, a observância dos limites quantitativos, a vigência da ata, bem como a existência de dotação orçamentária.

Constata-se, ainda, o cumprimento das exigências formais, incluindo a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, além da adequação do instrumento contratual a ser utilizado.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
**CNPJ: 01.614.537/0001-04**



PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
— DO MARANHÃO —  
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

281

Dessa forma, não se vislumbram óbices jurídicos à adesão pretendida, razão pela qual opina-se favoravelmente à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas todas as formalidades legais e administrativas pertinentes à formalização e execução do contrato da adesão à **Ata de Registro de Preços 002.1/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL**.

Ressalto que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pelo setor requisitante, bem como, nos documentos que integram o presente caderno processual.

Assim releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do setor requisitante e da equipe de planejamento do órgão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 14 (quatorze) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 06 de março de 2026.

*Rhayany Patricia Miranda Carvalho*

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



282

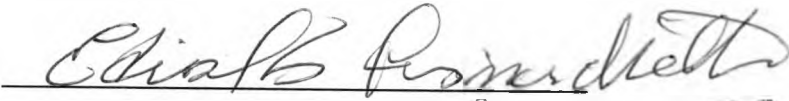
DESPACHO PARA PARECER

| DADOS DO PROCESSO           |                                                                                                                                            |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 07.008/2026                                                                                                                                |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 007/2026                                                                                                                                   |
| MODALIDADE:                 | ADESÃO                                                                                                                                     |
| ÓRGÃO GERENCIADOR:          | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES                                                            |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)   |                                                                                                                                            |
| OBJETO:                     | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL |
| VALOR ESTIMADO:             | R\$ 3.412.591,77 (três milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)                        |

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Março de 2026

  
Edivaldo Francischetto 754 098 287-94

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA  
Decreto nº 272/2025 - GAB





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
— DO MARANHÃO —  
Lugar da gente feliz!

**PARECER DE CONFORMIDADE – CGM**

Processo Administrativo: 07.008/2026

Processo de Contratação: 007/2026

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação de estradas vicinais da zona rural

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise de conformidade do processo administrativo em epígrafe, que tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e adaptação de estradas vicinais na zona rural do Município de Itinga do Maranhão/MA.

O procedimento foi instruído com a documentação pertinente à formalização da adesão (“carona”), incluindo justificativas administrativas, demonstração de vantajosidade, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como demais elementos exigidos pela legislação vigente.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A análise pauta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes.

A adesão à ata de registro de preços encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

- Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 – que tratam do Sistema de Registro de Preços;
- Art. 86, §2º – que admite a adesão por órgãos não participantes, desde que comprovada a vantajosidade e observados os limites e condições estabelecidos;
- Princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 – legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

**III – ANÁLISE DA CONFORMIDADE**

Da análise dos autos, verifica-se:

1. Justificativa da Adesão

Consta justificativa técnica e administrativa demonstrando a necessidade da contratação, com indicação de que a adesão à ata é medida mais célere e eficiente para atendimento da demanda pública, em observância ao princípio da eficiência.

*Ana Reio Jorge*  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão / MA  
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
— DO MARANHÃO —  
Lugar de gente feliz!

## 2. Demonstração de Vantajosidade

Há comprovação de vantajosidade da adesão, evidenciando compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. Regularidade da Ata

A ata de registro de preços utilizada encontra-se vigente e regularmente formalizada, com objeto compatível ao pretendido pela Administração aderente.

## 4. Anuência do Órgão Gerenciador e do Fornecedor

Constam nos autos as devidas anuências, conforme exigido para adesões, assegurando a legalidade do procedimento.

## 5. Compatibilidade do Objeto

O objeto da adesão guarda correspondência com aquele originalmente licitado, não havendo desvio de finalidade ou ampliação indevida.

## 6. Observância aos Princípios Administrativos

O procedimento observa os princípios da:

- legalidade
- economicidade
- eficiência
- interesse público

**Ana Feio Jorge**  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão / MA  
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

## **IV – RECOMENDAÇÕES**

Embora o processo se encontre formalmente regular, recomenda-se:

A designação formal de fiscal e gestor do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;  
Acompanhamento rigoroso da execução dos serviços, especialmente quanto à qualidade técnica das intervenções nas estradas vicinais;  
Controle de medições e pagamentos com base em relatórios técnicos devidamente atestados;  
Registro detalhado das atividades para fins de prestação de contas aos órgãos de controle.

## **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, no exercício da função de controle interno, esta Controladoria Geral manifesta-se FAVORAVELMENTE à continuidade do processo, por entender que:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE  
**ITINGA**  
DO MARANHÃO  
Lugar de gente feliz!

55

- Foram atendidos os pressupostos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- A adesão à ata de registro de preços mostra-se juridicamente possível e administrativamente vantajosa;
- O procedimento encontra-se em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

**VI – PARECER**

OPINA-SE PELA CONFORMIDADE DO PROCESSO, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites para formalização da contratação, observadas as cautelas apontadas no item IV deste parecer.

Itinga do Maranhão/MA, 09 de março de 2026.

ANA FEIO JORGE  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 224/2025-GAB

**Ana Feio Jorge**  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão / MA  
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



286  
D

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

| DADOS DO PROCESSO           |                                                                                                                                            |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 07.008/2026                                                                                                                                |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 007/2026                                                                                                                                   |
| MODALIDADE:                 | ADESÃO                                                                                                                                     |
| ÓRGÃO GERENCIADOR:          | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES                                                            |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)   |                                                                                                                                            |
| OBJETO:                     | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL |
| VALOR ESTIMADO:             | R\$ 3.412.591,77 (três milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)                        |

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

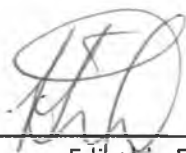
**APROVO** o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;



287  
D

**AUTORIZO** a ADESÃO nº 007/2026 para Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.008/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa A P MIRANDA LTDA, CNPJ nº 23.475.645/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JOAO PAULO II, nº 5, VILA PEDRO BRITO, cidade de Bacabal – Maranhão, representada ARISTEU PEREIRA MIRANDA, portador do CPF nº 013.159.753-19. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 3.412.591,77 (três milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 9 de Março de 2026.



Edivaldo Francischetto  
Secretário Mun. de  
Infraestrutura e  
Transportes - SINFRA  
Decreto nº 272/2025

Edivaldo Francischetto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA  
Decreto nº 272/2025 - GAB

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - ADESÃO Nº  
007/2026

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.** ADESÃO nº 007/2026 para Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em manutenção e adaptação das estradas vicinais da zona rural, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.008/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa A P MIRANDA LTDA, CNPJ nº 23.475.645/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JOAO PAULO II, nº 5, VILA PEDRO BRITO, cidade de Bacabal - Maranhão, representada ARISTEU PEREIRA MIRANDA, portador do CPF nº 013.159.753-19. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 3.412.591,77 (três milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 9 de Março de 2026.

Edivaldo Francischetto  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA  
Decreto nº 272/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 423375ae6d812a3f0b192d78b44d96ec

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

|                             |                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 08.014/2026                                                                                                                                                                                                   |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 015/2026                                                                                                                                                                                                      |
| MODALIDADE:                 | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                                             |
| ÓRGÃO GERENCIADOR:          | Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                                              |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):   |                                                                                                                                                                                                               |
| OBJETO:                     | Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão |
| VALOR TOTAL REGISTRADO:     | R\$ 248.537,70 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos)                                                                                                          |
| VIGÊNCIA INICIAL:           | 6 de Abril de 2026                                                                                                                                                                                            |
| VIGÊNCIA FINAL:             | 6 de Abril de 2027                                                                                                                                                                                            |

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

|                |                                              |         |                    |
|----------------|----------------------------------------------|---------|--------------------|
| NOME:          | Secretaria Municipal de Educação             | CNPJ:   | 06.073.682/0001-49 |
| LOGRADOURO:    | Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 | BAIRRO: | Centro             |
| CIDADE:        | Itinga do Maranhão                           | ESTADO: | Maranhão           |
| REPRESENTANTE: | Claudemir Vieira da Silva                    | CPF:    | 431.545.142-87     |

DADOS DO BENEFICIÁRIO

|               |                              |           |                    |
|---------------|------------------------------|-----------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA | CPF/CNPJ: | 44.331.698/0001-01 |
|---------------|------------------------------|-----------|--------------------|

|                |                                      |         |                          |
|----------------|--------------------------------------|---------|--------------------------|
| ENDEREÇO:      | RUA ANTÔNIO CASTRO FRANCO, 940       | BAIRRO: | FÁTIMA                   |
| CIDADE:        | Teresina                             | ESTADO: | Piauí                    |
| CONTATO:       | (86) 9915-7871                       | E-MAIL: | grupoagora2021@gmail.com |
| REPRESENTANTE: | MATHEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE | CPF:    | 052.153.213-29           |

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

| Item        | Descrição                         | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | R\$ Total      |
|-------------|-----------------------------------|-------|---------|--------|-------------|----------------|
| 1           | Escova de dente                   | -     | Unidade | 4.550  | R\$ 4,89    | R\$ 22.249,50  |
| 2           | Creme dental 90g                  | -     | Unidade | 4.550  | R\$ 8,14    | R\$ 37.037,00  |
| 3           | Shampoo 200 ml                    | -     | Unidade | 4.550  | R\$ 9,87    | R\$ 44.908,50  |
| 4           | Condicionador 200 ml              | -     | Unidade | 4.550  | R\$ 10,17   | R\$ 46.273,50  |
| 5           | Sabonete (barra)                  | -     | Unidade | 4.550  | R\$ 4,88    | R\$ 22.204,00  |
| 6           | Desodorante roll-on               | -     | Unidade | 3.500  | R\$ 11,79   | R\$ 41.265,00  |
| 7           | Toalhinha - algodão simples 30x45 | -     | Unidade | 1.820  | R\$ 8,55    | R\$ 15.561,00  |
| 8           | Absorvente (8 un)                 | -     | Pacote  | 885    | R\$ 9,02    | R\$ 7.982,70   |
| 9           | Embalagem para kit                | -     | Unidade | 4.550  | R\$ 2,43    | R\$ 11.056,50  |
| Valor Total |                                   |       |         |        |             | R\$ 248.537,70 |

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB

MATHEUS WILLIANS DA SILVA  
CAVALCANTE  
CPF nº 052.153.213-29

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: f73d6bbc5424d8a6d2dfa7de2a14113f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

|                             |                                                                                                                                                   |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 04.001/2026                                                                                                                                       |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 003/2026                                                                                                                                          |
| MODALIDADE:                 | Pregão Eletrônico                                                                                                                                 |
| ÓRGÃO GERENCIADOR:          | Secretaria Municipal de Administração                                                                                                             |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):   | Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde                                       |
| OBJETO:                     | Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas. |
| VALOR TOTAL REGISTRADO:     | R\$ 2.606.887,32 (dois milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)                                |



CERTIFICADO DIGITALMENTE

www.famem.org.br